

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 23 DE 15.12.2021

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais; e considerando o Parecer de Força Executória nº 00051/2021/EATE 1 3 5/EN-EDU/PGF/AGU; a Decisão Judicial - Agravo de Instrumento nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ; e a Instrução Normativa GR/UNIRIO nº 012, de 5 de novembro de 2021, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino de Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 5.451, de 14.12.21 – Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução SCS nº 5.404, de 24 de junho de 2021, com a seguinte redação: O Calendário Acadêmico da Graduação (Anexo I) será oferecido na forma remota e/ou híbrida, para todos os cursos de graduação da Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.001161/2021-19).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 14 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.452, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Patologia, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º LUGAR	Sara Maria de Carvalho e Suzano	79,4 (setenta e nove inteiros e quatro décimos)
2º LUGAR	Hassan Jerdy Leandro	74,3 (setenta e quatro inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002141/2021-57).

Nº 5.453, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Sociais/Introdução à Sociologia/Antropologia Cultural/Introdução às Ciências Sociais, do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Janine Targino da Silva	9,89 (nove inteiros e oitenta e nove décimos)
2º lugar – Frederico Daia Firmiano	9,35 (nove inteiros e trinta e cinco décimos)
3º lugar – Pedro Lopes	7,74 (sete inteiros e setenta e quatro décimos)
4º lugar – Vinicius Esperança Lopes	7,35 (sete inteiros e trinta e cinco décimos)
5º lugar – Gabriel da Silva Vidal Cid	7,13 (sete inteiros e treze décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000620/2020-58).

Nº 5.454, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Sociais/Metodologia Qualitativa aplicada às Ciências Sociais/Metodologia do Ensino de Ciências Sociais/Metodologia Científica, do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Janine Targino da Silva	9,89 (nove inteiros e oitenta e nove décimos)
2º lugar – Pedro Lopes	7,74 (sete inteiros e setenta e quatro décimos)
3º lugar – Gabriel da Silva Vidal Cid	7,13 (sete inteiros e treze décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000621/2020-01).

Nº 5.455, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Economia Política/Administração Pública/Economia Política I/Economia Política II, do Departamento Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Roberto Márcio Lovon Canchumani	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º lugar – Ludmila Andrezejewski	8,3 (oito inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000441/2020-11).

Nº 5.456, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Contrabaixo/Contrabaixo Complementar/Música de Câmara, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Cláudio Alves e Silva	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
2º lugar – Rodrigo Fávaro	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
3º lugar – Alexandre Brasil de Matos Guedes	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001412/2021-57).

Nº 5.457, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Morfologia/Histologia e Embriologia, do Departamento de Ciências Morfológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – José Alexandre de Carvalho Salermo	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Isabelle dos Santos Xavier Dias	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Renata Machado Brandão Costa	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Betânia Maria Alvarenga	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
5º lugar – Tiago Dutra Pereira Ramos	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000985/2021-63).

Nº 5.458, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Psicologia/Psicologia Jurídica/Ética/Ética Geral e Profissional, do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Laila Maria Domith Vicente	9,1 (nove inteiros e um décimo)
2º lugar – Daniel Maribondo Barbosa	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004016/2019-67).

Nº 5.459, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Mestrado Profissional, bem como do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000989/2021-41).

Nº 5.461, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular do Curso de Mestrado Profissional, bem como do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas, do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CLA/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no

Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000228/2021-90).

Nº 5.462, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovada a Política de Pesquisa da UNIRIO. Art. 2º O presente instrumento tem por finalidade implantar a Política de Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, bem como estabelecer seus princípios e suas diretrizes gerais. Art. 3º Esta política aplicar-se-á aos Centros Acadêmicos, Institutos, Escolas e Cursos e unidades administrativas da UNIRIO, docentes, pesquisadores, técnico-administrativos e discentes, regulando, ainda, a relação com a comunidade externa, representada por pesquisadores, instituições e empresas, para fins de pesquisa e pós-graduação. Art. 4º A presente Política deverá ser revisada a cada 4 (quatro) anos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI – e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003535/2021-22).

Nº 5.463, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovada a Política de Pós-Graduação da UNIRIO. Art. 2º O presente instrumento tem por finalidade implantar a Política de Pós-Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, bem como estabelecer seus princípios e suas diretrizes gerais. Art. 3º Esta política aplicar-se-á aos Programas de Pós-Graduação, bem como aos docentes, pesquisadores, técnico-administrativos e discentes, regulando, ainda, a relação com a comunidade externa, representada por pesquisadores, instituições e empresas, para fins de desenvolvimento da pós-graduação. Art. 4º A presente Política deverá ser revisada a cada 4 (quatro) anos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI – e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003534/2021-88).

Nº 5.464, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovada a alteração do quantitativo de vagas semestrais oferecidas pelo Curso de História - Bacharelado. Art. 2º O Curso de História - Bacharelado passará a oferecer 15 (quinze) vagas semestrais. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002931/2021-32).

Nº 5.465, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovada a alteração do quantitativo de vagas semestrais oferecidas pelo Curso de História - Licenciatura. Art. 2º O Curso de História - Licenciatura passará a oferecer 45 (quarenta e cinco) vagas semestrais. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002929/2021-63).

Nº 5.466, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico 2022 da Pós-Graduação, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004023/2021-83).

Nº 5.467, de 14.12.21 – Art. 1º Fica aprovada a criação da Bolsa de Apoio a Estudantes de Graduação em Mobilidade Acadêmica Internacional – Programa Mobilidade Acadêmica Internacional UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução revoga as Resoluções nº 4.906 e 4.907, ambas de 12 de dezembro de 2017, e entra em vigor a partir desta data. (Processos nº 23102.007556/2019-01, 23102.007404/2017-38 e 23102.007405/2017-82).

Nº 5.468, de 14.12.21 – Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação relativa ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 4 de abril de 2018, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003728/2021-83).

PORTARIAS

Nº 805, de 02.12.21 – Art. 1º Designa o Docente LUCIANO NEVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2315004, para a função de Coordenador do Projeto RECRIAR, proveniente da parceria celebrada com a OSC Instituto Fair Play, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.002462/2021-51 – Projeto “RECRIAR”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 806, de 02.12.21 – Art. 1º Exonera, a pedido, THIAGO CANTÍDIO MACHADO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2072423, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 06, lotado no Departamento de Cenografia do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta portaria retroage a 18 de

novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003762/2021-58).

Nº 807, de 02.12.21 – Art. 1º Designa JOSÉ DAMIRO DE MORAES, matrícula SIAPE nº 1615411, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Instituto Fair Play, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.002462/2021-51 – Projeto “RECRIAR”. Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 808, de 03.12.21 – Art. 1º Designa JULIANA RIANELLI GADELHA COSTA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 1962421, para substituir o Titular da Coordenação de Relações Interinstitucionais e Internacionais da Reitoria, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

Nº 809, de 03.12.21 – Art. 1º Dispensa MARISTELA BOTELHO FRANÇA, Professora titular, Nível 1, matrícula SIAPE nº 1043111, CPF: ***.123.837-**, de substituir o titular do Departamento de Processos Técnico-Documentais do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 810, de 03.12.21 – Art. 1º Dispensa MARINA TEIXEIRA WERNECK VIANNA, Professora Adjunta, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1659881, CPF: *.929.207-**, de ocupar a Função Comissionada de Coordenadora de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Bacharelado em Estética e Teoria Teatro – Turno Integral – Código e-MEC: 35623, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 811, de 06.12.21 – Art. 1º Designa LEONARDO RAMOS MUNK MACHADO, Professor Associado, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1742157, CPF: *.881.097-**, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Bacharelado em Estética e Teoria Teatro – Turno Integral – Código e-MEC: 35623, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 812, de 06.12.21 – Art. 1º Designa MARINA TEIXEIRA WERNECK VIANNA, Professora Adjunta, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1659881, CPF: *.929.207-**, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Estética e Teoria Teatro - Código e-MEC 35623 - Turno Integral, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 813, de 06.12.21 – Art. 1º Designa MÁRCIA FEIJÃO DE FIGUEIREDO, Professora Adjunta, nível 01, matrícula SIAPE nº 1642141, CPF: *.708.027-**, para substituir o Titular do Departamento de Processos Técnico-Documentais do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 814, de 06.12.21 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus PROAP (diárias), da servidora DIANA DE SOUZA PINTO, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1323308, CPF nº *.090.377-**, no período de 14 a 20 de dezembro de 2021, incluindo trânsito, para apresentação de trabalho no evento "Cathastrophes Patrimoniales: Notre-Dame de Paris au risque de la comparasion", em Paris, França. (Processo nº 23102.003778/2021-61).**

Nº 815, de 06.12.21 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ELISANGELA DA SILVA BERNARDO, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1984174, CPF nº *.458.427-**, no período de 20 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, incluindo trânsito, para realizar Visita Acadêmico-Científica a Universidade de Coimbra e participar do XXIX Colóquio da AFIRSE, em Coimbra e Lisboa, Portugal. (Processo nº 23102.003779/2021-13).**

Nº 816, de 06.12.21 – Art. 1º Dispensa, a contar de 02/12/2021, RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA GRANJA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1690606, CPF: *.974.857-**, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe da Ouvidoria Geral.**

Nº 817, de 06.12.21 – Art. 1º Dispensa PEDRO NUNO DE SOUZA MOURA, Professor Adjunto, Nível 03, matrícula SIAPE nº 2084385, CPF: *.365.357-**, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Informática Aplicada do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 818, de 07.12.21 – Art. 1º Designa VÂNIA MARIA FÉLIX DIAS, Professora Associada, Nível 03, matrícula SIAPE n.º 1691767, CPF: *.112.108-**, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Informática Aplicada do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 819, de 07.12.21 – Art. 1º Dispensa, por motivo de posse em cargo público não acumulável, a contar de 02/12/2021, CRISTIANO FERNANDES MEDEIROS, matrícula SIAPE Nº 1886458, CPF nº *.234.667-**, de exercer a Função Gratificada (FG-5) de Chefe da Seção de Controle de Bens Móveis, da Pró-Reitoria de Administração.**

Nº 820, de 09.12.21 – Art. 1º Retifica, em parte, a PORTARIA GR nº 816, de 06/12/2021, onde se lê: “Art. 1º Dispensar, a contar de 02/12/2021, RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA GRANJA.”, leia-se: “Art. 1º Dispensar, por motivo de posse em cargo público não acumulável, a contar de 02/12/2021, RICARDO FERREIRA DE

OLIVEIRA GRANJA". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003975/2021-80).

Nº 821, de 10.12.21 – Art. 1º Autoriza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) da servidora HILDELIZA MARIA VASCONCELOS SALLES, matrícula SIAPE nº 1097980, ocupante do cargo de médico, lotada no Serviço de doenças Infecto-Parasit do HUGG do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Médica da EBSEH, Código GF0025, junto à Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), nos termos do contrato firmado entre aquele Órgão e esta Instituição Federal de Ensino Superior, e com base no Artigo nº 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei 8.270 de 17/12/1991, e em conformidade com o Decreto nº 9.144 de 22 de agosto de 2017. (Processo nº 23102.003891/2021-46).

Nº 822, de 10.12.21 – Art. 1º Declara vago, a partir de 07 de dezembro de 2021, o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por DANILO CESAR BARBOSA AGUIAR, matrícula nº 1165284, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º Considerando que o servidor não adquiriu a estabilidade prevista no artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei. (Processo nº 23102.003971/2021-00).

Nº 823, de 10.12.21 – Art. 1º Declara vago, a contar de 03 de dezembro de 2021, o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por CRISTIANO FERNANDES MEDEIROS, matrícula SIAPE 1886458, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23102.003974/2021-35).

Nº 824, de 13.12.21 – Art. 1º Dispensa RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA GRANJA, matrícula SIAPE nº 1690606, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) desta

unidade prestadora de contas. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 825, de 13.12.21 – Art. 1º Dispensa ANNA CRISTINA NEVES BORGES, Professora Associada, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1763891, CPF: *****.9084.067-****, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Botânica do Instituto de Biociências. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 826, de 13.12.21 – Art. 1º Dispensa CAMILA MAISTRO PATREZE, Professora Associada, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1665857, CPF: *****.322.258-****, de substituir o titular do Departamento de Botânica do Instituto de Biociências. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 827, de 14.12.21 – Art. 1º Designa MICHELLE CRISTINA SAMPAIO, Associada, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1790678, CPF: *****.844.207-****, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Botânica do Instituto de Biociências. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 828, de 14.12.21 – Art. 1º Designa ALICE SATO, Professora Associada, nível 04, matrícula SIAPE nº 1153705, CPF: *****.478.428-****, para substituir o Titular do Departamento de Botânica do Instituto de Biociências, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 829, de 15.12.21 – Art. 1º Designa TATHIANA TEIXEIRA TAVARES, matrícula SIAPE nº 1584480, para substituir o Titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 07/01 a 19/01/2022.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS

Nº 008, de 03.12.21 – Art. 1º - Designa os Docentes: CAROLINA BASSI DE MOURA (SIAPE 1260296 – Presidente), ANDRÉ SANCHES

SAMPAIO (SIAPE 1869390) e DORIS ROLLEMBERG CRUZ (SIPAE 2168157) para comporem a Comissão de Matrícula do Curso de Graduação em Teatro – Bacharelado em Cenografia e Indumentária, da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 009, de 10.12.21 – Art. 1º - Designa as Docentes: ADRIANA ROCHA BRUNO (SIAPE 1650128 – Presidente) e LÍGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO (SIAPE 398892); os Técnicos Administrativos: ANELIZE PIRES REYNOSO DA SILVA (SIPAE 1752040) e CARLOS AMADO (SIAPE 2394799); e as Discentes: CAMILA OMENA ESTEVES ABRUNHOSA (MATRÍCULA 18216080171) e MAYARA CARDOSO DE BARROS (MATRÍCULA 20116080321) para comporem a Comissão Interna de Avaliação do Curso de Graduação em Pedagogia a distância (LIPEAD), da Escola de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS

Nº 134, de 10.12.21 – Art. 1º Designa os docentes *Titulares*: RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA – SIAPE nº 2205508, ANDERSON JUNGER TEODORO – SIAPE nº 1809309, CARLOS FERNANDO ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA – SIAPE nº 3155847, MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ – SIAPE nº 1279285; *Suplentes*: ANA ELIZABETH CAVALCANTE FAI – Cadastro no SIE nº 9900008 para comporem a *Comissão de Seleção* e os docentes *Titulares*: ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES – SIAPE nº 398514, LUIZ CARLOS GUTKOSKI – SIAPE nº 3209214, CRISTINA YOSHI TAKEITI – Cadastro no SIE nº 9900006; *Suplentes*: ANNIBAL DUARTE PEREIRA NETTO – SIAPE nº 304552, RENATA GALHARDO BORGUINI – Cadastro no SIE nº 9900248 para comporem a *Comissão de Recursos*, ambas do Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado

e Doutorado Acadêmicos em Alimentos e Nutrição, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2022 – decorrente no ano de 2021 – Processo de Edital nº 23102.003729/2021-28 do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 135, de 10.12.21 – Art. 1º Designa ANTONIO MACEDO D'ACRI - SIAPE nº 2223533, para ocupar a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Dermatologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 136, de 14.12.21 – Art.1º Dispensa a Docente: MARIA JAQUELINE ELICHER, matrícula SIAPE: 1515203, da área de Turismo, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

Publicam-se em anexo

- ***Despacho/DAB/2021 – Concessão do Abono de Permanência aos servidores DEMISON CORREIA MOTTA e MAGALHÃES JOSÉ DE LIMA.***
- ***Anexo das Resoluções nºs 5.459 a 5.463, 5.466 e 5.468/2021.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Despacho/DAB/2021

Ref: Demison Correia Motta

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049010

PROCESSO : 23102.003683/2021-47

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.Sª. que o servidor **Demison Correia Motta**, matrícula SIAPE nº 1081951, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **29 de agosto de 2019**, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 3º da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §3º do Art. 3º da EC 103/2019.

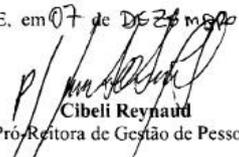
DAB, em de de 2021
DILCAR REYNIER DE ABREU Assinado de forma digital por
DILCAR REYNIER DE ABREU
Dados: 2021.11.11 07:56:34 -03'00'
Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em de de 2021
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2021.11.11 13:24:33 -03'00'
Ronaldo de Oliveira Santos
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 07 de Dezembro de 2021


Cibeli Reynaud
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, *EM EXERCÍCIO*

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.


Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=3.3683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=ARSEP/PRO, ou=RS e CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Despacho/DAB/2021

Ref: Magalhães José de Lima

Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

PROCESSO : 23102.003716/2021-59

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Magalhães José de Lima**, matrícula SIAPE nº 1034959, completou em 11/06/2019 os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com base no Art.40, § 1º, inciso III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e/c o Art. 10, § 1º, inciso I da EC/103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §5º do Art. 10 da EC 103/2019.

Esclarecemos, porém, que uma vez que o interessado somente poderia aposentar-se e, conseqüentemente, optar por permanecer em atividade pelas regras impostas pela EC nº 103/2019, **os efeitos financeiros do abono de permanência ora concedido, iniciam-se em 13.11.2019, data da vigência da referida Emenda Constitucional.**

DAB, em de dezembro de 2021

DILCAR REYNIER
DE ABREU

Assinado de forma digital por
DILCAR REYNIER DE ABREU
Dados: 2021.12.09 11:21:49 -03'00'

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas substituto no exercício da titularidade para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em de dezembro de 2021

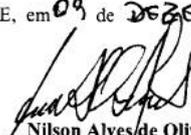
RONALDO DE
OLIVEIRA SANTOS

Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2021.12.09 11:46:55 -03'00'

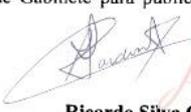
Ronaldo de Oliveira Santos
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 09 de DEZEMBRO de 2021


Nilson Alves de Oliveira dos Santos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Em exercício

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.


Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO-02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO-02423900724

Anexo da Resolução SCS Nº 5.459/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS
(PPGHIV/HV)
MESTRADO PROFISSIONAL

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM INFECÇÃO
HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA PÓS-GRADUAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais (PPGHIV/HV) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por objetivos:

- I. formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de assistência, pesquisa e de magistério superior e/ou outras atividades profissionais nas diversas áreas do conhecimento;
- II. desenvolvimento de pesquisas que gerem novos conhecimentos e práticas inovadoras na assistência nas áreas de HIV/AIDS e Hepatites Virais;
- III. fomento à produção intelectual e científica nas áreas descritas acima;
- IV. produção científica ou técnica, atendendo às especificidades do conhecimento adquirido durante o curso.

Parágrafo único. A Dissertação de Mestrado ou, de forma mais ampla, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá obedecer ao formato indicado neste Regulamento e propiciar, no mínimo, uma produção científica, cultural ou técnica como Produto Final.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O PPGHIV/HV está estruturado nos termos da legislação vigente, das determinações que normatizam os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO que são regidos pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento e Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e deste Regulamento.

TÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO
PPGHIV/HV

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARUIGU02423900724
DN: c=BR, o=CPMnet,
ou=3368111080397, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARUERP70, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARUIGU02423900724

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

Art. 3º A proposta de alteração do Regulamento e da estrutura acadêmica do PPGHIV/HV deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa e encaminhada para a apreciação da PROPGPI, que emitirá parecer técnico.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 4º No âmbito da Administração Superior, a PROPGPI é o órgão auxiliar de direção, incumbido de planejar, coordenar e controlar todas as atividades de ensino de Pós-Graduação mantidas pela UNIRIO, por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPG).

Parágrafo único. Ao Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação compete, além do estabelecido no Regimento da UNIRIO, constituir consultores e comissões *ad hoc*, pertencentes ao quadro da Universidade ou externos, para emitirem pareceres técnicos em assuntos de ensino, pesquisa e inovação no âmbito da Pós-Graduação.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º O PPGHIV/HV tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa, constituído pela totalidade de seus docentes cadastrados e por 1 (um) representante discente, e tem como órgão executivo a Coordenação com o apoio da sua Secretaria.

§ 1º A Coordenação do Programa é exercida pelo coordenador ou por seu substituto legal.

Art. 6º O coordenador do Programa e seu substituto legal são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Magnífico Reitor da UNIRIO, por encaminhamento da PROPGPI. O período de vigência do mandato é de 2 (dois) anos, podendo o coordenador ser reconduzido ao cargo somente 1 (uma) vez por igual período.

Parágrafo único. Fica definido o período mínimo de transição de 60 (sessenta) dias para a mudança de Coordenação do Programa.

Art. 7º As comissões são indicadas pelo coordenador do Programa e ratificadas pelo Colegiado.

§ 1º O coordenador do Programa poderá nomear um professor ou uma comissão para exercer tarefas específicas e temporárias ou assessorá-lo em assuntos pertinentes.

§ 2º As Comissões relacionadas ao processo seletivo discente devem ser nomeadas pelo Magnífico Reitor.


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33685111000107,
ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

§ 3º O representante do corpo discente no Colegiado é indicado anualmente pelos alunos regularmente matriculados no Programa.

Art. 8º O Colegiado do PPGHIV/HV reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu presidente, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, em qualquer ocasião, por convocação do coordenador ou da maioria dos membros do Colegiado.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte de membro do Colegiado, sua ausência deverá ser justificada e aceita pelos demais membros do próprio Colegiado.

Art. 9º É da competência do Colegiado do PPGHIV/HV:

- I. indicar o coordenador do Programa e seu substituto, assim como indicar o coordenador de Curso e seu substituto, escolhidos entre os membros permanentes do corpo docente citados no Relatório Anual do Programa e cadastrados no banco de dados enviados às instituições de fomento, ao término do ano letivo anterior ao processo de indicação, com dedicação de 30% (trinta por cento) a 60% (sessenta por cento) de sua carga horária às atividades do Programa;
- II. indicar os membros das comissões;
- III. deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- IV. aprovar o plano acadêmico e administrativo do Programa;
- V. deliberar sobre o número de vagas oferecidas anualmente para os ingressantes e a organização do processo seletivo discente por meio de Exame de Seleção;
- VI. credenciar e recredenciar os docentes para o PPGHIV/HV a partir de normas deste Regulamento e do Regimento geral, respeitadas as diretrizes dos Comitês de Área;
- VII. apreciar os pedidos de prorrogação de prazo para a Defesa do Trabalho Final;
- VIII. deliberar sobre o número de orientandos por docente, por ano;
- IX. aprovar alterações na estrutura curricular, nas Linhas institucionais de Pesquisa e no Regulamento do Programa;
- X. deliberar sobre a modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
- XI. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- XII. o Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO III
DO COORDENADOR E DA SUA COMPETÊNCIA

Art. 10. O PPGHIV/HV é administrado pelo coordenador, que será assessorado na Coordenação do Programa:

- I. por 1 (um) ou mais docentes do Programa, cuja atuação deve pautar-se por normas aprovadas anualmente pelo Colegiado;

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDSOS0242390724
DN: c=BR, o=UFRRJ, ou=Secretaria
da Receta Federal do Brasil - RFB,
ou=ASSINPRO, ou=RFB eCPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDSOS0242390724

3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

II. pela Secretaria da Coordenação e pela Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 11. É da competência do coordenador do PPGHIV/HV:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. elaborar o plano acadêmico e administrativo do Programa a ser aprovado pelo Colegiado e zelar pela sua observância;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas perante as plataformas da CAPES;
- IV. indicar e submeter à aprovação do Colegiado o(s) professor(es)-docente(s) que o substituirá(ão) eventualmente na função;
- V. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI, juntamente com seu vice-coordenador;
- VI. encaminhar ao Colegiado propostas de alterações na estrutura curricular e no Regulamento do Programa;
- VII. prorrogar, por motivo de força maior, o período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- VIII. representar o Programa perante os órgãos deliberativos da Universidade e perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- IX. encaminhar ao Colegiado nomes de novos docentes para o PPGHIV/HV;
- X. participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- XI. indicar os membros representantes do Programa para a composição de câmaras e grupos de trabalho;
- XII. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do curso;
- XIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da Administração Superior e de seus Conselhos, além das normativas da CAPES, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes ao Estatuto e ao Regimento Geral da UNIRIO e a este Regulamento.

Parágrafo único. O coordenador que teve findo o seu mandato e que se negar a participar do período de transição ficará inelegível para a função de coordenador de Programa ou coordenador de Curso do Programa, por um período de 6 (seis) anos.

Art. 12. É da competência do coordenador do Curso do PPGHIV/HV:

- I. coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das bibliografias básicas e complementares das disciplinas do curso.

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO 02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3368311000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - IFRJ, ou=ARSERPRO, ou=IFRJ
c=BR, ou=RICARDO SILVA
CARDOSO 02423900724

4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

Art. 13. Compete ao substituto legal do coordenador do Programa e ao substituto legal do coordenador de Curso auxiliá-los em suas tarefas e substituí-los em seus impedimentos, respectivamente, em relação ao coordenador de Programa e em relação ao coordenador de Curso.

Art. 14. O PPGHIV/HV contará com o apoio de uma Secretaria Escolar de Pós-Graduação para a implementação das atividades administrativas, incumbida das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Art. 15. Compete à Secretaria do Programa:

- I. receber e controlar a correspondência oficial, organizando-a e mantendo-a atualizada;
- II. organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. organizar os processos de inscrição de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter, em arquivo, os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos discentes;
- V. manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como, dos projetos e dos Produtos Finais apresentados pelos discentes;
- VI. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- VII. secretariar a elaboração dos Relatórios Anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VIII. emitir ofício de convite para a Banca de TCC;
- IX. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
- X. encaminhar documentação para a emissão de diplomas.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DAS LINHAS DE PESQUISA E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 16. O PPGHIV/HV organiza-se em torno de 2 (duas) Linhas de Pesquisa, propostas pelo Colegiado do Programa, sendo elas: Infecção pelo HIV/AIDS e Hepatites Virais.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos do TCC deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGHIV/HV.

Art. 17. Pelo seu caráter integrativo, as Áreas de Concentração:

- I. abrigam Linhas de Pesquisa, às quais se vincularam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão coordenadas por professores do Programa de Pós-Graduação, bem como, os projetos de Dissertação e as atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO 02423900724
DN: c=BR, ou=UFERJ, ou=Secretaria
da Recetta Federal do Brasil - RFB,
ou=ASERPHO, ou=PPGAS,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO 02423900724

5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

- II. sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa a elas vinculadas.

Art. 18. Consideram-se Linhas de Pesquisa os eixos de condução de projetos institucionais e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de Dissertação dos discentes do Programa; as Linhas de Pesquisa são vinculadas às Áreas de Concentração, e a ambas se reportam as disciplinas da grade curricular.

Art. 19. Serão requisitos obrigatórios na organização do PPGHIV/HV:

- I. ingresso mediante processo seletivo;
- II. matrícula de alunos no curso;
- III. inscrição em disciplina ou atividade acadêmica, exclusivamente pelo Portal do Aluno;
- IV. adoção do sistema de créditos;
- V. verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento, expressa em notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez);
- VI. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- VII. elaboração de documentos próprios do Programa, como o Regulamento e a estrutura acadêmica.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 20. O PPGHIV/HV apresenta uma estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias, optativas e/ou eletivas, que tanto se organizam em torno de Áreas de Concentração como contemplam interesses específicos das Linhas de Pesquisa, além da elaboração e Defesa do TCC/Dissertação de Mestrado.

§ 1º Têm natureza obrigatória as disciplinas de núcleo comum, cursadas por todos, no momento em que sejam oferecidas, necessárias ao desenvolvimento de estudos e à fundamentação do projeto, da pesquisa e da escrita de Dissertação – no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. A disciplina Seminários de Dissertação I, II, III e IV relaciona-se com o produto em desenvolvimento (Dissertação/TCC de Mestrado e Produto Final), abrange reuniões do discente com o seu orientador, pesquisa bibliográfica, redação do Trabalho Final, atividades em laboratório e outras atividades voltadas para o desenvolvimento do trabalho de pesquisa proposto.

§ 2º Têm natureza optativa/eletiva as disciplinas que guardam afinidade com a Área de Concentração e os conteúdos complementares ao currículo, de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que se filia o projeto de Dissertação do aluno e a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do Trabalho Final.

§ 3º As disciplinas não obrigatórias podem ser cursadas em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3368311000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ, ou=ASSESPRO,
ou=REB-e-CPF-A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO02423900724

6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

recomendados pela CAPES, até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 4º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas aos discentes que cursarem disciplinas não obrigatórias na condição de aluno especial.

Art. 21. Recomenda-se a realização do Exame de Qualificação entre o final do 2º (segundo) e o final do 3º (terceiro) semestre letivo.

CAPÍTULO III DO REGIME DE CRÉDITOS E DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS

Art. 22. O crédito é a unidade básica de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades que compreendem aulas, seminários, pesquisas teóricas e estudo dirigido e a 30 (trinta) horas para atividades práticas.

§ 1º Os créditos em disciplina devem ser obtidos em 2 (dois) períodos e os de Pesquisa de Dissertação, integralizados em 4 (quatro) períodos, de modo que a obtenção do título de Mestre se realize no máximo ao final de 4 (quatro) semestres – 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O aluno que não contabilizar os créditos em disciplina em até 4 (quatro) semestres poderá ser desligado do curso, salvo em casos previstos em lei.

Art. 23. A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo professor responsável, considerando o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno e o aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento.

Art. 24. Os trabalhos discentes, bem como as pautas de frequência e de aproveitamento de créditos em disciplinas, devem ser entregues na Secretaria de Ensino do Programa em datas estabelecidas no calendário escolar anual.

Art. 25. O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º As notas serão de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado quem obtiver 7,0 (sete) e 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

§ 3º É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 4º O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com a equivalência definida pela Comissão de Coordenação, totalizando no máximo 6 (seis) créditos – 90 (noventa) horas.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO 0242390724 7
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3384311000107, ou=Secretaria de
Recursos Humanos - SRE,
ou=UNIRIO, ou=HIV/AIDS,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO 0242390724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

Art. 26. É reprovado por faltas (RP), o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Art. 27. A critério do coordenador do Programa, o aluno poderá repetir, por apenas 1 (uma) vez, as disciplinas quando obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

TÍTULO V DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE – SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 28. O corpo docente permanente do PPGHIV/HV é constituído por professores e profissionais integrantes do quadro permanente da UNIRIO, que desenvolvam atividades de ensino, projetos de pesquisa, assistência e extensão, vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa e que orientem discentes, e também de outras universidades que realizam parcerias com a UNIRIO, como a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

§ 1º Aos professores-doutores aposentados da UNIRIO, que pertenceram ao corpo docente do Programa, são facultadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, orientação discente e composição de comissões e Bancas, ofertas de oficinas e cursos.

§ 2º O Programa de Pós-Graduação poderá ter, no máximo, 10% (dez por cento) do total do corpo docente permanente com a participação em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, considerando-se o prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*, para esses professores se adequarem à nova conformação do quadro de docentes permanentes.

Art. 29. O credenciamento e o credenciamento dos docentes são temporários, e os critérios estão de acordo com a legislação vigente da CAPES, sendo considerados os critérios mínimos:

- I. possuir produção bibliográfica compatível com o recomendado pela respectiva área;
- II. ministrar disciplinas anualmente;
- III. orientar a quantidade de alunos conforme a recomendação da área.

Parágrafo único. O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, caso o mesmo não exerça os deveres que lhe competem previstos neste Regulamento e por critérios e procedimentos determinados em Norma Específica do Programa, aprovados pelo Colegiado.

Art. 30. A Comissão de Credenciamento dos docentes-permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDO5002423900724
DN: c=BR, o=CPBrasil,
ou=3364311900107,
ou=Secretaria de Recrutamento Federal do
Brasil, ou=ARSEPPIC, ou=RFB
c=PF, ou=RICARDO SILVA
CARDO5002423900724

8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único. O Programa deverá encaminhar a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento para a DPG que a encaminhará à Reitoria para a respectiva emissão de portaria.

Art. 31. O corpo de professor-colaborador do PPGHIV/HV será integrado pelos convidados que desenvolverem no Programa, na condição de participantes, atividades acadêmicas de duração definida, como a participação em comissões e Bancas, oferta de oficinas e cursos. Integrarão o corpo docente:

- I. recém-doutores mantidos ou não por Programas implementados por agências de fomento;
- II. professores ou pesquisadores-visitantes mantidos por Programas específicos de agência de fomento;
- III. professores-doutores provenientes de instituições conveniadas;
- IV. conferencistas.

Parágrafo único. Os professores e pesquisadores-visitantes serão aceitos no Programa, a critério do Colegiado, desde que o projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho sob sua responsabilidade sejam compatíveis com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

Art. 32. São direitos do corpo docente permanente do PPGHIV/HV:

- I. integrar o Colegiado do Programa, na forma prevista por este Regulamento;
- II. participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- III. propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução.

Art. 33. São deveres do corpo docente permanente do PPGHIV/HV, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar das reuniões do Colegiado;
- II. ministrar disciplinas;
- III. participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGHIV/HV;
- IV. exercer atividades de orientação;
- V. respeitar a disposição do Colegiado quanto ao número máximo de orientandos de Mestrado;
- VI. participar das atividades de pesquisa institucional do PPGHIV/HV.
- VII. participar de Bancas e comissões;
- VIII. apresentar à comunidade acadêmica e científica os resultados de suas investigações;
- IX. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- X. informar anualmente a Secretaria da Coordenação sobre dados relativos à sua produção intelectual;

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP=Brasil,
ou=3368311.000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSP/PRO,
ou=RFB eCPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO.02423900724

9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

- XI. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- XII. vincular seus projetos de pesquisa aos respectivos mestrandos;
- XIII. participar de comissões e câmaras, quando indicados pelo coordenador e aprovados/indicados pelo Colegiado;
- XIV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 34. A designação do professor-orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência do candidato.

§ 1º Em função da especificidade do projeto de Mestrado, o professor-orientador poderá recomendar um coorientador da UNIRIO ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGHIV/HV. É obrigatório um coorientador quando a área de formação do orientador for diferente da área de saúde específica do discente.

§ 2º Em qualquer fase da pesquisa, o professor-orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de orientador, desde que devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo orientador.

§ 3º Até 12 (doze) meses antes do término da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de professor-orientador, desde que haja um substituto disponível.

§ 4º Não havendo outro professor-orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE – SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 35. O corpo discente do PPGHIV/HV é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas, sendo classificados como regulares ou especiais. Poderão se inscrever aqueles que concluíram o curso de Graduação na Área da Saúde ou afins, devendo ser o orientador ou coorientador da área específica do estudante.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de 1 (um) curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.

§ 2º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos, realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

Art. 36. São direitos do corpo discente além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. contar com a ofertas de disciplinas, em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do Programa;


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO/02423990724
DN: c=BR, o=UNIRIO,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARCEPPRO,
ou=RFB-eCPF/AL, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO/02423990724

10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

- II. receber, ao longo do Programa, orientação condizente com o rumo dos seus estudos e no que se fizer necessário para a elaboração de seu projeto final;
- III. participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Comissão de Bolsas.

Art. 37. São deveres do corpo discente, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar de todas as atividades do Programa determinadas pelos professores das disciplinas e as previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- II. realizar a inscrição, periodicamente, nos componentes curriculares ofertados pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado;
- IV. cumprir o presente Regulamento e as demais normas vigentes da UNIRIO.

Art. 38. Alunos especiais/ouvintes são aqueles inscritos apenas em disciplinas eletivas e que tenham sido aprovados na seleção para alunos-ouvintes.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 39. Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do Programa, e publicado em Edital de Seleção no início do período letivo, a Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias, respeitando-se a margem de 1/3 (um terço) como limite máximo de número de créditos que poderão ser cursados.

§ 1º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual cursou a(s) disciplina(s).

§ 2º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de crédito obtido em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, respeitado o limite de até 2 (dois) anos da data de aprovação, desde que atenda aos dispositivos deste Regulamento e não contrarie o Regimento da Pós-Graduação.

§ 3º Poderão, a juízo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ser admitidos para a inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de Graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica (IC), desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Instituição.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR E DAS ATIVIDADES DOCENTES

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSP/RFB,
ou=RFB e/CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO.02423900724

11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

13

CAPÍTULO I
DA SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 40. A inscrição de candidatos ao PPGHIV/HV deve atender ao Edital de Exame de Seleção, elaborado pela Coordenação.

Art. 41. A elaboração, aplicação e correção do Exame de Seleção serão realizadas por uma Comissão Examinadora de Ingresso, indicada pelo coordenador, com a aprovação do Colegiado.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção e a Comissão de Avaliação de Recursos devem ser compostas de tal forma que nela estejam apresentadas as Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular de cada Programa. Essa representação é por delegação dos docentes da Linha de Pesquisa às respectivas Comissões.

Art. 42. Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar requerimento de inscrição conforme o modelo estabelecido pela PROPGPI e os documentos abaixo relacionados:

- I. ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. Histórico Escolar da Graduação;
- III. diploma do curso de Graduação ou da declaração de conclusão do curso de Graduação em 1 (uma) das subáreas da grande Área de Saúde, realizado no Brasil e revalidação daquele realizado no exterior;
- IV. currículo Lattes que possa ser comprovado, caso solicitado;
- V. projeto de pesquisa do Trabalho Final, em quantidade de vias determinadas em edital;
- VI. declaração de atividade laboral de, no mínimo, 1 (um) ano;
- VII. duas fotografias 3x4;
- VIII. carteira de identidade ou carteira profissional ou passaporte, e CPF (quando este não constar na carteira de identidade);
- IX. anuidade do Conselho de Classe;
- X. título de eleitor com o comprovante de participação na última eleição, ou “nada consta” emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- XI. certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- XII. carta de intenções com a ciência do possível orientador;
- XIII. pré-projeto de investigação científica (versão impressa e digital).

Art. 43. O Exame de Seleção para o Mestrado do PPGHIV/HV constará das seguintes provas:

- I. prova de proficiência em língua estrangeira (inglês), para a avaliação da competência na compreensão de texto científico escrito nas Linhas de Pesquisa do curso;
- II. prova oral (entrevista) de Defesa do projeto de investigação científica e análise do currículo Lattes.

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO-02423900724
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=+3668311000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARJERPRD,
ou=RFB-CPT AS, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO-02423900724

12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

§ 1º Serão aceitos unicamente os seguintes testes de proficiência em inglês, com validade de 5 (cinco) anos:

- I. *Toefl internet-based Test*, com a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos para o curso de Mestrado;
- II. *Toefl Computer-based Test*, com a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos para o curso de Mestrado;
- III. *Toefl Paper-based Test*, com a pontuação mínima de 433 (quatrocentos e trinta e três) pontos para o curso de Mestrado.

§ 2º Ao candidato estrangeiro é obrigatória a apresentação do certificado de nível intermediário no teste de proficiência em português, realizado pelo CELPE-Bras, até 6 (seis) meses antes do prazo-limite do curso.

Art. 44. O ingresso no PPGHIV/HV se dará após aprovação e classificação no Exame de Seleção, indicação de um professor-orientador pelo Colegiado e matrícula realizada no prazo previsto pelo calendário acadêmico.

§ 1º É considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as provas.

§ 2º A classificação dos candidatos se faz na ordem decrescente da média final do Exame de Seleção e no limite da quantidade de vagas oferecidas.

§ 3º Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira na Linha de Pesquisa do PPGHIV/HV ou na especialidade e/ou interesse de nenhum professor-orientador, o candidato não será aceito no curso, independentemente de sua classificação no Exame de Seleção.

Art. 45. O Edital do processo seletivo deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA E DE OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 46. A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção, e com professor-orientador já designado, conforme estabelece este Regulamento será feita simultaneamente com a matrícula em disciplinas – atendendo às formalidades e ao calendário da UNIRIO – e exclusivamente pelo Portal do Aluno.

§ 1º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implicará a desistência do candidato, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSP/PRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724

13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

§ 2º Em se tratando de matrícula inicial dos alunos aprovado em Exame de Seleção, será necessária a entrega dos documentos selecionados de acordo com o referido Edital, entre os quais impreterivelmente:

- I. cópia do diploma para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior;
- II. cópia do Histórico Escolar de (Graduação);
- III. cópia da carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;
- IV. cópia do título de eleitor com o comprovante de participação (última eleição);
- V. cópia do certificado de reservista (candidato do sexo masculino).

Art. 47. A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se, no mínimo, em 1 (uma) disciplina, com o acordo de seu professor-orientador, exclusivamente pelo Portal do Aluno.

§ 1º Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular em Seminários de Trabalho Final, com o fim de manter-se vinculado ao curso.

§ 2º No início da disciplina Seminário de Elaboração de Trabalho Final III e até a apresentação do Trabalho Final, o aluno apresentará à Coordenação do Programa um Relatório semestral de suas atividades acadêmicas, aprovado pelo seu professor-orientador.

Art. 48. É facultada a inscrição em disciplinas não obrigatórias em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outra instituição com conceito igual ou superior a 3 (três), totalizando no máximo 6 (seis) créditos – 90 (noventa) horas –, desde que previamente aprovada pelo professor-orientador, por meio do documento oficial assinado pelo coordenador.

Art. 49. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, individualizadas, conforme o calendário acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina mais de 1 (uma) vez, salvo casos especiais previstos pela legislação vigente.

Art. 50. O trancamento de matrícula será permitido por até, no máximo, 1 (um) período de trancamento – 6 (seis) meses – e será realizado apenas na data prevista no calendário acadêmico, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão do curso.

Art. 51. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:

- I. à aluna gestante, por 4 (quatro) meses a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
- II. aos discentes com deficiência em consonância com a legislação vigente.

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3368311000107,
ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSPERPRO,
ou=RFB e=CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724

14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

CAPÍTULO III
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 52. Será desligado do Programa o aluno que:

- I. não realizar sua matrícula semestral;
- II. não obtiver créditos em disciplinas por 2 (dois) semestres;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa e entrega da versão final do TCC;
- IV. tiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas do Mestrado;
- V. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
- VI. infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento;
- VII. cometer grave falta disciplinar;
- VIII. plagiar trabalhos acadêmicos;
- IX. exceder o prazo para a integralização do curso, conforme previsto no § 1º do art. 22 deste Regulamento.

§ 1º Em todos os casos citados nos incisos de I a IX deste artigo, caberá recurso por parte do aluno ao Colegiado do PPGHIV/HV ou à instância superior.

§ 2º O desligamento será homologado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO

Art. 53. Todo candidato ao título de Mestre será obrigatoriamente acompanhado durante essa trajetória acadêmica por um orientador.

Art. 54. Estão aptos a orientar TCCs docentes credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes de cada área de avaliação.

Art. 55. O vínculo de compromisso entre o orientador e, quando for o caso, o coorientador e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Programa.

§ 1º A vinculação orientador/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com a mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando a troca de orientador implicar a troca de Linha de Pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias que porventura estejam atreladas à nova Linha de Pesquisa.

Art. 56. Compete ao orientador:

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB eCPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO.02423900724

15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO ou do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG);
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento, assegurando-lhe ampla defesa;
- VII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- VIII. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- IX. recomendar a Defesa do TCC pelo orientando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- X. autorizar a realização do Exame de Qualificação, quando aplicável;
- XI. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de TCCs;
- XII. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

CAPÍTULO V
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 57. Para a obtenção do grau de Mestre, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. estar matriculado há, pelo menos, 12 (doze) meses no PPGHIV/HV;
- II. ter sido aprovado em disciplinas de Pós-Graduação *stricto sensu* que totalizem, no mínimo, 30 (trinta) créditos, dos quais 20 (vinte) correspondentes aos créditos em disciplinas e 10 (dez) correspondentes à elaboração da Defesa da Dissertação.

Art. 58. Após o cumprimento de 50% (cinquenta por cento) de créditos em disciplina, o aluno poderá requerer a realização do Exame de Qualificação, que constará de Relatório das Atividades realizadas no PPGHIV/HV até aquele momento e da versão parcial do TCC.

§ 1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado entre o final do 2º (segundo) e o final do 3º (terceiro) semestre letivo.

§ 2º A Coordenação avaliará a indicação dos nomes que irão compor a Comissão de Qualificação, a ser constituída por 3 (três) professores, entre eles: o professor-orientador, 1 (um) membro interno do Programa e 1 (um) membro externo ao Programa e à UNIRIO, para procederem ao Exame de Qualificação.

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=3368311/000107, ou=Secretaria
da Recesia Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724

16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

Art. 59. O prazo regular para a Defesa do TCC é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no curso.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação de um Produto Final e/ou artigo científico juntamente com o TCC encaminhado à Banca de Defesa.

Art. 60. Uma vez cumpridas as exigências para a Defesa, previstas neste Regulamento, deve ser encaminhada à Secretaria do Programa a solicitação de agendamento de Defesa para o registro e a emissão de convite para encaminhamento à Banca de Defesa, pelo discente.

§ 1º O prazo para o encaminhamento do TCC à Banca deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º Poderá ser concedida, excepcionalmente, e condicionada à aprovação pelo Colegiado, prorrogação do prazo para a realização da Defesa de Dissertação, desde que o pedido seja devidamente justificado pelo aluno e pelo orientador e entregue previamente à Coordenação do Curso.

Art. 61. O TCC deve ser apresentado em 5 (cinco) vias a serem encaminhadas pelo mestrando para os membros da Banca, obedecidas as normas do PPGHIV/HV.

Art. 62. A Defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa do Trabalho Final, de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI, na ausência de uma comissão específica.

§ 1º A Banca Examinadora, que será a mesma no Exame de Qualificação, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior, compõe-se de:

- I. um professor-orientador, que a preside;
- II. um professor interno à UNIRIO;
- III. um professor convidado, como membro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 2º A Banca Examinadora da Defesa da Dissertação contará com 1 (um) suplente interno, que faça parte do corpo docente do PPGHIV/HV, e 1 (um) suplente externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º No caso de impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição.

§ 4º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada.

§ 5º Consideram-se profissionais de notório saber e comprovada experiência docentes e/ou pesquisadores que tenham realizado trabalhos reconhecidamente importantes no Brasil e internacionalmente, com contribuição significativa para o desenvolvimento das áreas do Programa no país, e cujas atividades continuadas tenham contribuído para a formação de novos

17


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO02423900724
DN: c=BR, o=ICP=Brasil,
ou=33683111000103, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

pesquisadores, nucleação de grupos de pesquisa reconhecidos e fortalecimento de instituições de pesquisa no país. Essa experiência e desempenho devem ser comprovados não só na atuação do profissional na docência, mas também por meio de outras atividades que demonstram a alta qualificação do candidato no campo do conhecimento.

Art. 63. Após a Defesa, o TCC será considerado: Aprovado ou Não aprovado.

§ 1º A Banca Examinadora poderá aprovar a Defesa do TCC condicionada à pendência das correções sugeridas pela mesma, a serem cumpridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reapresentação do material para a Banca. O não cumprimento desse período representará a reprovação do candidato no Mestrado.

§ 2º O aluno entregará 1 (um) exemplar físico definitivo do TCC e do Produto Final, devidamente editados e encadernados, e entregará 1 (um) exemplar digital em CD (ou outro meio eletrônico com a totalidade do trabalho), seguindo o formato estabelecido pelo PPGHIV/HV da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e visorido pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da Defesa da Dissertação, como condição para a obtenção do título de Mestre.

§ 3º A não entrega da versão final implicará a impossibilidade de requisição de diploma.

§ 4º Os exemplares citados no § 2º deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora com a data de aprovação.

§ 5º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no § 2º deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 64. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do PPGHIV/HV fará jus ao Diploma de Mestre em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais.

TÍTULO VII
DA PESQUISA

Art. 65. Compete ao Colegiado do Programa definir a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa às quais se vinculam todas as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes, aos quais também se vinculam os grupos de pesquisa.

TÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 66. Os recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências fomentadoras de Programas de Pós-Graduação, além de recursos oriundos de Programas especiais de fomento à pesquisa ou à extensão.


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:0242390724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEPRO, ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:0242390724

18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais – PPGHIV/HV

20

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

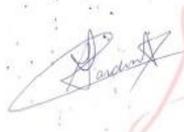
- I. em obediência aos Conselhos Superiores da UNIRIO;
- II. por iniciativa da maioria absoluta do Colegiado do PPGHIV/HV.

Art. 68. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Trabalho Final serão de propriedade da UNIRIO, e, na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

Art. 69. O Programa realizará de forma contínua sua Autoavaliação, a partir de atividades coordenadas pela Comissão de Autoavaliação, por meio de oficinas e reuniões com o corpo social (docente, discente e técnico-administrativo), e periodicamente por acompanhamento das informações por formulários, de acordo com o Projeto de Autoavaliação do PPGHIV/HV, aprovado em Colegiado, e de acordo com as normas vigentes da CAPES e da UNIRIO.

Art. 70. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo Colegiado do Programa, será encaminhado à PROPGPI, para posterior homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

TTDD:220


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB eCPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

19

Disciplina	Carga Horária	Estrutura Curricular		
		Número de créditos Teórico e Prática*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
METODOLOGIA DA PESQUISA E BIOESTATÍSTICA	30	2	Obrigatória	Teórica
SEMINÁRIOS DE PESQUISA	30	2	Obrigatória	Teórica
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM HIV/AIDS	30	2	Obrigatória	Teórica
DOENÇAS INFECCIOSAS ASSOCIADAS À INFECÇÃO PELO HIV	60	4	Eletiva	Teórica
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM HEPATITES VIRAIS	30	2	Obrigatória	Teórica
LABORATÓRIO DE PESQUISA EM AIDS E HEPATITES VIRAIS	15 + 30 = 45	1 + 1 = 2	Obrigatória	Teórica e Prática
IMUNO-VIROLOGIA BÁSICA E IMUNOPATOLOGIA	60	4	Eletiva	Teórica
TREINAMENTO PRÁTICO EM SERVIÇO	30 + 60 = 90	2 + 2 = 4	Obrigatória	Teórica e Prática
COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	30	2	Eletiva	Teórica
SEMINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO FINAL I	30	2	Obrigatória	Teórica
SEMINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO FINAL II	30	2	Obrigatória	Teórica
SEMINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO FINAL III	45	3	Obrigatória	Teórica
SEMINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO FINAL IV	45	3	Obrigatória	Teórica

Assinado de forma digital por
 RICARDO SILVA
 CARDOSO-02423900724
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=33683111000107,
 ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
 ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
 SILVA CARDOSO.02423900724



*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 405h (24 créditos)
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 90h (6 créditos)
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: -
4. Total de créditos para a integralização do curso: 30 créditos

Outras disciplinas eletivas				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
REVISÃO SISTEMÁTICA E METANÁLISE	60h	4	Eletiva	Teórica
TREINAMENTO PRÁTICO ESPECIALIZADO	90h	4 + 1 = 5	Eletiva	Teórica e Prática
INFECÇÃO PELO HIV EM GESTANTES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES	60h	4	Eletiva	Teórica
TERAPIA ANTIRRETROVIRAL DE ALTA ATIVIDADE	30h	2	Eletiva	Teórica
CO-INFECÇÃO HIV/HEPATITES VIRAIS	30h	2	Eletiva	Teórica

Assinado de forma digital por
 RICARDO SILVA
 CARDOSO:02423900724
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=33683111000107,
 ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
 ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO
 SILVA CARDOSO:02423900724

Anexo da Resolução SCS Nº 5.460/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) envolve ensino de Pós-Graduação, pesquisa científica, atividades de extensão e treinamento avançado e se organiza na forma da oferta do curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia.

Art. 2º O PPGB tem por objetivo a formação qualificada para o exercício da pesquisa, da inovação, do magistério e de outras atividades que promovam o desenvolvimento do campo da Biblioteconomia.

Art. 3º O PPGB, por meio de seu curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, objetiva o aprofundamento e o desenvolvimento da formação de profissionais no campo da Biblioteconomia capazes de pesquisar, estudar e analisar, em sua diversidade, a realidade socioeconômica e cultural de sua região e do país, identificando problemas e criando soluções, assim como desenvolvendo instrumentos, produtos e serviços no contexto das práticas bibliotecnômicas.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º O PPGB foi reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.203, de 26 de setembro de 2012, e integra a Área de Avaliação nº 31, *Comunicação e Informação*, da estrutura da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Seu funcionamento rege-se pelos termos da legislação em vigor, das normas da CAPES, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, de normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) da UNIRIO e do presente Regulamento.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO GERAL





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 5º O PPGB compõe-se do corpo docente, do corpo discente e do corpo técnico-administrativo. Entre os docentes permanentes, será escolhido um Coordenador do Programa, um Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia e seus respectivos substitutos eventuais, cuja indicação deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa e cuja nomeação deve ser feita por Portaria do Magnífico Reitor.

Parágrafo único. Quando necessário, um mesmo docente pode ocupar as 2 (duas) funções, de Coordenador do Programa e de Coordenador do Curso, concomitantemente.

Art. 6º A administração do PPGB compõe-se de:

- I. Colegiado do Programa;
- II. Coordenador do Programa;
- III. Comissão de Coordenação;
- IV. Coordenador do Curso;
- V. Comissão de Seleção;
- VI. Comissão de Autoavaliação;
- VII. Comissões de Assessoramento;
- VIII. Secretaria.

CAPÍTULO II
DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 7º O Colegiado do PPGB constitui órgão deliberativo, composto de:

- I. Docentes permanentes, colaboradores e visitantes credenciados no Programa;
- II. Um representante do corpo técnico-administrativo, ou seu substituto eventual, eleitos por seus pares;
- III. Um representante do corpo discente regular, ou seu substituto eventual, efetivamente matriculados no Mestrado Profissional em Biblioteconomia e eleitos por seus pares.

Art. 8º Compete ao Colegiado do Programa:

- IV. Homologar a criação das Comissões de Seleção, de Autoavaliação e de Assessoramento aprovadas pela Comissão de Coordenação;
- V. Homologar a indicação dos membros integrantes das comissões do Programa;
- VI. Homologar as decisões das Comissões de Assessoramento criada no Programa;
- VII. Aprovar a quantidade de vagas a serem abertas a cada ano para estudantes regulares e especiais, assim como, a organização dos processos seletivos discentes;
- VIII. Homologar as decisões da Comissão de Seleção e o resultado dos processos seletivos discentes;
- IX. Deliberar sobre pedidos de aproveitamento de créditos e de coorientação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- X. Deliberar e aprovar pedidos de coorientação e de transferência de discentes;
- XI. Deliberar e aprovar pedidos de matrícula como aluno especial de estudantes de Graduação da UNIRIO que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica (IC);
- XII. Aprovar a indicação do coordenador do Programa e do coordenador do Curso, assim como, de seus substitutos eventuais;
- XIII. Homologar a estrutura curricular do Programa, bem como, suas alterações;
- XIV. Homologar as decisões da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes, tendo em vista as normas estabelecidas neste Regulamento e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, as normas da CAPES, as normativas da PROPGPI e documentos relacionados;
- XV. Aprovar pedidos de prorrogação de prazo para a Defesa do trabalho de conclusão, de acordo com as normas vigentes;
- XVI. Indicar docentes para representar o Colegiado do Programa nas diversas instâncias acadêmicas;
- XVII. Homologar a composição das Bancas Examinadoras de Qualificação e de Defesa dos trabalhos de conclusão, de acordo com as normas vigentes;
- XVIII. Homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo coordenador do Programa e pelo coordenador do Curso;
- XIX. Apreçar recursos interpostos contra as decisões do coordenador do Programa e/ou do coordenador do Curso;
- XX. deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 9º O Colegiado do PPGB representa a instância inicial de recurso às decisões do coordenador de Programa e do coordenador do Curso.

Parágrafo único. Os recursos às decisões do coordenador de Programa e do coordenador do Curso devem ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO III
DO COORDENADOR DO PROGRAMA

Art. 10. A Coordenação do PPGB constitui órgão executivo, composto pelo coordenador e seu substituto eventual, que devem ser docentes permanentes eleitos por seus pares e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 11. A aprovação da indicação do coordenador do Programa deve ser realizada durante reunião do Colegiado, cuja convocação deve indicar esse ponto de pauta, incluindo o regimento do processo eleitoral, quando for o caso. O(s) docente(s) interessado(s) em exercer a função poderá(ão) manifestar sua(s) candidatura(s) ou o Colegiado poderá indicar uma chapa, composta por 1 (um) candidato a coordenador do Programa e por 1 (um) candidato a coordenador do Curso. O(s) candidato(s) deve(m) informar o nome de seu(s) substituto(s) eventual(is) e, de preferência, apresentar um plano de gestão.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 12. O mandato do coordenador do Programa e de seu substituto eventual será de 2 (dois) anos, permitindo-se a renovação por igual período.

Parágrafo único. O período do mandato se inicia quando da nomeação do coordenador do Programa. Caso haja impedimento permanente ou renúncia do coordenador, o substituto eventual deve assumir o cargo pelo restante do mandato. Caso o substituto eventual não possa assumir o cargo, deve ser convocado novo processo de indicação ou de eleição. Caso haja impedimento permanente ou renúncia do substituto eventual, o coordenador do Programa indicará outro docente para substituí-lo. Nesse caso, o mandato do membro indicado corresponderá ao período restante do mandato do membro que está sendo substituído.

Art. 13. O coordenador do Programa e seu substituto eventual devem pertencer ao corpo docente permanente do Programa, possuir o título de Doutor e ter matrícula ativa na UNIRIO, com regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Art. 14. Compete ao coordenador do Programa:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. Representar o Programa perante a Câmara de Pós-Graduação e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO;
- III. Representar o Programa perante a CAPES e os demais órgãos de fomento nacionais, entre outras instituições científicas, nacionais e internacionais, relacionadas às atividades da Pós-Graduação;
- IV. Responsabilizar-se pelo conjunto das informações prestadas nas plataformas digitais do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- V. Coordenar as atividades administrativas do Programa;
- VI. Respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas da CAPES, as decisões da administração superior da Universidade e do Programa;
- VII. Participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- VIII. Incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- IX. Indicar representantes do Programa para compor comissões e grupos de trabalho;
- X. Elaborar e implementar o plano de gestão do PPGB, apresentando-o ao Colegiado em até 30 (trinta) dias após a publicação de sua Portaria de nomeação, seguindo as normativas vigentes;
- XI. Elaborar o relatório anual do Programa a ser submetido à CAPES por meio da Plataforma Sucupira, respeitando o calendário de avaliação divulgado a cada ano;
- XII. Exercer o direito ao voto de qualidade em pontos de pautas cuja deliberação pelo Colegiado resultar em empate;
- XIII. Decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 15. Compete ao substituto eventual do coordenador do Programa substituí-lo e representá-lo em suas faltas ou impedimentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB



CAPÍTULO IV DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 16. A Coordenação do Mestrado Profissional em Biblioteconomia constitui órgão executivo, composto pelo coordenador e seu substituto eventual, que devem ser docentes permanentes eleitos por seus pares e aprovados pelo Colegiado do Programa, além de possuírem o título de Doutor e matrícula ativa na UNIRIO, com regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. O mandato do coordenador do Curso e de seu substituto eventual será de 2 (dois) anos, permitindo-se a renovação por igual período.

Art. 17. Compete ao coordenador do Mestrado Profissional em Biblioteconomia:

- I. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas, apoiando as atividades administrativas do curso;
- II. Orientar academicamente os discentes;
- III. Responsabilizar-se pelo cadastramento de dados nos diferentes sistemas de gestão universitária e governamental, nos prazos estabelecidos;
- IV. Responsabilizar-se pela oferta dos componentes curriculares do curso no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) ou outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico divulgado anualmente;
- V. Supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do curso.

Art. 18. Compete ao substituto eventual do coordenador do Curso substituí-lo e representá-lo em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Art. 19. A Comissão de Coordenação deve ser constituída pelo coordenador do Programa, como presidente, pelo coordenador do Curso e por 1 (um) docente representante de cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 1º Quando as funções de Coordenação do Programa e do Curso estiverem ocupadas pelo mesmo docente, seu substituto eventual também integrará a Comissão de Coordenação.

§ 2º Recomenda-se que a Comissão de Coordenação deva ser constituída, preferencialmente, por ex-coordenadores do Programa e do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 20. Compete à Comissão de Coordenação:

- I. Deliberar e aprovar as macropolíticas do Programa;
- II. Deliberar e aprovar a criação da Comissão de Seleção;
- III. Deliberar e aprovar a criação da Comissão de Autoavaliação;
- IV. Deliberar e aprovar a criação da(s) Comissão(ões) de Assessoramento;
- V. Assessorar a Coordenação do Programa e do Curso;
- VI. Apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino de Pós-Graduação;
- VII. Propor, deliberar, aprovar e promover, juntamente com os coordenadores do Programa e do Curso, a atualização curricular e acadêmica do curso.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 21. A Comissão de Seleção constitui órgão executivo responsável pelo ordenamento e pela execução do processo seletivo discente. Proposta pelo coordenador de Curso, sua criação e composição devem ser avaliadas e aprovadas pela Comissão de Coordenação e homologadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 22. A Comissão de Seleção deve ser composta por 3 (três) docentes permanentes credenciados no Programa, sendo 1 (um) de cada Linha de Pesquisa, assim como seus respectivos suplentes, e será designada por Portaria do Magnífico Reitor.

Art. 23. O processo seletivo discente contará também com uma Comissão de Recursos, que deve ser formada por 3 (três) docentes credenciados no Programa e seus respectivos suplentes, excluídos os docentes que integrem a Comissão de Seleção.

Art. 24. Compete à Comissão de Seleção:

- I. Elaborar e apresentar ao Colegiado o edital anual de seleção e o calendário do processo seletivo discente, explicitando as diferentes etapas e procedimentos envolvidos;
- II. Organizar e executar o processo seletivo discente, de acordo com as normas aprovadas pelo Colegiado;
- III. Elaborar documentos para divulgar as orientações e os resultados do processo seletivo (quadros, avisos e atas), disponibilizando-os para publicação;
- IV. Apresentar ao Colegiado relatório do processo seletivo discente.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 25. A Comissão de Autoavaliação constitui órgão executivo, responsável pelos instrumentos e processos de autoavaliação do Programa e do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 26. A Comissão de Autoavaliação deve ser formada por 3 (três) docentes permanentes credenciados no Programa há, pelo menos, 1 (um) ano. Proposta pelo coordenador do Programa, sua criação e composição devem ser avaliadas e aprovadas pela Comissão de Coordenação e homologadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 27. A Comissão de Autoavaliação deve ter como foco a formação acadêmica dos discentes, o desempenho do curso e do Programa no cenário nacional da área e o acompanhamento da produção intelectual de docentes e discentes. Outros temas podem ser incluídos no Plano Anual de Autoavaliação, a critério da Comissão.

Art. 28. Compete à Comissão de Autoavaliação:

- I. Elaborar e apresentar ao Colegiado, no início de cada ano letivo, o Plano Anual de Autoavaliação, com o cronograma e os procedimentos para a coleta e análise de dados;
- II. Organizar e executar o Plano Anual de Autoavaliação;
- III. Elaborar documentos para divulgar as orientações e os resultados do processo seletivo (quadros, avisos e atas), disponibilizando-os para publicação;
- IV. Apresentar ao Colegiado, no final do ano letivo, relatório do processo de autoavaliação, indicando os pontos fortes, fracos e sugestões para a solução dos problemas encontrados.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES DE ASSESSORAMENTO

Art. 29. As Comissões de Assessoramento são órgãos consultivos que auxiliam os coordenadores do Programa e do Curso em ações pontuais de caráter temporário ou permanente.

§ 1º Ações pontuais de caráter permanente são aquelas sem data de término previamente estabelecida, a exemplo da Comissão de Acompanhamento da Produção Docente, da Comissão de Acompanhamento de Egressos e de outras comissões similares.

§ 2º Ações pontuais de caráter temporário são aquelas com prazo de término previamente estabelecido, a exemplo da Comissão para Seleção Anual do Melhor Trabalho de Conclusão de Curso, da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docentes, da Comissão de Seleção de Professores Visitantes, entre outras.

Art. 30. As Comissões de Assessoramento devem ser criadas e compostas de acordo com propostas do coordenador do Programa ou por encaminhamento do Colegiado, devendo, em seguida, ser aprovadas pela Comissão de Coordenação e homologadas pelo Colegiado.

Art. 31. Compete a cada Comissão de Assessoramento:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- I. Elaborar e apresentar ao Colegiado o planejamento das etapas e dos procedimentos, das normativas e dos critérios definidos para alcançar seus objetivos, dentro dos prazos estabelecidos;
- II. Apresentar ao Colegiado relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Art. 32. No caso de a Comissão não conseguir atender aos objetivos propostos ou aos prazos estabelecidos, a mesma poderá ser dissolvida ou ter seus membros substituídos e seus prazos estendidos, mediante homologação do Colegiado.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA

Art. 33. A Secretaria constitui o órgão de apoio administrativo do Programa, incumbido das funções administrativas e de controle acadêmico do curso.

Art. 34. Compete à Secretaria:

- I. Proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle de tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os seguros e atualizados;
- II. Organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normativas de interesse do Programa e do curso;
- III. Organizar os processos de inscrição e de matrícula dos discentes e dos candidatos a ingressar no Programa;
- IV. Manter arquivo atualizado dos documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados, desde sua inscrição no processo seletivo até seu desligamento do curso;
- V. Manter atualizado o cadastro do Programa, dos discentes e dos docentes no SIE ou outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO;
- VI. Auxiliar na reunião de informações para a elaboração do relatório anual do Programa a ser submetido à CAPES por meio da Plataforma Sucupira e de outros relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito da Universidade ou do Sistema Nacional de Pós-Graduação, dentro dos prazos estabelecidos;
- VII. Organizar os documentos e os procedimentos administrativos necessários à realização dos Exames de Qualificação e das Defesas de trabalhos de conclusão;
- VIII. Fornecer aos discentes, sempre que solicitado, o Histórico Escolar e o ementário das disciplinas cursadas;
- IX. Organizar e encaminhar a documentação necessária à emissão dos diplomas;
- X. Auxiliar na prestação de contas de recursos financeiros recebidos pelo Programa em decorrência de projetos financiados;
- XI. Participar das reuniões do Colegiado e assessorar os coordenadores do Programa e do Curso na redação das atas dessas reuniões.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Art. 35. As atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção acadêmica do PPGB desenvolvem-se segundo a Área de Concentração denominada *Biblioteconomia, Cultura e Sociedade*.

Art. 36. A Área de Concentração *Biblioteconomia, Cultura e Sociedade* engloba as questões teóricas e aplicadas que emergem do exercício da Biblioteconomia em diferentes momentos históricos, no contexto de diversas comunidades culturais e em múltiplos espaços de interação social. Examina a formação dos profissionais, suas práticas, suas competências e seus ambientes de trabalho. Pesquisa as instituições que promovem o acesso ao conhecimento e sua disseminação, considerando sua gestão organizacional e as políticas públicas que as regulam. Estuda os usuários, suas necessidades e seu comportamento informacional. Analisa os documentos em sua materialidade e em seu conteúdo informacional, situando-os nas redes de produção, circulação e uso da informação. Avalia e propõe técnicas e tecnologias de tratamento, organização e representação do saber humano, considerando as bases teórico-metodológicas da área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes.

CAPÍTULO II
DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 37. A Área de Concentração do Programa desdobra-se em 3 (três) Linhas de Pesquisa que organizam as atividades teórico-práticas do curso, integram as disciplinas às demais atividades curriculares e acadêmicas e promovem a articulação entre as pesquisas dos docentes e discentes para o satisfatório resultado dos trabalhos de conclusão:

- I. **Linha 1:** *Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais*: envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos de seleção, organização, tratamento, recuperação, acesso e apropriação da informação em diferentes comunidades, com múltiplas dimensões culturais e em distintos contextos sociais, considerando as bases teórico-metodológicas da área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes;
- II. **Linha 2:** *Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos*: envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos de produção, disseminação, circulação, avaliação, acesso e uso da informação nas diferentes comunidades científicas, com múltiplas dimensões epistêmicas e em distintos contextos acadêmicos, considerando as bases teórico-metodológicas da área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- III. **Linha 3: Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia:** envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos voltados à gestão de unidades de informação, à inovação e às práticas sustentáveis em bibliotecas de diferentes comunidades, com múltiplas dimensões culturais e em distintos contextos sociais, considerando as bases teórico-metodológicas da área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes.

TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 38. O corpo docente do Programa deve constituir-se de docentes permanentes, colaboradores e visitantes – conforme critérios definidos nas normas da CAPES – selecionados em Editais de Credenciamento e Recredenciamento.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Art. 39. Cada docente do Programa deve estar vinculado a 1 (uma) das 3 (três) categorias, a saber: permanente, colaborador ou visitante, de acordo com o edital ao qual se submeteu e no qual foi aprovado.

Art. 40. O processo de credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa será realizado por comissão criada com essa finalidade específica, a partir de edital previamente aprovado pela Comissão de Coordenação e homologado pelo Colegiado, em que constem critérios relacionados aos seguintes aspectos:

- IV. Padrões mínimos de atuação, orientação de discentes e produção intelectual dos docentes credenciados, de acordo com as diretrizes definidas pela Área de Avaliação 31, *Comunicação e Informação*, da CAPES;
- V. Direitos e deveres dos docentes credenciados;
- VI. Compromissos a serem assumidos pelos docentes credenciados;
- VII. Duração do credenciamento.

Parágrafo único. O Edital de Credenciamento e Recredenciamento pode conter outros critérios, de acordo com as demandas do Colegiado.

Art. 41. O Edital de Credenciamento e Recredenciamento deve ocorrer, preferencialmente, no primeiro ano de cada quadriênio do período de avaliação estabelecido pela CAPES.

Art. 42. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento deve ser composta por 3 (três) docentes: 1 (um) membro do corpo permanente do Programa; 1 (um) docente permanente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

te de qualquer Programa de Pós-Graduação da UNIRIO, preferencialmente da grande área das Ciências Sociais Aplicadas; e 1 (um) docente externo ao Programa e à UNIRIO que integre o corpo permanente de qualquer Programa de Pós-Graduação brasileiro da subárea da Ciência da Informação. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e sua composição devem ser homologadas pelo Colegiado do Programa, e seus membros serão designados por Portaria do Magnífico Reitor.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 43. São direitos dos docentes:

- I. Participar do Colegiado do Programa, na forma prevista por este Regulamento;
- II. Afastar-se para a realização de estágios de pós-doutorado e participação em eventos científicos, Bancas e outras atividades de caráter acadêmico;
- III. Obter comprovantes das atividades realizadas perante o Programa;
- IV. Participar de outros Programas reconhecidos pela CAPES, dentro dos limites e das recomendações da Área de Avaliação da CAPES.

Art. 44. São deveres dos docentes:

- I. Atuar de acordo com as normativas de sua respectiva categoria: permanente, colaborador ou visitante;
- II. Possuir produção bibliográfica e técnica compatível com as recomendações da Área de Avaliação da CAPES;
- III. Ministrar, pelo menos, 1 (uma) disciplina por ano no curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia;
- IV. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado e de outras atividades acadêmicas e administrativas convocadas pelo coordenador do Programa;
- V. Exercer função de orientador ou coorientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) de acordo com as recomendações da Área de Avaliação da CAPES e na forma prevista por este Regulamento;
- VI. Participar de Bancas de Qualificação e de Defesa de TCCs como membro interno titular ou suplente;
- VII. Registrar no SIE ou em outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO, por meio do Portal do Professor, as notas obtidas por seus orientandos e pelos mestrandos e alunos especiais que se matricularam nas turmas sob sua responsabilidade;
- VIII. Participar das atividades institucionais de pesquisa, entre elas, a Jornada de Pós-Graduação da UNIRIO, promovida pela PROPGPI;
- IX. Apresentar à comunidade acadêmica, no âmbito dos Encontros Nacionais de Pesquisa em Ciência da Informação promovidos anualmente pela Associação





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB) e de outros eventos nacionais e internacionais da área, o resultado de suas pesquisas, preferencialmente em coautoria com seus orientandos;
- X. Manter regularmente atualizados seu currículo na Plataforma Lattes, seu registro acadêmico na Base ORCID e suas informações funcionais no SIE ou outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO;
 - XI. Informar ao coordenador do Programa as atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão desenvolvidas perante outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, no âmbito da UNIRIO ou externamente;
 - XII. Informar ao coordenador do Programa os recursos financeiros ou materiais obtidos por meio de editais de fomento, tanto no âmbito da UNIRIO quanto externamente;
 - XIII. Representar o Programa participando de comissões e câmaras institucionais, internas ou externas, a convite ou se indicado pelo Colegiado;
 - XIV. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO IV
DO NOTÓRIO SABER

Art. 45. Em caráter excepcional, diante de informações que atestem sua alta qualificação profissional, sua excelência acadêmica e seu inequívoco conhecimento, o Programa pode dispensar o grau de Doutor e/ou de Mestre de um candidato a docente, desde que seu “notório saber” tenha sido reconhecido nos termos do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, além de ser referendado pelo Colegiado do Programa e aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

CAPÍTULO V
DO DESCRENCIAMENTO DOCENTE

Art. 46. O Colegiado do Programa poderá decidir pelo descredenciamento do docente que incorrer em alguma das seguintes condições:

- I. Não submissão ou não aprovação em Edital de Recredenciamento;
- II. Solicitação formal do próprio docente;
- III. Recomendação do Colegiado, justificada por evidências comprovadas de não atendimento às diretrizes deste Regulamento e às normativas da UNIRIO e da CAPES.

Parágrafo único. O docente que solicitar descredenciamento do Programa deverá finalizar suas disciplinas em curso e orientações em andamento. Caso contrário, poderá ter seu nome vetado em futuros Editais de Credenciamento do Programa, em virtude dos compromissos não cumpridos. O mesmo veto poderá ser aplicado no caso de descredenciamentos recomendados pelo Colegiado. Em qualquer caso, essa condição deverá constar do Edital de Credenciamento e Recredenciamento.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

TÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 47. O corpo discente do Programa constitui-se de estudantes matriculados no Mestrado Profissional em Biblioteconomia, sendo classificados como regulares ou especiais.

CAPÍTULO II
DOS ALUNOS REGULARES

Art. 48. São considerados alunos regulares todos aqueles que se matriculam no curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia após aprovação em processo seletivo específico ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecido pela UNIRIO.

CAPÍTULO III
DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 49. São considerados alunos especiais todos aqueles que se matriculam, após aprovação em processo seletivo específico, em disciplina não obrigatória do curso, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 4 (quatro) créditos. Os alunos especiais não detêm os mesmos direitos e o mesmo vínculo institucional que os alunos regulares.

Parágrafo único. A juízo do Colegiado do Programa, poderá ser admitida a inscrição de estudantes de Graduação da UNIRIO, na condição de alunos especiais, em disciplinas não obrigatórias do curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, desde que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica formalmente registrados no Portal de Pesquisa mantido pela Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPGPI e recomendados por orientadores credenciados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 50. São direitos dos alunos regulares:

- I. Contar com a periódica oferta de disciplinas obrigatórias e optativas de modo a viabilizar o cumprimento das atividades acadêmicas nos prazos definidos neste Regulamento;
- II. Receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- III. Escolher, entre seus pares, 1 (um) discente para cumprir mandato de, pelo menos, 1 (um) ano como representante dos discentes perante o Colegiado do Programa e as demais instâncias acadêmicas e universitárias.

Art. 51. São deveres dos alunos regulares:

- I. Participar, com aproveitamento, de todas as atividades acadêmicas do curso;
- II. Realizar periodicamente, por meio do Portal do Aluno, a solicitação de matrícula em disciplinas do curso, de acordo com o calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. Manter, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em todas as atividades acadêmicas em que estiver matriculado;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento, no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e nas normas da CAPES.

Art. 52. Caso tenham obtido aproveitamento satisfatório, os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplina, expedido pela Coordenação do Programa.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO, MATRÍCULA E PERMANÊNCIA

Art. 53. O ingresso de alunos regulares no curso ocorrerá de acordo com processos seletivos específicos ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

Art. 54. Os processos seletivos discentes dirigidos ao ingresso de alunos regulares são realizados anualmente pela Comissão de Seleção, conforme previsto neste Regulamento.

Art. 55. Para a inscrição no processo seletivo discente, o candidato deve apresentar:

- I. Ficha de inscrição preenchida por meio de formulário disponibilizado pelo Programa;
- II. Cópia do diploma ou da declaração de conclusão de curso de Graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) para cursos realizados no Brasil e cópia da revalidação para cursos realizados no exterior;
- III. Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- IV. Cópia da carteira de identidade ou do passaporte (para candidatos estrangeiros);
- V. Cópia do CPF, quando o número do mesmo não constar na carteira de identidade;
- VI. Cópia do título de eleitor com o comprovante de participação na última eleição;
- VII. Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- VIII. Cópia do currículo na Plataforma Lattes com foto;
- IX. Pré-projeto de pesquisa, conforme o modelo disponibilizado pela Comissão de Seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Parágrafo único. Os documentos citados devem ser entregues no ato da inscrição do candidato, quando esta for presencial. No caso de inscrição remota ou a distância, os documentos devem ser digitalizados e encaminhados para o *e-mail* ppgb@unirio.br após o envio do formulário de inscrição preenchido ou juntamente com o mesmo, dentro do prazo estabelecido pelo Edital de Seleção.

Art. 56. O processo seletivo discente será constituído por 5 (cinco) etapa :

- I. Análise de documentos e homologação das inscrições;
- II. Avaliação do currículo na Plataforma Lattes e do pré-projeto;
- III. Prova escrita de conhecimentos específicos;
- IV. Prova oral;
- V. Prova de compreensão de texto em língua estrangeira ou entrega de certificado (ou documento equivalente) de proficiência no idioma indicado, de acordo com as exigências estipuladas no Edital de Seleção.

Parágrafo único. As etapas referentes aos incisos I e II deste artigo são eliminatórias, havendo atribuição dos conceitos "habilitado" ou "não habilitado" a cada candidato; as etapas referentes aos incisos III e IV deste artigo são eliminatórias, sendo 7,0 (sete inteiros) a nota mínima para aprovação; a etapa referente ao inciso V deste artigo é classificatória.

Art. 57. Serão aprovados no processo seletivo discente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). A apuração do resultado final será realizada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Média final} = (\text{nota da etapa 3} \times 3) + (\text{nota da etapa 4} \times 2) + (\text{nota da etapa 5} \times 1) = 6.$$

Parágrafo único. A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

Art. 58. Os casos de empate na média final ou na classificação final serão decididos do seguinte modo:

- I. Primeiro critério de desempate: terá prioridade o candidato com renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme o § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996; e
- II. Segundo critério de desempate: terá prioridade o candidato com maior idade, conforme a Lei nº 1.0741/2003.

Art. 59. Serão considerados selecionados os candidatos cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 60. A interposição de recursos ao resultado final do processo seletivo discente para estudantes regulares deve ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da sua divulgação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 61. Após serem aprovados em processos seletivos específicos e dentro do limite de vagas fixado pelo Colegiado do Programa, a Coordenação do Curso poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias.

Art. 62. Para garantir sua permanência no curso, os alunos regulares e especiais devem realizar sua matrícula impreterivelmente no período definido no calendário acadêmico divulgado anualmente ou de acordo com informações da Coordenação do Curso, sob pena de perderem suas vagas.

Art. 63. Para efetivar a matrícula no curso, os candidatos aprovados em processo seletivo de alunos regulares devem apresentar:

- I. Requerimento de matrícula preenchido em formulário disponibilizado pela Secretaria do Programa;
- II. Cópia do diploma de Graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) para cursos realizados no Brasil e cópia da revalidação para cursos realizados no exterior;
- III. Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- IV. Cópia da carteira de identidade ou passaporte (no caso de candidatos estrangeiros);
- V. Cópia do CPF, quando este não constar na carteira de identidade.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO

Art. 64. Os discentes regulares terão suas matrículas automaticamente canceladas no curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia quando:

- I. Deixarem de solicitar matrícula semestral, como previsto neste Regulamento e dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico divulgado anualmente;
- II. Obtiverem mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas, sejam elas distintas ou idênticas;
- III. Ultrapassarem o prazo regimental para a Defesa;
- IV. Entregarem a versão final fora do prazo de 60 (sessenta) dias após a Defesa;
- V. Infringirem o Regulamento do PPGB ou o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 1º O desligamento de discentes regulares deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI.

§ 2º Os discentes desligados não terão direito ao título de Mestre em Biblioteconomia.

CAPÍTULO VII
DO EGRESSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 65. Consideram-se egressos todos os discentes regulares que obtiveram o título de Mestre pelo PPGB por um período de 5 (cinco) anos consecutivos após sua diplomação.

TÍTULO VI
DO CURSO DE MESTRADO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 66. A estrutura curricular do Mestrado Profissional em Biblioteconomia consiste, obrigatoriamente, dos seguintes componentes curriculares, que totalizam 660 (seiscentas e sessenta) horas e 34 (trinta e quatro) créditos:

- I. Disciplinas obrigatórias: 120 horas / 8 créditos (teóricos);
- II. Disciplinas optativas: 180 horas / 12 créditos (teóricos);
- III. Orientação: 300 horas / 12 créditos (4 teóricos e 8 práticos);
- IV. Exame de Qualificação: 30 horas / 1 crédito (prático);
- V. Defesa: 30 horas / 1 crédito (prático).

Art. 67. Além dos componentes curriculares obrigatórios mencionados nos incisos de I a V deste artigo, a estrutura curricular do curso admite ainda 4 (quatro) outras modalidades de créditos acadêmicos complementares:

- I. Disciplina eletiva cursada pelos mestrandos, com aprovação em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, em qualquer área do conhecimento, dentro ou fora da UNIRIO, com a expressa autorização do orientador, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 4 (quatro) créditos;
- II. Atividades profissionais que se configurem como independentes e distintas das funções decorrentes de vínculo empregatício dos mestrandos, com a expressa autorização do orientador e acompanhamento por pesquisador-doutor ou bibliotecário com registro profissional, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 2 (dois) créditos, entre as quais podem estar incluídos treinamentos, estágios, visitas técnicas especializadas, participação em grupos de trabalho profissionais, organização de eventos profissionais, por exemplo;
- III. Participação, colaboração e apoio técnico na implantação, organização e realização de projetos de natureza científica, acadêmica ou tecnológica no âmbito do PPGB, de suas disciplinas e de outras atividades de ensino, pesquisa e extensão em que o Programa e seus docentes estejam envolvidos, com expressa autorização do orientador, aprovação da Comissão de Coordenação e supervisão de professor permanente, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 2 (dois) créditos, entre os quais podem estar incluídos engajamento ativo em comissões e grupos de estudos e pesquisas, planejamento, participação e suporte para a implantação e a realização de projetos e para a organização de eventos, por exemplo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- IV. Estágio de Docência, caracterizado como a concepção e o exercício, por parte dos mestrandos, de práticas pedagógicas de ensino em disciplinas que integram a matriz curricular dos cursos de Graduação em Biblioteconomia da UNIRIO, com a expressa autorização do orientador e aprovação da Comissão de Coordenação, além de supervisão por docente-doutor, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 2 (dois) créditos.

Estrutura Curricular				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de créditos*	Caráter Obrigatório/ Optativo/ Eletivo	Componente Teórico ou Prático
Fundamentos e Perspectivas da Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 1	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 2	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 3	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Orientação 1	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 2	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 3	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 4	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Exame de Qualificação	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Defesa	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Total da carga horária e dos créditos necessários para a integralização do curso	660h	34	--	--
Créditos acadêmicos complementares				
Disciplina eletiva	60h	4 (T)	Eletivo	Teórico
Atividades profissionais	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Atividades acadêmicas	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Estágio de Docência	60h	2 (2P)	Optativo	Prático

18



2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1 (um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 (um) crédito em disciplinas práticas.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 68. O Mestrado Profissional em Biblioteconomia tem a duração mínima de 3 (três) e máxima de 4 (quatro) semestres letivos consecutivos, período durante o qual devem ser integralizadas as 660 (seiscentas e sessenta) horas e cumpridos os 34 (trinta e quatro) créditos da estrutura curricular do curso.

§ 1º Discentes regularmente matriculados poderão solicitar, 1 (uma) única vez, prorrogação de, no máximo, 1 (um) semestre no prazo de conclusão do curso, desde que o pedido seja justificado, obtenha a anuência expressa do orientador e seja submetido ao Colegiado do Programa para apreciação antes do final do 4º (quarto) semestre letivo do curso.

§ 2º Discentes regularmente matriculados poderão solicitar trancamento, pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, de 1 (uma) ou mais disciplinas, ou da matrícula do curso, nos termos dos arts. 55 e 56, e seus respectivos §§ do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

CAPÍTULO III DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DA EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

Art. 69. Discentes regularmente matriculados poderão aproveitar até 4 (quatro) créditos cursados como aluno especial em 1 (uma) única disciplina optativa do Programa, desde que a mesma tenha sido concluída com aprovação há menos de 2 (dois) anos e que sua temática esteja relacionada à pesquisa do discente. Os pedidos de aproveitamento serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Art. 70. Discentes regularmente matriculados poderão solicitar a incorporação ao seu Histórico Escolar de créditos obtidos em 1 (uma) disciplina eletiva cursada em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, desde que a disciplina tenha sido cursada há menos de 2 (dois) anos e que sua temática seja relacionada à pesquisa do discente.

Art. 71. O Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia não admite a possibilidade de equivalência de disciplinas.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 72. O TCC tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de argumentação e de síntese dos discentes e deve ser elaborado e defendido sob a orientação de um docente do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 73. A orientação envolve o acompanhamento e a supervisão, por docentes credenciados no Programa, durante todo o curso, de discentes regularmente matriculados nas pesquisas que os mesmos conduzem visando à redação de seus trabalhos de conclusão.

Art. 74. Compete ao docente-orientador:

- I. Assistir o orientando no planejamento de sua trajetória acadêmica no PPGB;
- II. Assistir o orientando na escolha das disciplinas a serem cursadas a cada semestre;
- III. Autorizar o orientando a encaminhar o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO, quando for o caso;
- IV. Assistir o orientando na preparação do projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação;
- V. Acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. Emitir parecer prévio, a pedido do coordenador do Programa ou do Curso, em processos iniciados pelo orientando que serão apreciados pelo Colegiado;
- VII. Propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o planejamento acadêmico previamente acordado, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. Avaliar o interesse de convidar um coorientador, de comum acordo com o orientando, para acompanhar a pesquisa;
- IX. Acompanhar o orientando em todas as etapas da elaboração do trabalho de TCC, oferecendo-lhe os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que forem solicitadas;
- X. Recomendar a inscrição do trabalho de conclusão do orientando para ser submetido ao Exame de Qualificação e à Defesa;
- XI. Sugerir integrantes para compor as Bancas Examinadoras do Exame de Qualificação e da Defesa e acompanhar a preparação das respectivas apresentações;
- XII. Emitir parecer em pedidos para prorrogação do prazo de conclusão e para trancamento de disciplinas ou de matrícula do orientando;
- XIII. Atestar o cumprimento das alterações e dos ajustes no trabalho de conclusão exigidos pela Banca Examinadora para a entrega da versão definitiva, quando couber;
- XIV. Presidir a Banca Examinadora do Exame de Qualificação e da Defesa e providenciar os pareceres e assinaturas nas atas e demais documentos associados, de acordo com as orientações do coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI DA COORIENTAÇÃO



23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 75. A coorientação consiste no compartilhamento de competências, entre um orientador principal e um orientador secundário, para o acompanhamento e a supervisão da pesquisa e do trabalho de conclusão do orientando.

Art. 76. A coorientação pode ser realizada, com a anuência do orientador e a aprovação do Colegiado, por um professor ou profissional qualificado que não integre o corpo docente do Programa, desde que sua experiência profissional ou acadêmica se mostre adequada ao tema do trabalho de conclusão do orientando.

Parágrafo único. A coorientação deverá ser solicitada pelo discente, com a anuência expressa do orientador, ao Colegiado do Programa, que deverá apreciar as justificativas do pedido e os benefícios para o Programa e para o discente, nos termos deste Regulamento e dos critérios estabelecidos pela CAPES.

CAPÍTULO VII
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 77. O Exame de Qualificação é a 1ª (primeira) etapa de avaliação do TCC e consiste na apresentação da pesquisa em andamento a uma Banca Examinadora.

Art. 78. O Exame de Qualificação constitui uma atividade obrigatória, que deve ser realizada até o final do 3º (terceiro) semestre letivo do curso e após a conclusão de todas as disciplinas, obrigatórias e optativas, da estrutura curricular do curso.

Art. 79. O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa e composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles: o orientador.

Art. 80. A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deve ser constituída pelos seguintes membros, nos termos deste Regulamento:

- I. O professor-orientador, como presidente;
- II. Um docente externo à UNIRIO;
- III. Um docente credenciado no Programa;
- IV. Dois membros suplentes, sendo um externo à UNIRIO e um docente do Programa;
- V. O coorientador, quando for o caso.

Parágrafo único. Para fins de composição da Banca, considera-se docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e que não faz nem fez parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 81. Todos os integrantes da Banca Examinadora do Exame de Qualificação devem possuir o título de Doutor ou ser profissionais qualificados e reconhecidos por sua especialização e seu saber no tema de pesquisa do discente.





23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Parágrafo único. Caso o membro externo não resida na cidade do Rio de Janeiro, sua participação poderá ser realizada remotamente.

Art. 82. O Exame de Qualificação deverá ser precedido por solicitação do discente, com anuência expressa do orientador, por meio de formulários preenchidos e enviados à Secretaria do Programa com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do mesmo.

Art. 83. O Relatório original da pesquisa em andamento a ser submetido ao Exame de Qualificação deve ser entregue à Banca Examinadora no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do mesmo.

Art. 84. Para o julgamento do Relatório do discente no Exame de Qualificação, deve ser atribuído um dos seguintes resultados:

- I. Aprovado; ou
- II. Reprovado.

Art. 85. Os discentes reprovados no Exame de Qualificação terão uma 2ª (segunda) oportunidade, registrada na ata do Exame de Qualificação, com condições e prazo definidos pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VIII
DA DEFESA

Art. 86. A Defesa constitui a 2ª (segunda) e última etapa de avaliação do TCC e consiste na apresentação da pesquisa concluída a uma Banca Examinadora.

Art. 87. A Defesa constitui uma atividade obrigatória, que deve ser realizada até o final do 4º (quarto) semestre letivo do curso e após a conclusão das disciplinas obrigatórias e optativas.

Parágrafo único. Em casos especiais, que devem ser justificados pelo discente ao Colegiado do Programa e ter a expressa anuência do orientador, a Defesa poderá ser realizada no final do 3º (terceiro) semestre letivo, desde que o discente tenha concluído com êxito as disciplinas obrigatórias e optativas e obtido aprovação no Exame de Qualificação.

Art. 88. A Defesa, incluindo a apresentação do trabalho de conclusão pelo discente e sua arguição pela Banca, será realizada em sessão pública após a qual haverá a reunião privada dos membros da Banca e a emissão do parecer conclusivo.

Parágrafo único. A Defesa poderá ser realizada em sessão fechada se houver justificativa para tanto por parte do discente e do orientador, de acordo com as normas da Diretoria de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Inovação Tecnológica e Social (DIT) da PROPGPI, em solicitação aprovada pelo Colegiado e com registro em ata.

Art. 89. A Banca Examinadora da Defesa deverá ser integrada por 3 (três) membros titulares, sendo 1 (um) deles o orientador. Sua composição incluirá os membros descritos abaixo e deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa, nos termos deste Regulamento:

- I. O professor-orientador, como presidente;
- II. Um docente externo à UNIRIO;
- III. Um docente credenciado no Programa;
- IV. Dois membros suplentes: um externo à UNIRIO e um docente do Programa;
- V. O coorientador, quando for o caso.

§ 1º Para fins de composição de Banca, considera-se docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e que não faz ou fez parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 2º A Banca Examinadora da Defesa deverá apresentar a mesma composição da Banca Examinadora do Exame de Qualificação. Quando houver impedimento à repetição da Banca gerado por motivo de força maior, a alteração dos membros deverá ser justificada, por escrito, pelo orientador à Coordenação do Programa.

Art. 90. Todos os integrantes da Banca Examinadora da Defesa devem possuir o título de Doutor ou ser profissionais qualificados e reconhecidos por sua especialização e seu saber no tema de pesquisa do discente.

Parágrafo único. Caso o membro externo não resida na cidade do Rio de Janeiro, sua participação poderá ser realizada remotamente.

Art. 91. A Defesa deverá ser precedida por solicitação do discente, com anuência expressa do orientador, por meio de formulários preenchidos e enviados à Secretaria, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da mesma.

Parágrafo único. Para requerer a Defesa pública de seu TCC perante uma Banca Examinadora designada para tal fim, o discente deve respeitar as seguintes condições:

- I. Ter concluído todos os créditos relativos às disciplinas;
- II. Ter cumprido, no mínimo, 3 (três) semestres letivos do curso;
- III. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 92. O original do TCC deve ser entregue à Banca Examinadora da Defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização da mesma.

Art. 93. Para o julgamento do TCC durante a Defesa, deve ser atribuído um dos seguintes resultados:



23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- I. Aprovado; ou
- II. Reprovado.

Art. 94. Os discentes reprovados na Defesa receberão uma 2ª (segunda) oportunidade, registrada na ata da Defesa, com condições e prazo definidos pela Banca Examinadora.

Art. 95. Os procedimentos para Defesa do TCC e emissão do parecer da Banca Examinadora devem ser registrados em ata, de acordo com instruções definidas pela Coordenação do Curso.

Art. 96. Após a Defesa, a versão final do TCC aprovado deverá ser enviada à Secretaria do Programa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em versão digital. O não cumprimento deste prazo implicará a suspensão do registro da aprovação do discente no SIE ou em outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO e a suspensão da expedição do diploma.

TÍTULO VII
DA TITULAÇÃO

CAPÍTULO I
DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 97. Ao cumprir todos os requisitos dispostos no presente Regulamento, o discente habilitar-se-á ao título de Mestre em Biblioteconomia, com as prerrogativas e vantagens asseguradas pela legislação brasileira em vigor.

Parágrafo único. A qualquer tempo, havendo comprovação documental de plágio no TCC, em sua totalidade ou em mais de 40% (quarenta por cento) do mesmo, com ou sem intenção dolosa, o título de Mestre será cancelado e o discente perderá todas as prerrogativas e vantagens adquiridas.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia proveem de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de agências ou instituições de fomento à pesquisa regionais, nacionais ou internacionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 99. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I. Em obediência a decisões dos órgãos competentes da administração federal e desta Universidade, assim como a demandas da CAPES;
- II. Por iniciativa do coordenador, desde que aprovado por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa;
- III. Por proposta subscrita por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO II
DOS CASOS OMISSOS

Art. 100. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião extraordinária convocada com essa finalidade.

Art. 101. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no CONSEPE.

TTDD:220

TTDD:220

ANEXO B – Memorando PPGB nº 05/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA – PPGB

PROPOSTA DE NOVA ESTRUTURA CURRICULAR

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Biblioteconomia, Cultura e Sociedade

Engloba as questões teóricas e aplicadas que emergem do exercício da Biblioteconomia em diferentes momentos históricos, no contexto de diversas comunidades culturais e em múltiplos espaços de interação social. Examina a formação dos profissionais, suas práticas, suas competências e seus ambientes de trabalho. Pesquisa as instituições que promovem o acesso ao conhecimento e sua disseminação, considerando sua gestão organizacional e as políticas públicas que as regulam. Estuda os usuários, suas necessidades e seu comportamento informacional. Analisa os documentos em sua materialidade e em seu conteúdo informacional, situando-os nas redes de produção, circulação e uso da informação. Avalia e propõe técnicas e tecnologias de tratamento, organização e representação do saber humano, considerando as bases teórico-metodológicas da área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes.

LINHAS DE PESQUISA

Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais

Envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos de seleção, organização, tratamento, recuperação, acesso e apropriação da informação em diferentes comunidades, com múltiplas dimensões culturais e em distintos contextos sociais, considerando as bases teórico-metodológicas da área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes.

Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos

Envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos de produção, disseminação, circulação, avaliação, acesso e uso da informação nas diferentes comunidades científicas, com múltiplas dimensões epistêmicas e em distintos contextos acadêmicos, considerando as bases teórico-metodológicas da área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes.

Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia

Envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos voltados à gestão de unidades de informação, à inovação e às práticas sustentáveis em bibliotecas de diferentes comunidades, com múltiplas dimensões culturais e em distintos contextos sociais, considerando as bases teórico-metodológicas da área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes.

ANEXO B – Memorando PPGB nº 05/2021

PROPOSTA DA NOVA ESTRUTURA CURRICULAR



Estrutura Curricular				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de créditos*	Caráter Obrigatório/Optativo/Eletivo	Componente Teórico ou Prático
Fundamentos e Perspectivas da Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 1	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 2	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 3	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Orientação 1	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 2	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 3	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 4	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Exame de Qualificação	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Defesa	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Total da carga horária e dos créditos necessários para a integralização do Curso	660h	34	--	--
Créditos acadêmicos complementares				
Disciplina eletiva	60h	4 (T)	Eletivo	Teórico
Atividades profissionais	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Atividades acadêmicas	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Estágio Docência	60h	2 (2P)	Optativo	Prático

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1 (um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 (um) crédito em disciplinas práticas.

Assinatura do(a) responsável
Data: 15/12/2021
Assinatura do(a) responsável
Data: 15/12/2021

ANEXO C – Memorando PPGB nº 05/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA – PPGB

EMENTÁRIO DA NOVA ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	CÓDIGO	NOME	EMENTA	CH
OBRIGATORIAS	18P8F01	Fundamentos e Perspectivas da Biblioteconomia	Elementos conceituais vinculados aos fundamentos da ciência biblioteconômica em seus pressupostos filosóficos e epistemológicos e seu envolvimento nas práticas e nas teorias da Biblioteconomia. Problemática da construção histórica do pensamento acerca dos principais conceitos que orientam a ciência biblioteconômica. Análises filosóficas da Biblioteconomia em sua fase de formalização. Os pressupostos epistemológicos do discurso biblioteconômico no século XX. Perspectivas da Biblioteconomia para o século XXI	60h
	18P8F02	Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia	Boas práticas da pesquisa científica em Biblioteconomia e Ciência da Informação. Teoria e prática da pesquisa. Pesquisas descritiva, explicativa e exploratória. Recursos para elaboração de projetos de pesquisa.	60h
OPTATIVAS LINHA DE PESQUISA 1	18P8F...	Fundamentos da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais	Bases teórico-metodológicas da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais: premissas teóricas e abordagens metodológicas. Elementos conceituais vinculados aos fundamentos da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais em seus pressupostos filosóficos e epistemológicos e suas implicações teórico-práticas	60h
	18P8F...	Tendências da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais	Configuração de novos cenários e tendências da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais	60h
	18P8F...	Questões Críticas da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais	Desafios para a Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais no Século XXI frente à realidade sociocultural	60h
OPTATIVAS LINHA DE PESQUISA 2	18P8F...	Fundamentos da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos	Bases teórico-metodológicas da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos: premissas teóricas e abordagens metodológicas. Elementos conceituais vinculados aos fundamentos da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos em seus pressupostos filosóficos e epistemológicos e suas implicações teórico-práticas	60h
	18P8F...	Tendências da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos	Configuração de novos cenários e tendências da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos	60h
	18P8F...	Questões Críticas da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos	Desafios para a Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos no Século XXI frente à realidade técnico-científica	60h

29

UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

ANEXO C – Memorando PPGB nº 05/2021

18P8F ...	Fundamentos da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia	60h	60h	60h	60h
18P8F ...	Tendências da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia	60h	60h	60h	60h
18P8F ...	Questões Críticas da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia	60h	60h	60h	60h
18P8F ...	Tópicos Especiais em Biblioteconomia	60h	60h	60h	60h
18P8F ...	Tópicos Especiais em Biblioteconomia e Cultura	60h	60h	60h	60h
18P8F ...	Tópicos Especiais em Biblioteconomia e Sociedade	60h	60h	60h	60h
18P8F ...	Tópicos Especiais em Biblioteconomia, Cultura e Sociedade	60h	60h	60h	60h
18P8F ...	Orientação 1	75h	75h	75h	75h
18P8F ...	Orientação 2	75h	75h	75h	75h
18P8F ...	Orientação 3	75h	75h	75h	75h
18P8F ...	Orientação 4	75h	75h	75h	75h
18P8F ...	Exame de Qualificação	30h	30h	30h	30h
18P8F ...	Defesa	30h	30h	30h	30h

30

UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE EXTENSÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE LOGÍSTICA
SECRETARIA DE MARKETING
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE VINCULOS E ASSUNTOS GERAIS

Anexo da Resolução SCS Nº 5.461/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE ARTES CÊNICAS
(PPGEAC/UNIRIO) - MESTRADO PROFISSIONAL

REGULAMENTO

TÍTULO I
DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE
ARTES CÊNICAS (MPEAC)

Art. 1º O Mestrado Profissional em Ensino de Artes Cênicas (MPEAC) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é entendido, *stricto sensu*, como um ciclo de Curso regular em seguimento à Graduação, sistematicamente organizado, para a concessão de título de Mestre Profissional em Ensino de Artes Cênicas.

Art. 2º O MPEAC tem por objetivos:

- I. estimular o desenvolvimento da pesquisa artístico-científica, por meio do aprimoramento de conhecimentos históricos, críticos e teórico-práticos relativos ao ensino das Artes Cênicas e à sua inter-relação com as manifestações da cultura;
- II. qualificar professores de Artes Cênicas para o exercício da docência, preferencialmente na Educação Básica, com o intuito de contribuir para o avanço do ensino no país.

TÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º O PPGEAC é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e por este Regulamento.

Parágrafo único. Para preservar a consistência deste Regulamento, o detalhamento de procedimentos acadêmicos sujeitos a alterações, por recomendação especial da Área de Artes ou pelas agências de fomento, será especificado em documentos normativos aprovados pelas instâncias devidas e publicado no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas (PPGEAC).

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O MPEAC apresenta estrutura curricular composta de disciplinas e atividades





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

de pesquisa que se reportam à Área de Concentração Ensino das Artes Cênicas e à Linha de Pesquisa/Atuação Processos Cênicos em Educação.

Art. 5º Obedecendo ao disposto na matriz curricular do MPEAC, as disciplinas agrupam-se em: obrigatórias, optativas e eletiva.

§ 1º As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns à Linha de Pesquisa/Atuação do Curso e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de Trabalhos de Conclusão.

§ 2º A disciplina optativa (Tópicos Especiais em Artes Cênicas) pode ser cursada no próprio Programa ou em outro Programa de Pós-Graduação, caso atenda ao projeto de pesquisa do mestrando e se vincule ao conteúdo previsto pela Linha de Pesquisa.

§ 3º A disciplina intitulada como “Disciplina Eletiva em outra instituição e programa” permite que o mestrando busque fontes externas para a instrumentalização de seu projeto de pesquisa.

Art. 6º O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas, práticas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 7º Para a obtenção do Grau de Mestre Profissional em Ensino de Artes Cênicas, o aluno deve integralizar, no mínimo, 34 (trinta e quatro) créditos, dos quais 30 (trinta) obtidos em disciplinas obrigatórias e 4 (quatro) em disciplinas optativas, concomitantes às atividades de pesquisa, escrita, prática artístico-pedagógica e construção do Trabalho de Conclusão.

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplinas nesse prazo poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a Qualificação é de 3 (três) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo regular para a Defesa é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 4º O prazo para a Defesa pode ser prorrogado, no máximo, por 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno que, com parecer favorável do orientador, será submetida ao Colegiado.

TÍTULO IV DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DA LINHA DE PESQUISA/ATUAÇÃO

Art. 8º O MPEAC é constituído por uma única Área de Concentração: **Ensino das**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

Artes Cênicas, que abarca pesquisas com diferentes concepções, procedimentos e metodologias das Artes Cênicas como área de conhecimento que se articula com os saberes, processos e práticas dos campos da educação formal e não formal, com enfoque especial na prática laboratorial e docente como lugar privilegiado de análise e construção de metodologias.

Parágrafo único. No âmbito da Área de Concentração mencionada no *caput* deste artigo, há também uma única Linha de Pesquisa/Atuação, intitulada **Processos Cênicos em Educação**, que desenvolve estudos e pesquisas de caráter trans e interdisciplinar, por meio de perspectivas teórico-metodológicas que tenham como foco as Artes Cênicas nas suas relações com os saberes, processos e práticas da educação em contextos formais e não formais de ensino. São investigadas diferentes concepções, procedimentos e metodologias relacionados à literatura, encenação, atuação, caracterização, cenografia, figurino, iluminação e sonorização, articulando processos de análise e de construção do conhecimento do saber-fazer teatral.

TÍTULO V DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º A candidatura ao MPEAC será realizada de acordo com o Edital de Exame de Seleção Discente, publicado na página do PPGEAC no sítio eletrônico da UNIRIO e que conterá calendário de inscrições e exames, critérios de avaliação e cumprirá o estabelecido pelo art. 46 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. Os exames serão realizados por uma Comissão Examinadora indicada pelo Colegiado e composta por docentes do PPGEAC, aptos a representar os campos de abrangência da Linha de Pesquisa/Atuação do Programa.

§ 1º A documentação será checada pela Comissão de Homologação de Inscrições composta pelo secretário e por um docente-presidente, de forma a garantir a integridade documental e a avaliação às cegas dos pré-projetos de pesquisa e/ou memorial e/ou das provas escritas.

§ 2º Os exames serão realizados por uma Comissão Examinadora indicada pelo Colegiado e composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do PPGEAC, aptos a representar os campos de abrangência da Linha de Pesquisa/Atuação do Programa. A presidência deverá ser ocupada por docente que já tenha participado de exames anteriores, e todos os docentes envolvidos deverão ter orientações concluídas ou em andamento.

§ 3º Os atos da Comissão Examinadora poderão ser revistos por uma Comissão de Recursos, composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do PPGEAC, aptos a representar os campos de abrangência da Linha de Pesquisa/Atuação do Programa, excluindo os docentes que compuseram a Comissão de Seleção. A presidência deverá ser ocupada por docente que já tenha participado de exames anteriores, e todos os docentes envolvidos deverão ter orientações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

concluídas ou em andamento.

Art. 10. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Artes Cênicas devem apresentar ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo PPGEAC, acompanhada de 2 (duas) fotos 3x4 recentes e das cópias dos seguintes documentos:

- I. diploma de Curso superior reconhecido;
- II. Histórico Escolar do Curso superior;
- III. carteira de identidade;
- IV. certidão de nascimento ou casamento;
- V. certificado de reservista;
- VI. declaração de instituição de ensino (formal ou não formal) que comprove exercício atual como educador em Artes Cênicas.

Art. 11. O ingresso no PPGEAC dar-se-á, após a aprovação e classificação no Exame de Seleção, por meio de matrícula realizada na Secretária.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 12. A matrícula dos ingressantes é feita na Secretária, conforme calendário anual da UNIRIO, após homologação da seleção pelo Colegiado. Toda a documentação entregue para inscrição no processo seletivo discente será aproveitada para fins de matrícula, sendo obrigatória a apresentação dos documentos pendentes e dos originais que não tenham sido cotejados com suas cópias no momento da inscrição.

Art. 13. Aos alunos especiais (aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias) não se garantem direitos de vínculo institucional igual aos alunos regulares. Receberão, contudo, um certificado de aprovação emitido pela Coordenação, o qual poderá ser utilizado para fins de aproveitamento no limite de 6 (seis) créditos, se o aluno for aprovado nas 2 (duas) seleções discentes posteriores à conclusão.

Parágrafo único. A concessão de vagas poderá atingir a ordem de 30% (trinta por cento) das vagas efetivamente ocupadas por alunos regulares, dependendo da aprovação do professor titular da disciplina e homologação pela Coordenação. As vagas serão ocupadas conforme a ordem de recebimento da ficha de inscrição.

Art. 14. Após a obtenção dos 19 (dezenove) créditos em disciplinas e até a Defesa do Trabalho de Conclusão ou Dissertação, o vínculo com o Curso é mantido mediante a inscrição na disciplina Seminário de Trabalho de Conclusão 1, 2 e 3, por meio de apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor-orientador e Defesa do trabalho final.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

Art. 15. Após o ingresso no Curso, será facultativa ao aluno a realização de exame de compreensão de leitura em língua estrangeira.

Art. 16. É permitido o trancamento de matrícula no MPEAC pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado, desde que possa ser cumprido o prazo de conclusão de Curso, definido neste Regulamento.

Parágrafo único. Não será permitido o trancamento no 1º (primeiro) período.

Art. 17. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não realizar matrícula ou inscrição semestral em disciplina ou em Seminário de Trabalho de Conclusão/ Dissertação;
- II. tiver mais de 1 (uma) reprovação por nota ou por falta em mais de 1 (uma) disciplina;
- III. ultrapassar o prazo máximo concedido para a Defesa do Trabalho de Conclusão, sem concessão especial do Colegiado do Programa;
- IV. infringir o Regimento Geral, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento;
- V. cometer atos de fraude, por falsificação ou perjúrio, devidamente comprovados.

Parágrafo único. O desligamento do aluno deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e comunicado ao aluno pelo coordenador do PPGEAC.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 18. Todo candidato ao título de Mestre Profissional em Ensino de Artes Cênicas será obrigatoriamente acompanhado, durante sua trajetória acadêmica, por um professor-orientador pertencente ao corpo docente do PPGEAC.

Art. 19. O candidato ao título poderá, de acordo com o seu orientador, ser acompanhado também por um coorientador, que deverá ser alguém dedicado à Arte, Cultura e/ou Educação: artista ligado às Artes Cênicas/professor de Arte da Educação Básica ou de nível superior/gestor de Cultura. Não será necessário título de mestre, nem doutor, apenas a experiência comprovada de, pelo menos, 10 (dez) anos dedicados à Arte, Cultura, Educação e/ou ao magistério nestes campos de conhecimento.

Art. 20. O vínculo entre o professor-orientador, o eventual coorientador e o candidato será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Curso.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

Art. 21. O período acadêmico tem a duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem (100) dias semestrais, conforme o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).

Art. 22. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 1 (uma) casa decimal.

§ 1º Não serão atribuídos conceitos avaliativos.

§ 2º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina ou atividade.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA

Art. 23. Compete ao Colegiado do PPGEAC aprovar quaisquer alterações na Área de Concentração ou na Linha de Pesquisa/Atuação, às quais se vinculam todas as atividades por elas desenvolvidas.

Parágrafo único. O PPGEAC estimula seus docentes a organizarem-se em grupos de pesquisa cadastrados no Diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), aos quais devem vincular-se os alunos-orientados e seus projetos, tanto em nível de Pós-Graduação quanto de Graduação.

CAPÍTULO VI
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 24. O Exame de Qualificação consistirá na apresentação do andamento da pesquisa perante Banca constituída por 3 (três) docentes, incluindo o orientador.

§ 1º O Exame de Qualificação poderá ser realizado a partir do 12º (décimo segundo) mês de Curso e até 3 (três) meses antes da data da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 2º Ao Exame de Qualificação será atribuído o grau Aprovado ou Não Aprovado.

§ 3º No caso de Não Aprovado, será permitida uma nova apresentação após a reformulação da proposta.

§ 4º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa de TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

Art. 25. O Trabalho de Conclusão poderá ser uma Dissertação, um projeto de prática pedagógica ou uma produção artística (laboratório, cena, espetáculo, projeto cênico ou de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC



elemento de cena, dramaturgia), acompanhada de um artigo, de um ensaio ou de um memorial analítico.

§ 1º O agendamento e a formalização da Defesa do TCC deverão ser feitos na Secretaria, que observará a obediência às normas do Regimento da UNIRIO e do Regulamento do Programa.

§ 2º Os professores que compuserem a Banca de Avaliação do TCC deverão ter acesso a todos os componentes do trabalho e avaliá-los como conjunto

Art. 26. A Defesa do Trabalho de Conclusão é feita em sessão pública, perante uma Banca aprovada pelo Colegiado do Programa, composta de 3 (três) professores-doutores: o orientador e 2 (dois) convidados.

§ 1º A Banca da Defesa será integrada por, no mínimo, 1 (um) componente externo ao Programa e à UNIRIO. É considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não faz – ou tenha feito – parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 2º As Bancas Examinadoras do PPGEAC poderão ser integradas por 1 (um) profissional de notório saber e comprovada experiência. Este profissional de notório saber deverá ser alguém dedicado à Arte, Cultura e/ou Educação: artista ligado às Artes Cênicas/professor de Arte da Educação Básica ou de nível superior/gestor de Cultura. Não será necessário título de mestre, nem doutor, apenas a experiência comprovada de, pelo menos, 10 (dez) anos dedicados à Arte, Cultura, Educação e/ou ao magistério nestes campos de conhecimento.

§ 3º A Banca da Defesa de TCC constará de 2 (dois) suplentes: um interno e outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º Os critérios, em caso de Defesa fechada, de TCC seguirão as normativas da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROGPI).

Art. 27. A Banca de Defesa julgará “aprovado” ou “não aprovado”, sem concessão de conceito ou nota.

Parágrafo único. Na ata de Defesa, a Banca tecerá os comentários que julgar pertinentes e poderá atribuir o conceito “com louvor” ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

Art. 28. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a Defesa, o aluno entregará, na Secretaria do Programa, (1) um exemplar encadernado do TCC e 1 (uma) versão digital, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca, como condição final para a expedição do diploma.

Parágrafo único. O exemplar referido no *caput* deste artigo será arquivado no Curso, e a versão digital será publicada na página do Programa no sítio eletrônico da UNIRIO e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

encaminhada para a Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes (CLA).

CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE PROFISSIONAL EM ENSINO DE ARTES CÊNICAS

Art. 29. O aluno que tiver cumprido todas as exigências regimentais fará jus ao grau de Mestre Profissional em Ensino de Artes Cênicas.

TÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 30. O corpo docente do PPGEAC é constituído por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de professores-doutores com experiência em orientação acadêmica de Graduação e Pós-Graduação, distribuídos em 3 (três) categorias: permanentes, colaboradores e visitantes. O corpo docente pode ser também integrado, em até 30% (trinta por cento), por mestres, especialistas e artistas com atuação comprovada na área artístico-pedagógica, distribuídos nas mesmas categorias.

§ 1º O núcleo de Docentes-Permanentes (DPs) deve constituir o mínimo de 70% (setenta por cento) do corpo docente total. Pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos DPs devem pertencer ao corpo docente ativo da UNIRIO, com regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou 40h; no máximo, 10% (dez por cento) dos DPs podem ser aposentados. No máximo, 40% (quarenta por cento) podem ser docentes externos, mestres, especialistas e artistas, conforme o *caput* deste artigo. Os docentes que compõem o núcleo de DPs são credenciados pelo Colegiado e devem exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação no Programa, além de participar de comissões de apoio às atividades acadêmicas ou administrativas do PPGEAC, dedicando ao Curso, no mínimo, 30% (trinta por cento) de sua carga horária.

§ 2º Os professores-colaboradores, que podem compor até 30% (trinta por cento) do corpo docente, devem exercer atividade de ensino e pesquisa, sendo aceitos pelo Colegiado pleno para ministrar Cursos e/ou orientar alunos.

§ 3º Os professores-visitantes serão admitidos por edital específico e terão as atribuições definidas pelo Colegiado.

Art. 31. O PPGEAC poderá ter, no máximo, 10% (dez por cento) do total do corpo docente permanente com participação em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 32. O credenciamento de novos professores será realizado por comissão mista e homologado pelo Colegiado do Programa. A Comissão de Credenciamento dos Docentes-Permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO, não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação e fazer parte de outros Programas credenciados pela CAPES.

§ 1º Os candidatos a integrar o PPGEAC serão convocados por chamada pública e deverão submeter à Coordenação do Programa documentos que comprovem:

- I. titulação;
- II. produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística) nos últimos 3 (três) anos;
- III. atuação acadêmica e/ou profissional na Área de Artes Cênicas e Ensino de Artes Cênicas nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º No caso dos candidatos mestres, especialistas e/ou artistas com notável saber, serão avaliados, pela Comissão, os comprovantes de atividades pertinentes a cada profissional.

§ 3º Caberá à Coordenação formar a Comissão de Credenciamento, que deverá se basear nos critérios de área da CAPES, no Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIRIO e no equilíbrio do corpo docente e seu atendimento aos objetivos do Programa, para aprovar ou não o credenciamento e indicar o enquadramento dos candidatos.

Art. 33. O credenciamento e o descredenciamento de professores obedecerão à periodicidade máxima de 4 (quatro) anos, serão indicados por comissão mista e homologados pelo Colegiado do Programa. A Comissão de Credenciamento dos Docentes-Permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO, não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação e fazer parte de outros Programas credenciados pela CAPES, e, com base no currículo Lattes dos últimos 4 (quatro) anos, analisará:

- I. a produção intelectual (bibliográfica, técnica ou artística), com o mínimo de 4 (quatro) produções de qualquer natureza no quadriênio avaliado;
- II. o projeto de pesquisa atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes, na Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROPGPI (no caso de docente servidor da UNIRIO);
- III. a participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional/ CNPq;
- IV. a orientação de trabalhos de Iniciação Científica, de conclusão na Graduação (quando for o caso), em projetos de extensão, em projetos de ensino e no PPGEAC durante o quadriênio avaliado;
- V. as atividades de ensino no PPGEAC, com a oferta regular de disciplinas, com o intervalo máximo de 4 (quatro) períodos;
- VI. as atividades administrativas no PPGEAC;
- VII. a organização de eventos, participação em Bancas de Qualificação e de Conclusão.

Art. 34. Os docentes que não comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos pelos incisos de I a VII do art. 33 poderão ser descredenciados.

Art. 35. São direitos dos docentes-permanentes, colaboradores e visitantes: do PPGEAC:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

- II. afastar-se para a realização de estágios e eventos científicos;
- III. recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 36. São deveres dos docentes:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- II. exercer funções de orientador, conforme previsto por este Regulamento;
- III. participar das atividades institucionais de pesquisa;
- IV. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- V. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*, este Regulamento e os procedimentos do PPGEAC publicados no sítio eletrônico do Programa.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Art. 37. O corpo discente constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Art. 38. São direitos dos discentes:

- I. receber oferta de disciplinas, a cada período, de modo a poder cumprir as condições acadêmicas definidas neste Regulamento;
- II. receber orientação de pesquisa condizente com seu plano de estudos e com as necessidades de seu projeto, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGEAC;
- IV. ter representante no Colegiado do Curso, no início de cada ano letivo.

Art. 39. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade, da Pós-Graduação *stricto sensu* e do PPGEAC.

TÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 40. O PPGEAC tem como órgão deliberativo o Colegiado e como órgãos executivos a Coordenação e a Secretaria.

Art. 41. O Colegiado do PPGEAC compõe-se do coordenador, que o preside, do vice-coordenador, que o substitui, de todos os docentes credenciados e de 1 (um) representante do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

corpo docente.

Art. 42. Ao Colegiado compete auxiliar a Coordenação:

- I. na elaboração do plano anual acadêmico e administrativo e do calendário anual do PPGEAC;
- II. na indicação de docentes para a composição de Comissões de Seleção para ingresso no Curso e para a composição de Comissões especiais para fins diversos;
- III. na aprovação dos mapas de orientação fornecidos pela Secretaria do PPGEAC;
- IV. no estudo de alterações do Regulamento do PPGEAC;
- V. no estudo e proposição de Acordos de Cooperação com Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais e internacionais, bem como, de participação de professores-visitantes em atividades do PPGEAC;
- VI. na atualização do edital do processo seletivo de ingresso ao Curso, incluindo a definição sobre a oferta anual de vagas para ingressantes;
- VII. na definição conceitual do quadro de oferta anual das disciplinas para encaminhamento à Secretaria;
- VIII. na aprovação dos pedidos de trancamento de matrícula ou de disciplina conforme especificações neste Regulamento.

Art. 43. Compete às reuniões do Colegiado:

- I. a ampliação e/ou redução do quadro docente do PPGEAC, de professores-permanentes, colaboradores e visitantes; aprovando o quadro de professores credenciados apresentado pela Coordenação;
- II. a aprovação dos mapas de orientação fornecidos pela Secretaria do PPGEAC;
- III. as possíveis alterações da estrutura curricular, da organização acadêmica de área e da Linha de pesquisa do PPGEAC;
- IV. a indicação, pelos pares, do coordenador e do vice-coordenador;
- V. a indicação anual, pelos pares, dos representantes docentes no Colegiado;
- VI. as propostas de convênios nacionais e internacionais, bem como, e participação de professores-visitantes em atividades do PPGEAC;
- VII. os casos omissos no presente Regulamento.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 44. A Coordenação do PPGEAC é composta pelo coordenador e pelo vice-coordenador que o substitui em seus impedimentos, indicados e eleitos pelo Colegiado, pelo período de 2 (dois) anos, renováveis por igual período. O coordenador do Programa e seu substituto legal são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Magnífico Reitor da UNIRIO, por encaminhamento da PROPGPI. A Coordenação e a Vice-Coordenação do Programa são exercidas por docentes de seu corpo permanente, pertencentes ao quadro de carreira docente da UNIRIO.

Art. 45. Compete ao coordenador do Programa, entre outras atribuições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado em suas duas formas;
- II. representar o Programa perante a CAPES, a UNIRIO e os demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto das informações prestadas por meio das plataformas do MEC e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, e as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. indicar os membros representantes dos Programas para a composição de comissões e grupos de trabalho;
- IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 46. A Coordenação de Curso do PPGEAC é composta pelo coordenador e pelo vice-coordenador que o substitui em seus impedimentos, indicados e eleitos pelo Colegiado, pelo período de 2 (dois) anos, renováveis por igual período. O coordenador de Curso e seu substituto legal são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Magnífico Reitor da UNIRIO, por encaminhamento da PROPGPI. A Coordenação e a Vice-Coordenação de Curso são exercidas por docentes de seu corpo permanente, pertencentes ao quadro de carreira docente da UNIRIO.

Art. 47. Compete ao coordenador de Curso, entre outras atribuições:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com calendário divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 48. Compete ao vice-coordenador do PPGEAC:

- I. substituir, em seus impedimentos, o coordenador do PPGEAC;
- II. participar da composição do Colegiado e de, pelo menos, 1 (uma) Comissão especial;
- III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas.

Art. 49. Compete ao vice-coordenador de Programa e ao vice-coordenador de Curso do PPGEAC:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

- I. substituir, em seus impedimentos, o coordenador do PPGEAC;
- II. participar da composição do Colegiado e de, pelo menos, 1 (uma) Comissão especial;
- III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas.

Art. 50. O Colegiado do PPGEAC poderá determinar que as funções de coordenador de Programa e coordenador de Curso serão atribuídas a um único docente. A mesma prerrogativa se estende aos seus substitutos.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 51. A Secretaria do PPGEAC ficará responsável pela operacionalização de tarefas administrativas e acadêmicas relativas à Secretaria de Ensino e à Secretaria Administrativa.

§ 1º São tarefas relativas à Secretaria de Ensino:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle de tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. manter os registros discentes de matrícula; inscrição, cancelamento e substituição de disciplina; controle de lançamento de notas em Histórico Escolar e fiscalização do sistema acadêmico (SIE) da UNIRIO; e atualização e conservação das pastas de alunos;
- IV. manter, em arquivo atualizado, os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do Curso;
- V. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC;
- VI. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
- VII. atualizar o cadastro discente e os livros de atas de Defesa de TCCs/ Dissertações;
- VIII. auxiliar na implementação de dados cadastrais no aplicativo anual da CAPES (coleta);
- IX. receber cópias de TCCs/Dissertações em etapa anterior à Defesa e cópias definitivas encadernadas para a guarda de 1 (um) exemplar no Banco de TCCs e Dissertações do PPGEAC e encaminhar 2 (dois) exemplares à Biblioteca da UNIRIO;
- X. oferecer apoio estratégico à realização de reuniões do Colegiado do PPGEAC;
- XI. Solicitação de expedição de diploma de Mestre Profissional em Ensino de Artes Cênicas para os alunos que cumpriram todas as exigências necessárias para tal.

§ 2º São tarefas da Secretaria Administrativa aquelas referentes à execução do Plano Acadêmico-Administrativo e do Plano de Aplicação Financeira do PPGEAC, a saber:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

- I. apoio ao Colegiado e/ou às Comissões especiais, providendo documentos necessários ao seu bom desempenho;
- II. agendamento de espaços e de materiais necessários às Defesas de TCC/ Dissertação dos discentes, conforme especificado nos respectivos requerimentos;
- III. inserção de formulários e requerimentos atualizados no sítio eletrônico do Programa.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 52. O processo autoavaliativo do PPGEAC é realizado de forma sistemática e periódica, sendo orientado e organizado pela Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA) de composição mista. Os trabalhos da CPA tomarão por base análises realizadas externamente: avaliações anuais e quadrienal da CAPES (área de Artes); avaliação anual da PROPGPI; relatórios das Comissões de Credenciamento e Recredenciamento, bem como, procedimentos internos de autoavaliação, a saber:

- I. avaliação semestral do andamento das pesquisas discentes em reuniões colegiadas;
- II. avaliação anual do processo seletivo discente e do conteúdo programático das disciplinas obrigatórias em reuniões colegiadas;
- III. avaliação anual das produções do Programa – discentes, docentes e egressos;
- IV. aplicação anual de formulários de autoavaliação discente e docente, com posterior análise e divulgação;
- V. aplicação de formulário de autoavaliação para egressos do Curso, no mínimo, 1 (um) ano após a Defesa do TCC, com posterior análise e divulgação;
- VI. realização bial do Seminário de Autoavaliação. O Seminário, organizado pela CPA, reúne docentes, representação discente (matriculados e egressos) e técnico-administrativa e membro externo, e tem como objetivo analisar os processos correntes do Programa e planejar metas a serem alcançadas em etapas futuras.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 53. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Curso são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO, por proposta do MPEAC,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas – PPGEAC

aprovada pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGEAC.

Art. 56. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo CONSEPE, entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da PROPGPI e do PPGEAC, revogadas as disposições em contrário.

TTDD: 220.

Estrutura Curricular NOVA – Programa de Pós-Graduação em Ensino das Artes Cênicas - 2021				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos *	Obrigatória/Eletiva /Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia de Pesquisa no Ensino de Artes Cênicas	60	4	OBRIGATORIA	TEÓRICA
Estudos Avançados em Processos Cênicos em Educação	60	4	OBRIGATORIA	TEÓRICA
Laboratório de pesquisa	90	5	OBRIGATORIA	60 TEORICA 4 30 PRÁTICA 1
Seminário de Prática Docente	60	2	OBRIGATORIA	PRÁTICA
Seminário de Trabalho de Conclusão/Dissertação I	90	5	OBRIGATORIA	60 TEORICA 4 30 PRÁTICA 1
Seminário de Trabalho de Conclusão/Dissertação II	90	5	OBRIGATORIA	60 TEORICA 4 30 PRÁTICA 1
Seminário de Trabalho de Conclusão/Dissertação (projeto final 3)	90	5	OBRIGATORIA	60 TEORICA 4 30 PRÁTICA 1
Tópicos Especiais em Ensino de Artes Cênicas (PPGEAC, podendo ser também em outro programa UNIRIO ou de outra universidade)	60	4	OPTATIVA	TEORICA
TOTAL	600	34		
Disciplina de outro programa (podendo ser em qualquer programa UNIRIO ou de outra universidade)	45	3	ELETIVA	TEORICA

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
CAMPUS SÃO CARLOS

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 540 / 30
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: -
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 60 horas / 4 créditos (tópicos especiais)
4. Total de créditos para a integralização do curso: 34



Anexo da Resolução SCS Nº 5.462/2021

**POLÍTICA DE
PESQUISA
UNIRIO**



POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RIO DE JANEIRO
2021**



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RUA MARQUES DE SÃO CARLOS, 225
CAMPUS SÃO CARLOS, 20.560-000
RIO DE JANEIRO, RJ

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

Reitor

Ricardo Silva Cardoso

Vice-Reitor

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Chefe de Gabinete da Reitoria

Roberto Vianna da Silva

Pró-Reitor de Graduação

Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Jorge de Paula Costa Avila

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Carmen Irene Correa de Oliveira

Pró-Reitora de Planejamento

Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitor de Administração

Thiago da Silva Lima

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Daniel Aragão Machado

Diretora do Arquivo Central

Anna Carla Almeida Mariz

Diretora da Biblioteca Central

Márcia Valeria da Silva de Brito Costa

Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

João Marcelo Ramalho Alves

Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Carlos Henrique Soares Caetano

Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Sidney Cunha de Lucena

Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais

Nilton José dos Anjos Oliveira

Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

Decano do Centro de Letras e Artes

José Luiz Ligiéro Coelho

Grupo de Trabalho Política de Pesquisa

Portaria PROPGPI nº020, de 10 de Maio de 2021

Portaria PROPGPI nº062, de 13 de Julho de 2021

Anderson Junger Teodoro

Cassiano Felipe Gonçalves de Albuquerque

Leonardo dos Santos Avilla

Mariana de Aguiar Ferreira Muaze

Silvia Garcia Sobreira

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

SUMÁRIO

Introdução	5
I. Sentido da Pesquisa.....	6
II. Gestão da Pesquisa	14
III. Pesquisa como Ação Transformadora.....	22
Considerações Finais	28

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

INTRODUÇÃO

A POLÍTICA E SEU PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

I – Definição, objetivos e aplicação da Política de Pesquisa

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 53, define que cabe às universidades estabelecer seus planos, projetos, programas e currículos com autonomia, respeitando as diretrizes curriculares nacionais pertinentes e normas gerais da União. O Decreto nº 9.235/2017 afirma em seu artigo 21 a obrigatoriedade de que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) contemple o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) como uma de suas partes.

O Projeto Pedagógico Institucional difere do Plano de Desenvolvimento Institucional, pois enquanto o primeiro é um instrumento de gestão que deve permitir a transformação das práticas pedagógicas da Instituição, o segundo propõe métodos e soluções a longo prazo para o alcance de metas. Entre seus diferentes aspectos, o PPI é estatutariamente, o documento orientador para todos os cursos, projetos e programas, no âmbito da graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão, cultura e inovação.

A política de pesquisa da UNIRIO, detalhada neste documento, é parte integrante do PPI desta universidade e visa aos seguintes objetivos gerais:

1. Rever e regulamentar a Política de Pesquisa da UNIRIO a partir dos princípios e eixos estabelecidos.
2. Centrar a Política de Pesquisa na relação ensino-aprendizado e na construção do conhecimento científico, tendo em vista o protagonismo e a autonomia intelectual do pesquisador.
3. Executar uma Política de Pesquisa voltada para os desafios contemporâneos e que apresente o conhecimento e suas interpretações em perspectiva histórica.
4. Fortalecer a Pesquisa como uma prática voltada para o ineditismo, a ética, a solução de problemas sociais, a criatividade, o rigor científico e a(s) diversidade(s), sempre aberta aos diferentes percursos formativos, considerando os vários grupos sociais e comunitários envolvidos.
5. Criar mecanismos que permitam ao pesquisador ser o sujeito de sua formação e protagonista da construção da ciência dentro da missão institucional.
6. Assegurar as condições necessárias e suficientes para o completo desenvolvimento das pesquisas na UNIRIO, bem como a sua divulgação científica.
7. Garantir, em todos os níveis, a convergência educacional e a complementaridade entre pesquisa, ensino e extensão, de modo a garantir a geração de novos conhecimentos e a produção de propostas

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

inovadoras.

8. Debater e propor soluções para os problemas da sociedade.

9. Investir no aprimoramento das diversas modalidades pedagógicas e educacionais relacionadas à pesquisa.

10. Promover a formação integrada e permanente de profissionais competentes e éticos para atuação nas diversas áreas de pesquisa dentro e fora da instituição.

II – Documento da Política de Pesquisa: processo inovador de elaboração e organização

O documento norteador da Política de Pesquisa da UNIRIO contempla diretrizes e políticas já instituídas no âmbito da universidade, bem como propõe novas medidas a serem consideradas. Assim, deve ser compreendido a partir das múltiplas camadas e estágios de implementação das políticas pedagógicas, apreciando: a) o que a universidade já faz e pretende continuar fazendo na área da pesquisa; b) quais novas diretrizes e ações devem ser instituídas pela universidade na pesquisa; c) o que deve ser reconhecido e considerado para possíveis novas ações institucionais na área da pesquisa. Sua estrutura final, após um processo colaborativo de elaboração, ficou dividida em três partes fundamentais: Os Sentidos da Pesquisa (Parte 1), Gestão de Pesquisa (Parte 2) e Pesquisa como Ação Transformadora (Parte 3), a serem elucidadas no decorrer deste documento.

A partir de maio de 2021, a UNIRIO deu andamento à reelaboração da sua Política de Pesquisa, adequando-a ao momento pós-expansão vivido pela universidade nos anos 2000. Por ser o instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que direciona as práticas institucionais para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a Política de Pesquisa abarca um horizonte de futuro e de longo prazo, ao mesmo tempo em que se alinha a posicionamentos sociais e éticos no âmbito da construção do conhecimento no presente.

Dessa forma, a Política de Pesquisa foi elaborada de modo inovador no intuito de se constituir como um instrumento de fortalecimento da “democracia, transparência e equidade” e da “governança participativa”, atendendo, assim, ao princípio e eixo estruturante do PDI 2017-2021, respectivamente. Sendo assim, o processo de construção da Política de Pesquisa foi realizado em sete fases, conforme a



POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

FIGURA 1. Etapas da construção da Política de Pesquisa

I – SENTIDO DA PESQUISA

Nesta primeira parte, pretende-se pensar historicamente a política de Pesquisa da UNIRIO a fim de ressaltar sua missão, valores, práticas político-pedagógicas de modo a apontar o perfil do pesquisador que se almeja formar. Desta forma, a expressão "sentido da pesquisa" deve ser entendida não somente como um convite à reflexão sobre a História da atividade de pesquisa em nossa instituição, mas também como um compromisso com a ética, integridade, justiça social, liberdade intelectual, democracia e excelência acadêmica. Pautada nesses princípios, a política de pesquisa reforça e leva a cabo a importante missão da universidade pública de atuar na transformação de vidas e saberes, bem como de nossa sociedade e meio ambiente. O princípio da universalidade da Política de Pesquisa permite instituí-la como referência valorativa e, com isto, passível de interpretações no âmbito de cada área do conhecimento. Essa diversidade de interpretações do processo de pesquisar – dimensão acadêmico-pedagógica – deve ser possível devido à especificidade das áreas do saber no tocante a seu estatuto epistemológico e método científico. A leitura da Política de Pesquisa sob a ótica de cada área de conhecimento garantirá a diversidade científica e epistemológica, que deve estar presente no cotidiano de uma universidade plural e democrática. É importante salientar que, o fato de a Política de Pesquisa ser passível de interpretações, não implica imprecisão de suas categorias; ao contrário, sua precisão está no fato de que as categorias não se prestam à repetição, mas à interpretação, garantindo-se, assim, a marca de referência valorativa.

A diversidade de interpretações da cidadania como patrimônio coletivo da sociedade civil – dimensão ética da Política de Pesquisa – também se veicula nas diferentes áreas de saber. Na UNIRIO, o primeiro gesto em direção às mudanças nas relações acadêmicas/pedagógicas devem ser substanciais ao se objetivar a sistematização de projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de uma formação técnico-científica orientada por princípios éticos que rejam as atividades pessoais e profissionais. A ênfase à dimensão ética e política em uma Política de Pesquisa, além da dimensão científica e técnica, é de fundamental importância, tendo em vista que se vive em um mundo moderno no qual um grande número de problemas deriva de escolhas de universos valorativos que não priorizavam a sustentabilidade e as ciências tiveram um papel tímido para seu equacionamento.

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

Nessa perspectiva, a universidade não pode enfatizar a formação científico/técnica em detrimento de uma formação humanista, que chame a atenção dos indivíduos para a ética como orientadora de práticas na vida pública e privada. Na vertente da socialização do conhecimento – uma das dimensões do processo de pesquisar – é importante o acesso ao método de construção do conhecimento que está sendo ministrado. Ao abordar esse aspecto, o pesquisador estará contribuindo na formação de um profissional capaz de identificar um problema de pesquisa, procurando equacioná-lo com os instrumentos conceituais adequados e com matrizes teórico-metodológicas que ajudem a resolvê-lo ou, pelo menos, a avançar na sua formulação.

O atendimento às necessidades e às demandas da instituição e da sociedade não podem ser compreendidos como perda da autonomia do pesquisador. Essa condição colocaria a necessidade do diálogo, no sentido de aproximar as aspirações individuais do pesquisador com as aspirações do coletivo que sistematiza e vive o projeto pedagógico da sua subunidade. A compreensão de que a pesquisa deve se constituir em um bem social é fundamental para que a instituição construa uma cultura de valorização do trabalho de pesquisa coletivo, sem hierarquias de poder que não digam respeito à competência técnica e científica.

A UNIRIO busca incessantemente a inserção da pesquisa qualificada, inovadora e identificada com os interesses socioeconômicos do país, sem perder de vista sua atuação no desenvolvimento de projetos geradores do conhecimento universal. Não é demais lembrar que o crescimento da pesquisa na UNIRIO ocorreu de maneira acelerada, em especial nos últimos 10 anos, de forma integrada e de excelência entre todas as áreas de conhecimento, estreitando a vinculação com os pilares do ensino e da extensão, ganhando espaço no cenário nacional e reconhecimento no âmbito internacional.

Em seus programas acadêmicos, a UNIRIO incentiva o desenvolvimento e a ampliação da pesquisa básica como alicerce para a produção de conhecimento aplicado e o desenvolvimento social. Da mesma forma, a pesquisa aplicada conta com o incentivo institucional para a realização de projetos voltados para o desenvolvimento institucional e que atendam às demandas externas, reforçando a relação da Universidade com os setores da sociedade. Estímulos à pesquisa de forma colaborativa e à participação dos docentes em ações interdisciplinares são estratégias a serem empregadas visando a fortalecer e ampliar a posição de destaque alcançada pela UNIRIO no cenário nacional. Tais estímulos, além de alargar o espectro da pesquisa, tanto nas áreas de conhecimento já consolidadas quanto na

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

interação com os diferentes níveis de ensino e com a extensão universitária, reforçam as parcerias internas, dando espaço para ações multidisciplinares, e consolidam o uso de ambientes multiusuários, sob a égide da eficiência na utilização da infraestrutura em uma perspectiva integrativa.

O crescimento considerável da pesquisa institucional aponta para a necessidade de fortalecer alguns aspectos nesta nova política, a citar: o incremento da internacionalização; o aumento das parcerias para fomento à pesquisa e à inovação com agentes externos à Instituição; a ampliação dos laboratórios e infraestruturas de pesquisa multiusuários; e o incremento da divulgação científica.

Sendo assim, apresentamos abaixo a missão, recém-revisada pelo Conselho Universitário e que entrou em vigor a partir da aprovação do seu Estatuto em 03 de dezembro de 2018. A missão é nossa razão de existência, expressa de forma sintética nosso foco de atuação e o valor público que entregamos à sociedade.

1. MISSÃO DA UNIRIO

"Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade".

2. CONCEPÇÃO

A UNIRIO entende a pesquisa como o conjunto de atividades voltadas à reflexão crítica e à produção do conhecimento, objetivando propor alternativas para a realidade existente, gerando mudanças, tanto no campo do pensamento quanto no da prática cotidiana. Neste campo da reflexão, o desenvolvimento da pesquisa deve levar em conta o princípio da indissociabilidade com o ensino e a extensão. Reafirma-se a pesquisa como princípio formador, resgatando a noção de cientificidade de uma forma global e integradora da formação profissional, pela via da práxis, articuladamente à formação humana geral. Para potencializar a prática da pesquisa, a estrutura curricular deverá ser preconcebida de modo a antecipar a formação específica correspondente.

A pesquisa, como dimensão da Universidade e indissociável do ensino e da extensão, é um processo de construção do saber que objetiva a produção e/ou a ampliação do conhecimento científico e tecnológico a ser executada de forma ética, transparente e democrática. Tanto para indivíduos envolvidos nas atividades de pesquisa propriamente ditas, quanto para a Universidade e a sociedade,

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

a pesquisa articula-se com o ensino e o fortalece, na medida em que também qualifica os processos de aprendizagem desenvolvidos na graduação e na pós-graduação.

A pesquisa, como processo de produzir conhecimentos, remete o pesquisador à realidade. A reflexão sistemática e racional sobre ela desenvolve no pesquisador competências no sentido de obter respostas para superar os desafios em torno das diferentes problemáticas colocadas pela sociedade. Dessa forma, considera-se que a socialização dos conhecimentos e alternativas geradas pelo processo de investigação implica na melhoria e no fortalecimento da saúde, educação, meio ambiente, tecnologia e desenvolvimento socioeconômico.

A UNIRIO entende que a pesquisa é uma dimensão própria da Universidade, sem a qual o próprio sentido histórico-filosófico da universidade se perde. Assim sendo, estimula e fortalece o desenvolvimento da pesquisa nos vários níveis de sua atuação como uma forma estratégica de garantir a sua consolidação como Universidade.

3. PRINCÍPIOS

No âmbito institucional, a UNIRIO destaca que a pesquisa deve ser desenvolvida progressiva e articuladamente com o ensino e com a extensão nos vários campos e níveis de conhecimento. Por meio de seus Projetos Pedagógicos, a universidade concebe a pesquisa com ensino e com extensão e a pesquisa para o ensino e a extensão. Isso significa que a indissociabilidade se concretiza na formulação de problemas a serem investigados, estudados e avaliados com base em uma concepção socialmente compartilhada de seus resultados. Dessa forma, a política institucional de pesquisa deve fomentar e fortalecer o conhecimento científico tanto como “princípio educativo” quanto como aquele promovido pela identificação, problematização, sistematização e interpretação de temas e fatos, repercutindo no desenvolvimento de novas tecnologias, sistemas, competências e paradigmas em favor da reflexão e da compreensão de um mundo complexo. É com esse olhar que a UNIRIO desenvolve seus preceitos de ciência, procurando investigar, explorar e entender o desconhecido, integrado às demandas que emergem da sociedade. Tais aspectos conferem à Ciência uma característica envolvente, próxima da vida cotidiana, repleta de referências práticas; assim, a ciência pode ser entendida como a arte de inovar.

Para que essa arte de inovar se transforme em realidade, faz-se necessário o compromisso com a produção de conhecimentos, que parte de um conjunto de conhecimentos historicamente acumulados e que devem ser analisados em um esforço sistemático de crítica. A busca pelo

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

conhecimento surge quando se tem consciência de um problema e uma inquietação, visando a alternativas para sua resolução.

Destaca-se também a importância das abordagens colaborativas, inter e transdisciplinares. Considerando a natureza complexa e multidimensional dos problemas, a relação entre os saberes dinamiza e aprimora a produção de conhecimento e o coloca de forma mais condizente com as demandas da sociedade, proporcionando vivências que estimulam novos questionamentos sobre a realidade e novos conhecimentos, incentivando um movimento em direção a uma universidade socialmente referenciada.

Assim, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão constitui um fator desencadeador do processo de ensino e aprendizagem, alimentado pelos conhecimentos produzidos, que ao serem praticados geram problemas de pesquisa e resultam em novos conhecimentos aplicáveis no ensino e na extensão, em um contínuo movimento articulado. Como consequência desse movimento, a pesquisa fortalece as áreas e linhas de pesquisa institucionais, os projetos pedagógicos, a inserção social da Universidade e, principalmente, a interação em rede com outras instituições e organizações científicas, requalificando a pertinência da ciência na contemporaneidade e a importância de sua ação na sociedade. E, nesse mundo contemporâneo, pautado por uma economia globalizada, competitiva e sem fronteiras, de movimentos políticos e migratórios intensos, está evidente que a saúde econômica e social de qualquer país depende de sua decisão de participar da sociedade do conhecimento, de sua capacidade de produzir, divulgar e incorporar o conhecimento científico e tecnológico.

Neste sentido, a Política de Pesquisa se traduz nos seguintes princípios:

- 1 - Articulação com a realidade social: Espera-se que os programas e projetos de pesquisa privilegiem o diálogo com os diferentes segmentos sociais, de modo a perceberem as suas aspirações e necessidades, articulando-os com a produção científica institucional.
- 2 - Interdisciplinaridade: Será estimulado o desenvolvimento de projetos e formação de grupos de pesquisa que promovam a interação de mais de uma área e/ou subárea do conhecimento.
- 3 - Articulação com o ensino e a extensão: Estimula-se que os programas e projetos de pesquisa da UNIRIO busquem sempre se desenvolver de modo articulado com o ensino e a extensão, em vista da melhoria da qualidade, para manterem a indissociabilidade entre as dimensões da Educação Superior.
- 4 - Definição coletiva de prioridades e alinhamento com o PDI, os PPCs, as linhas dos Programa de Pós-Graduação, visando ao impacto social e inovador da pesquisa.
- 5 - Autonomia teórico-científica e liberdade intelectual: A realização dos trabalhos de investigação,

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

mesmo tendo como ponto de partida necessidades e demandas de segmentos sociais externos, respeitará o princípio da autonomia teórico-científica dos pesquisadores e da Universidade como um todo. Essa orientação não impede a cooperação e a parceria da Universidade com grupos ou instituições que atuem ou tenham como ponto de partida orientações teóricas, científicas ou ideológicas específicas.

6 – Cooperação interinstitucional: O desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa interdisciplinares e/ou que envolvam a cooperação de pesquisadores de diferentes instituições.

7 - Permanência e regularidade dos programas: Os programas de pesquisa da UNIRIO terão um caráter permanente e sistemático, de modo a garantir sua continuidade e o desenvolvimento de resultados que ultrapassem os limites do imediatismo, numa perspectiva de médio e longo prazo.

8 - Pluralidade e respeito à diversidade: Procurar-se-á garantir espaço para as manifestações das diferentes posições teóricas existentes em cada campo do conhecimento, reconhecendo ao mesmo tempo sua legitimidade e seus limites. Não se admitirão concepções e práticas que prejudiquem ou representem dano, potencial ou efetivo, à instituição, nem a qualquer um de seus membros servidores ou discentes.

9 - Garantia de recursos: Reconhecimento da importância dos programas de fomento às atividades de pesquisa com o incentivo a busca de fontes externas do setor público e privado. Além disso, a UNIRIO estimulará a geração própria de recursos, pela prestação de serviços em pesquisa, desde que vinculada ao processo de produção do conhecimento.

10 - Qualificação institucional e pessoal: A qualificação da instituição para ocupar um lugar de destaque no cenário científico regional, estadual, nacional e internacional é indispensável para o cumprimento de sua viabilização, desenvolvimento e função social. Para atuar neste cenário, a disseminação do conhecimento técnico-científico, a interação com outras instituições, a formação de redes de pesquisa nacionais e internacionais integram os fatores necessários para a qualificação pessoal almejada. Também atuam nesse processo, permanente atuação de profissionais na geração e aquisição de conhecimentos científicos, por intermédio de ações integradoras, com os diversos cursos de graduação, com diferentes programas de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* e com a participação e desenvolvimento de trabalhos de pesquisa-científica financiados por instituições governamentais ou não, de acordo com a sua área de atuação.

11 - Conduta ética: baseada em valores que garantam integridade intelectual e física dos envolvidos na ação de pesquisar e fidelidade no processamento e na demonstração de resultados com base nas

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

evidências científicas;

12 - **Transparência:** assegurar a confidencialidade, a imparcialidade, a integridade e a qualidade de dados e informações, norteando-se pelas normas que conduzem os processos desenvolvidos pela UNIRIO;

13 - **Legalidade:** considerar a legislação vigente e as regulamentações institucionais relacionadas a processos, projetos e programas desenvolvidos;

14 - **Sustentabilidade:** capacidade de integrar questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais no desenvolvimento de atividades, projetos e programas de pesquisa, bem como promover o uso racional de recursos disponíveis e/ou aportados institucionalmente, de modo a garantir a médio e longo prazos as condições de trabalho e a execução das atividades de pesquisa científica;

15 - **Inovação plural:** tecnológica, cultural, social e em políticas públicas. A política e as práticas de pesquisa na UNIRIO devem articular ambientes propícios e espaços institucionais integradores, numa perspectiva multidimensional de inovação tecnológica e social e com apoio em políticas públicas. A inovação tecnológica deve compreender a busca pela disseminação da tecnologia desenvolvida por meio da colaboração entre universidade e setor produtivo, resultando em novos produtos, processos e serviços que tragam benefícios à sociedade. A inovação social deve desenvolver métodos, técnicas e pesquisas voltados à inclusão social e produtiva e à difusão e aplicação de saberes plurais. A inovação em políticas públicas deve buscar a melhoria de produtos, processos e serviços para o atendimento à população. A inovação cultural deve ainda inovar em processos de produção material e imaterial de bens culturais e de interação com os diferentes agentes sociais os mais diversos, além de buscar estimular processos de criação e de fruição de bens culturais, assim como estimular as práticas de coesão social e de sociabilidade.

4. OBJETIVOS/DIRETRIZES

A UNIRIO, para alcançar sua finalidade, promove a pesquisa científica, tecnológica, artística, esportiva, cultural e social, comprometida com a melhoria da qualidade de vida da comunidade regional e com a inovação em todas as áreas do saber. A pesquisa constitui atividade permanente da UNIRIO, devendo ser desenvolvida de forma progressiva e articulada com o ensino e a extensão nas várias áreas do saber, visando à produção de conhecimento. Para isso, a pesquisa da UNIRIO tem como objetivos:

- contribuir para a formação dos estudantes por meio da sua participação em atividades que permitam o desenvolvimento do pensamento científico;

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

- contribuir para a formação e a qualificação de profissionais comprometidos com o exercício da cidadania e o pensamento crítico, preparados para enfrentar a realidade de modo proativo, inovador e empreendedor;
- estimular abordagens e práticas investigativas inter e transdisciplinares, fomentando a melhoria contínua das práticas docentes e dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito da graduação e da pós-graduação;
- aprimorar, ampliar, valorizar e difundir o conhecimento científico produzido na Universidade;
- fomentar a inovação de forma a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região, a geração de riqueza e a melhoria da distribuição de renda no país;
- estimular o trabalho científico de alta qualidade, colaborativo, e em rede entre pessoas, instituições e outros agentes de mediação do conhecimento;
- estimular e valorizar atividades de pesquisa desenvolvidas por professores e grupos de pesquisa da Universidade;
- fortalecer os programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- contribuir para a solução de problemas atuais e emergentes por meio de projetos e programas de pesquisa que proporcionam a interação e a colaboração com a comunidade externa na construção do conhecimento;
- qualificar a UNIRIO perante a comunidade científica nacional e internacional como Instituição promotora de pesquisas científicas, possibilitando a manutenção e o estabelecimento de parcerias e convênios de pesquisa.
- promover a integração da pesquisa científica e tecnológica com as atividades pedagógicas e extensionistas, objetivando à produção de novos saberes;
- incentivar talentos potenciais, contribuir e incentivar a geração de conhecimento e a produção científica, em coerência com os princípios e valores da Instituição e a política nacional de desenvolvimento científico;
- buscar o pleno desenvolvimento cultural–técnico–científico, efetivando acordos e formas variadas de cooperação universidade/sociedade, bem como convênios, intercâmbios e parcerias interinstitucionais locais, regionais, nacionais e internacionais;
- entender a atividade de pesquisa como o principal mecanismo do desenvolvimento científico e tecnológico e de transferência de conhecimento para a sociedade, com forte potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural;

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

- promover a pesquisa consoante com as áreas e linhas de pesquisa dos seus programas de pós-graduação.

II – GESTÃO DA PESQUISA

A gestão da pesquisa pode ser compreendida como uma abordagem para identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar os processos que envolvem o ato de pesquisar para que os resultados desejados possam ser alcançados. Seus benefícios incluem: planejamento, maior velocidade nas melhorias e mudanças implementadas, aumento da satisfação dos pesquisadores, melhor qualidade de produtos, redução de custos e maior compreensão sobre as atividades da organização.

A gestão das atividades de pesquisa será realizada pelos seguintes meios:

- I - consolidação, ampliação e uso compartilhado da infraestrutura de pesquisa;
- II – fortalecimento e estímulo à consolidação de grupos de pesquisa;
- III - acompanhamento dos projetos de pesquisas desenvolvidas na UNIRIO;
- IV – implementação de programa permanente de fomento, avaliação e acompanhamento das atividades de pesquisa; com estímulo à captação de recursos externos para as atividades de pesquisa;
- V – estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, empresas e sociedade para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- VI – oferecimento de estruturas de apoio à pesquisa e à produção científica;
- VII - disponibilização de informações sobre pesquisas, grupos de pesquisas e produção científica e técnica dos pesquisadores da UNIRIO;
- VIII - promoção da divulgação científica, por meio de ações que ampliem o acesso da sociedade ao conhecimento produzido na instituição;
- IX – consolidação e ampliação dos programas Institucionais de Iniciação Científica.

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

a. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

1. Áreas de Conhecimento

Na legislação educacional brasileira e em sua regulamentação o conceito de áreas do conhecimento é nomenclatura abreviada da expressão “áreas fundamentais do conhecimento humano”. A classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às Instituições de ensino, pesquisa, extensão e inovação uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos, aos órgãos gestores da área de Ciência e Tecnologia. A organização das Áreas do Conhecimento, de acordo com o CNPq, apresenta uma hierarquização em quatro níveis (Grande Área, Área do conhecimento, Subárea e Especialidade), do mais geral ao mais específico. As áreas de avaliação, de acordo com a CAPES, por sua vez, agrupam áreas básicas (ou áreas do conhecimento), subdivididas em subáreas e especialidade.

Na UNIRIO as áreas de conhecimento e de avaliação, mantendo o princípio funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa são definidas pela Câmara de Pesquisa (Figura 2), podendo ser atualizadas ou modificadas de acordo com os interesses e objetivos institucionais.

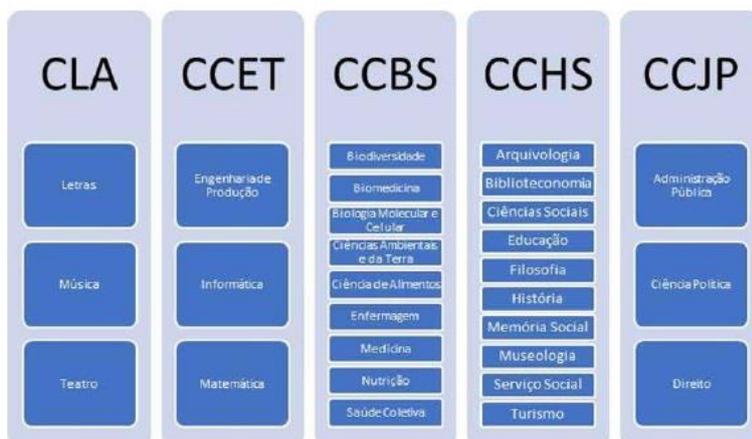


Figura 2. Áreas de Conhecimento da UNIRIO por Centro Acadêmico.

2. Grupos de Pesquisa

O grupo de Pesquisa é a denominação atribuída ao grupo de pesquisadores e estudantes que se

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa de uma área do conhecimento, com o objetivo de desenvolver pesquisa científica. Os grupos de pesquisa sediados na UNIRIO (ANEXO I) agregam pesquisadores, técnicos e discentes para a resolução de questões nos diversos campos do conhecimento, primando pela concepção estruturadora de aditar atores, em detrimento da individualização e isolamento de grupos ou de pesquisadores.

Quanto à criação e à manutenção de Grupos de Pesquisa na UNIRIO, destaca-se que esta Política prioriza a qualificação de seus Grupos de Pesquisa em detrimento do aumento no número de grupos ativos sem a devida qualificação. Neste escopo, é objetivo desta Instituição que Grupos de Pesquisa nela sediados sejam capazes de alcançar e/ou de se manter na categoria de grupo consolidado por suas ações na formação de novos pesquisadores, contribuição para a melhoria da infraestrutura de pesquisa na UNIRIO e produção intelectual, categoria considerada de maior qualidade dentro dos critérios de estratificação pré-estabelecidos pelo CNPq.

3. Linhas de Pesquisa

As linhas gerais de pesquisa da UNIRIO têm caráter orientador e não-exclusivo na realização das atividades de pesquisa e pós-graduação, contemplando um conjunto de temáticas prioritárias na definição da atuação da Universidade nessa dimensão. As linhas devem orientar os esforços e destinação dos recursos da Universidade para fortalecer campos de investigação estratégicos e relevantes.

As linhas de pesquisa da UNIRIO devem desdobrar-se em linhas de pesquisa nas Unidades Acadêmicas e cursos de graduação e pós-graduação, além de expressas nos programas oficiais de pesquisa, para que exista uma efetiva articulação entre as dimensões da universidade e seus níveis acadêmicos e político-administrativos.

4. Projetos de Pesquisa

O projeto de pesquisa é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único. Suas características fundamentais são: dispõe de um objetivo relacionado ao atendimento de uma demanda ou à resolução de um problema; o objetivo está associado à entrega de um produto, serviço ou solução; o início e o término são definidos; o término ocorre quando o objetivo é alcançado ou quando o projeto é encerrado porque seu objetivo não poderá ser alcançado, ou quando a necessidade do projeto deixa de existir, ou por solicitação de encerramento por parte de quem demandou, patrocinou ou financiou o projeto; a sua execução ocorre por meio de um conjunto de etapas compostas por atividades que empregam métodos, técnicas e ferramentas;

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

envolve a alocação de pessoas, equipamentos e recursos materiais e financeiros; dispõe de um cronograma e de um orçamento; e exige um processo de coordenação.

Os projetos de pesquisa desenvolvidos pela UNIRIO envolvem docentes, estudantes e outros profissionais da Instituição na investigação científica de problemas em temas das diversas áreas do conhecimento. Tais projetos de pesquisa são desenvolvidos nos cursos de graduação, cursos/programas de pós-graduação, atendendo a editais institucionais e editais de agências de fomento, além da possibilidade de serem executados por meio de iniciativas voluntárias.

4.1 - Laboratórios e Núcleos

Os Laboratórios de Pesquisa são espaços físicos ou virtuais, destinados ao desenvolvimento de projetos. Os Núcleos de Pesquisa podem ser compostos por um ou mais gabinetes, laboratórios, bem como por outros espaços físicos ou virtuais, que visam à produção do conhecimento.

5. Comissões/Comitês

5.1 Comitê de Ética em pesquisa

O CEP UNIRIO propõe-se a atuar instruindo pesquisadores dos diversos âmbitos do conhecimento, com a finalidade de disciplinar as pesquisas a serem desenvolvidas, de modo a resguardar e garantir a integridade dos valores, dos direitos e deveres e o cumprimento dos objetivos no que concerne a sua eticidade, considerada como valor universal. Visando a assegurar a qualidade dos resultados e a dignidade científica nas relações entre os pesquisadores, os demais atores envolvidos e a sociedade em geral, considera-se como fundamental a responsabilidade ambiental e o compromisso social para com o momento presente e as gerações futuras.

O CEP UNIRIO atende às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). A CONEP foi instituída em 1996 para assegurar o cumprimento dos preceitos éticos de pesquisas que envolvam os seres humanos, definidos, principalmente, nas Resolução 466/2012, mais orientada às Ciências da Saúde e a Resolução 510/2016, que atende mais especificamente às peculiaridades das pesquisas das áreas das Ciências Humanas e Sociais. Além dessas Resoluções, existem normas específicas para situações complementares, como a norma operacional 001/2013 que norteia a estrutura mínima de protocolo de pesquisa, assim como o tempo de trâmite entre validação documental, a relatoria e a liberação dos pareceres.

Toda a apreciação ética é gerenciada por meio da ferramenta eletrônica chamada Plataforma Brasil, que foi implementada nacionalmente pelo sistema CEP-CONEP. Todas as pesquisas analisadas ficam sob sigilo completo, respeitando tanto a individualidade do pesquisador quanto a observância aos

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual, artística e industrial.

5.2 Comissão de Ética do Uso de Animais

A Comissão de Ética no Uso de Animais da UNIRIO (CEUA-UNIRIO) possui atribuições e competências definidas conforme o disposto na Lei 11.794/08 e em resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). A CEUA tem por finalidade analisar, emitir parecer e expedir certificados para os protocolos de experimentação que envolvam o uso de animais na UNIRIO, visando que sejam obedecidos os princípios éticos em experimentação animal estabelecidos pela legislação. A CEUA tem como dever primordial a defesa do bem-estar dos animais em sua integridade, dignidade e vulnerabilidade, assim como zelar pelo desenvolvimento da pesquisa e do ensino segundo elevado padrão ético e acadêmico. Todos os projetos em execução de ensino e de pesquisa envolvendo animais devem obrigatoriamente ser aprovados pela CEUA, com a finalidade de evitar penalidades ao pesquisador e à instituição.

5.3 Comissão de Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado

A Comissão de Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado tem como finalidade desempenhar papel consultivo e educativo sobre o cumprimento das normas de acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado.

5.4 Comitê Gestor da Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-científica e aos Dados de Pesquisa

O Comitê Gestor da Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-científica e aos Dados de Pesquisa tem como competência a supervisão e monitoramento da conformidade dessa política, bem como recomendar estratégias, funcionalidades e requisitos dos sistemas para apoiar a implementação da mesma. A Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-científica e aos Dados de Pesquisa objetiva disponibilizar a produção técnico-científica da UNIRIO, assim como os dados gerados nas pesquisas, de forma livre e aberta, a fim de dar visibilidade a essa produção, preservar a memória institucional e apoiar o Plano de Desenvolvimento Institucional. Visa também à geração de indicadores confiáveis referentes a essa produção e aperfeiçoar os mecanismos de gestão da pesquisa, propiciando o acesso irrestrito ao conhecimento produzido pela UNIRIO. Seus objetivos são: garantir o caráter prioritário da Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-científica e aos Dados de Pesquisa na política institucional, tornando-se um dever do autor vinculado à UNIRIO o depósito da produção intelectual e dos dados de pesquisador nos repositórios institucionais, resguardando-se aos autores os direitos morais e usos comerciais de suas obras; recomendar, nos mecanismos de depósito,

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

a adoção de licenças apropriadas para maximizar o reuso dos dados de pesquisa; apoiar a interoperabilidade entre sistemas internos e externos bem como o uso de padrões nacionais e internacionais de metadados com objetivo de facilitar o intercâmbio de dados, eliminar a duplicação de esforços, garantir o uso eficiente dos recursos e promover ações integradas com outras iniciativas nacionais e/ou estrangeiras para preservação digital dos conteúdos.

b. GERENCIAMENTO DA PESQUISA

Ao considerarmos o conceito de gerenciamento de pesquisa, são necessários os seguintes encaminhamentos:

- I. A problematização da realidade institucional da pesquisa;
- II. Planejamento pela definição e estimativa de recursos a serem utilizados, bem como a identificação dos participantes, resultando em um cronograma, um orçamento e um plano de pessoal.
- III. Execução: processo de realização das atividades planejadas com vistas a alcançar os objetivos anteriormente definidos;
- IV. Acompanhamento e controle: processo de avaliação contínua por meio da comparação entre o que foi planejado e o que está sendo realizado.

Esta Política propõe assim definir as diretrizes institucionais que orientam o planejamento, a organização, a coordenação, a execução, a supervisão/acompanhamento e a avaliação de atividades, processos, projetos e programas desenvolvidos pela Universidade no que diz respeito à pesquisa. Sendo assim, o gerenciamento deve englobar três macroprocessos: formação humanística, científica e profissional; produção do conhecimento científico e tecnológico e divulgação científica e socialização do conhecimento (Figura 3).



Figura 3. Macroprocessos de gerenciamento da Pesquisa na UNIRIO

Em relação ao macroprocesso formação humanística, científica e profissional, entendemos que o papel da pesquisa na formação acadêmica diz respeito tanto à sua aplicação como princípio

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

educativo, quanto à promoção de atividades que propiciem o desenvolvimento do pensamento científico pelos estudantes. A problematização da realidade e a sua descrição, interpretação e explicação com base no conhecimento científico permitem ampliar a compreensão e a visão de mundo. Além disso, abrem caminho para uma abordagem sistemática de busca de respostas a questões e soluções para problemas de forma contextualizada, articulando o mundo acadêmico ao profissional e social. Dessa forma, os Projetos Pedagógicos devem descrever como serão materializadas no cotidiano curricular as atividades de pesquisa que promovam a desejada indissociabilidade entre a formação humanística, científica e profissional.

Do ponto de vista dos produtos gerados por esse macroprocesso, é possível considerar uma variedade de itens, como: livros; capítulos de livros; material didático institucional; artigos em periódicos especializados; textos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos; propriedade intelectual depositada ou registrada; produções culturais, artísticas e técnicas; e inovações tecnológicas, sociais e culturais relevantes. Os indicadores relacionados aos produtos do macroprocesso “Produção do conhecimento científico, cultural, artístico e tecnológico” são empregados para a qualificação da pesquisa realizada na Universidade, pelo Governo Federal, pela Capes e por entidades não governamentais. Essa qualificação incide diretamente sobre os processos de avaliação externa para reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação e credenciamento e credenciamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*. Além disso, o desempenho desse processo é importante insumo da avaliação institucional externa da UNIRIO com fins de credenciamento institucional. Por fim, quanto às diretrizes, devem-se considerar:

- I. Internacionalização: pautada no intercâmbio dos conhecimentos sociais, culturais, artísticos e científicos, a internacionalização contribui para a integração das atividades de pesquisa a redes regionais, nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento;
- II. Criatividade: baseia-se no pensamento criativo para dirigir a resolução de problemas complexos, propondo soluções diferenciadas ou atreladas ao valor humano, ambiental e/ou social;
- III. Trabalho em rede: atuação articulada, integrada e sistemática, com pesquisadores nacionais e internacionais, buscando o melhor desenvolvimento das atividades de pesquisa.

Para implementação deste gerenciamento deve-se fortalecer a Coordenadoria de Fomentos Institucionais de Pesquisa e Pós-Graduação, com o objetivo de coordenar e acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e Programas de apoio à pesquisa da UNIRIO. Entre suas atribuições estão: orientar os professores quanto à elaboração e tramitação de propostas de pesquisa com fomento

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

externo; controlar e acompanhar fluxo de processos administrativos referentes a editais externos, apoiar e elaborar prestação de contas de verbas destinadas à pesquisa e pós-graduação e levantar informações sobre os projetos de pesquisa da UNIRIO para elaboração do relatório de atividades da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

c. SISTEMAS DE GERENCIAMENTO

1. Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq

O Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) no Brasil constitui-se no inventário dos grupos de pesquisa científica e tecnológica em atividade no País. Assim, a existência da atividade permanente de pesquisa numa instituição é condição prévia para participação dela no DGP. As informações contidas no Diretório dizem respeito aos recursos humanos constituintes dos grupos (pesquisadores, estudantes e técnicos), às linhas de pesquisa em andamento, às especialidades do conhecimento, aos setores de aplicação envolvidos, à produção científica, tecnológica e artística e às parcerias estabelecidas entre os grupos e as instituições, e com as empresas do setor produtivo. Com isso, é capaz de descrever os limites e o perfil geral da atividade científico-tecnológica na UNIRIO.

2. Portal de Pesquisa da UNIRIO

O Portal da Pesquisa é um meio de registro, divulgação e popularização das pesquisas realizadas na UNIRIO, bem como gerenciamento de dados e informações relativas à pesquisa institucional. O Portal ainda possui os objetivos de sistematizar submissões de projetos, planos de estudos, avaliações, bem como certificação das atividades realizadas.

3. Sistema de gerenciamento de programas acadêmicos

O gerenciamento de programas acadêmicos visa fortalecer as capacidades gerenciais, operacionais e tecnológicas da administração acadêmica, aumentando a autonomia docente e discente e auxiliando as principais tarefas dos gestores e servidores. Deve-se atentar para a busca de integração e interoperabilidade com os sistemas internos e externos envolvidos na graduação, pesquisa e extensão.

4. Sistema de gerenciamento da produção científica e de dados de pesquisa

O sistema de gerenciamento da produção científica visa criar uma melhor divulgação das produções científicas, facilitar a extração de indicadores que irão subsidiar de políticas de desenvolvimento da pesquisa e pós-graduação institucionais, bem como conhecer e gerenciar a produção científica e tecnológica, dos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento da UNIRIO, visando à integração de

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

informações das produções acadêmicas nos eixos da pesquisa, inovação, ensino e extensão.

O sistema de gerenciamento compreende programas, repositórios e procedimentos técnicos que permitirão a coleta, armazenamento, preservação, disseminação e geração de indicadores da produção acadêmica. Recomenda-se ainda a ampliação e fortalecimento do Repositório Institucional Hórus que tem como finalidade disponibilizar uma base de dados on-line de acesso livre, desenvolvida para hospedar, de forma organizada e permanente, a produção científica, acadêmica, intelectual, artística, cultural da universidade.

5. Sistema de gerenciamento de núcleos e laboratórios de Pesquisa

O Sistema de gerenciamento de núcleos e laboratórios de Pesquisa visa criar ferramentas de gestão, que têm por objetivo mapear e reunir, de maneira sistemática, informações sobre a infraestrutura de pesquisa. Pretende-se, assim, fornecer à comunidade científica e tecnológica o acesso às informações sobre as infraestruturas de pesquisa existentes, sua localização, possibilidades e condições de uso, com vistas ao uso compartilhado dos espaços e equipamentos. O melhor conhecimento dos núcleos e laboratórios auxiliará o potencial de inovação das infraestruturas de pesquisa, dando visibilidade junto às empresas das oportunidades oferecidas para melhorar seus produtos e desenvolver novas tecnologias em cooperação.

III – PESQUISA COMO AÇÃO TRANSFORMADORA

a. ÉTICA E SOCIEDADE

Em linhas gerais, ética é como se denomina o conjunto de valores que norteiam a conduta das pessoas em um determinado período e em uma determinada sociedade. Justamente por isso, esses valores não são estáticos ou universais. Embora os diferentes tipos de pesquisa adotem critérios semelhantes, a interpretação e a prática desses valores dificilmente são unânimes, dando lugar a amplas discussões de tempos em tempos.

Por outro lado, uma das questões que pode ser considerada um ponto irrefutável é o uso do pensamento científico. Desse modo, as demais questões referentes à ética e ao estabelecimento de um código de conduta estão sempre relacionadas com a integridade dos métodos utilizados na pesquisa. A idoneidade do trabalho deve ser avaliada pelo rigor na execução dos experimentos e análises, além da clareza e honestidade na exposição dos resultados. Como exemplos de má conduta, que devem ser observados e trabalhados no processo educacional da pesquisa da UNIRIO temos: autoria indevida (por meio de plágio, autoplágio, abuso de autoridade); conflitos de interesse que

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

podem comprometer os resultados da pesquisa; falsificação ou manipulação de dados/resultados; falta de rigor científico (falta de cuidado com a coleta e análise de dados); e, por fim, o descumprimento de exigências legislativas e regulamentares. Como princípio de estímulo à transparência do uso dos recursos públicos, as práticas da Ciência Aberta devem ser fomentadas, sempre que possível.

Nesse sentido, as ações transformadoras da Pesquisa na UNIRIO devem ser orientadas por critérios éticos e sociais que respeitem a dignidade humana e preservem os direitos dos participantes das pesquisas. O ato de pesquisar deve ainda basear-se na solidariedade, no diálogo, na justiça social e, sobretudo, considerar suas consequências nas relações humanas. A reflexão ética, portanto, estabelece interrogações e análises sobre a prática como ação social, ressaltando a intenção das atividades de pesquisa, valorizando-a fortemente como parte do processo de construção do conhecimento.

b. PROGRAMAS ACADÊMICOS

Os Programas Acadêmicos representam o compromisso da UNIRIO com a formação inicial de pesquisadores que buscam, pelas ações relacionadas à pesquisa científica e tecnológica, a integração de estudantes, bem como, contribuir para a formação integral do aluno por meio da inserção eficaz no uso do método científico, de modo a tornar a atividade de pesquisa como uma prática pedagógica.

A Política Institucional de Apoio à Pesquisa é mantida pelo Orçamento Anual da UNIRIO, constituído, por sua vez, por um percentual da receita de ensino da instituição. Esse percentual é definido pelo Conselho Universitário (CONSUNI) e alocado em programas de apoio definidos pela Política de Pesquisa, coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Cabe à Política Institucional de Apoio à Pesquisa materializar a pluralidade da Universidade em sua prática investigativa, incentivando a diversidade das metodologias e temas de pesquisa, com a unicidade definida pelo Projeto Institucional; apoiar pesquisas que possuam claro compromisso com o equacionamento de problemas que afetam a maioria da população; e contribuir para concretizar o paradigma de universidade que sustenta a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Na perspectiva dos Projetos Pedagógicos, deve-se garantir uma prática de pesquisa que dialogue com o ensino e a extensão, de modo a permitir o desenvolvimento de uma cultura que afirme a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão como tarefa coletiva. Na perspectiva do Plano de Desenvolvimento Institucional deve-se estimular projetos que relacionem as três atividades fins da universidade, por meio de ações direcionadas ao levantamento de informações e garantir o suporte e

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

visibilidade da prática integrativa.

A UNIRIO, entre outros meios a seu alcance e mediante aprovação de projetos, disponibilidade orçamentária e metas prioritárias, em conformidade com resoluções específicas, incentivará a pesquisa por meio de:

- I. Formação de docentes em Cursos de Pós-Graduação na própria Universidade ou em outras instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras.
- II. Cursos de capacitação para docentes, visando à elaboração de projetos, captação de recursos e demais aspectos referentes ao desenvolvimento da pesquisa.
- III. Conteúdos curriculares e atividades específicas nos Cursos de Graduação.
- IV. Convênios para o desenvolvimento de projetos.
- V. Programas de iniciação científica.
- VI. Concessão de auxílio para execução de projetos específicos.
- VII. Intercâmbio com instituições científicas.
- VIII. Divulgação dos resultados das pesquisas.
- IX. Formação e manutenção de grupos de pesquisa

O *Programa de Iniciação Científica da UNIRIO (IC/UNIRIO)* – O Programa de Iniciação Científica da UNIRIO é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada, direcionada para desenvolver a criatividade e o pensamento crítico, em que os alunos de graduação tenham a oportunidade de produzir pesquisas orientadas por professores, que fortalecem seu aprendizado teórico e que lhes viabilizem adquirir aprendizagem de técnicas, métodos e prática pedagógica em pesquisa.

Este deve contribuir para o desenvolvimento de formas de pensamento que assegurem a sua clareza e o seu poder crítico, construtivo e independente. Ela deve levar o aluno não só a observar a realidade, mas também a dialogar com ela e a agir sobre ela, através dos procedimentos que caracterizam o trabalho científico: o teste, a dúvida, o desafio que, por sua vez, desfazem a tendência meramente reprodutiva da aprendizagem.

Outro programa no qual a UNIRIO insere-se é o *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC/CNPq)* que visa apoiar a política de Iniciação Científica, desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. O objetivo do programa é despertar a

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação (presencial e à distância), contribuindo para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional e estimulando uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.

O *Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (IC-AF)* tem os objetivos de desenvolver e incorporar políticas afirmativas para ingresso e permanência de estudantes provenientes de grupos sociais tipicamente excluídos do ensino superior, conforme legislação, que podem necessitar de formas singulares de seleção e de estratégias direcionadas de apoio à permanência estudantil e de suporte acadêmico. Além disso, pode ainda ampliar ações afirmativas institucionais próprias, para contemplar o ingresso e permanência de outros grupos sociais não contemplados por políticas gerais.

O *Programa de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr.)* representa o compromisso institucional de propiciar uma formação qualificada e desenvolver a criatividade e o pensamento crítico direcionada para os alunos do ensino médio de escolas públicas. Os alunos assim desenvolvem atividades de pesquisa na UNIRIO, sob a orientação de professores qualificados, onde têm a oportunidade de conhecer a Universidade e seus docentes, conviver com estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu e descobrirão o que é fazer ciência.

c. INCENTIVO E FOMENTO À PESQUISA

O apoio, incentivo e fomento às atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico são cruciais para o desenvolvimento econômico e social das IFES. Fortalecendo essa premissa, a UNIRIO, por meio da Diretoria de Pesquisa, apoia em perspectiva transdisciplinar, estudos e pesquisas nos diferentes campos do conhecimento para subsidiar a formulação de políticas públicas e validar o processo de tomada de decisão, transformando os resultados da pesquisa em ferramenta de gestão. A Política Institucional de Apoio à Pesquisa compõe-se de quatro programas:

O *Programa Pesquisador-UNIRIO (PPQ-UNIRIO)* – Este programa trata do apoio a projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da UNIRIO que tenham sido submetidos a editais de fomento, bem como projetos com produção técnica e bibliográfica de alto impacto. Este PROGRAMA tem como objetivos principais o incentivo aos docentes da UNIRIO a submeterem projetos aos editais para agências de fomento, aumento da competitividade da UNIRIO em editais de apoio, com consequente aumento de bolsas captadas, ajudando no reconhecimento, em nível nacional, dos docentes pesquisadores da UNIRIO e da pesquisa aqui desenvolvida e identificação, reconhecimento e valorização de docentes pesquisadores da UNIRIO.

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

O *Programa Pesquisador-Instalação (PPIInst-UNIRIO)* - Esta modalidade de auxílio tem como principal objetivo dar suporte às atividades de pesquisa e produção científica de pesquisadores doutores recém-contratados, com até 2 (dois) anos de vínculo empregatício com a UNIRIO. Uma das iniciativas é a separação de cotas específicas de bolsas de iniciação científica para estes docentes.

O *Programa de Infraestrutura para Pesquisa (PQINFRA-UNIRIO)* – Este programa visa propiciar recursos para aquisição de novos equipamentos e a manutenção corretiva e/ou preventiva (com empresas autorizadas) de equipamentos multiusuários de médio e grande porte, visando a mantê-los em bom funcionamento e, dessa forma, evitar interrupções nas atividades de pesquisa em áreas relevantes e estratégicas para a UNIRIO. Define-se como equipamento multiusuário aquele de uso coletivo cuja utilização seja regulamentada por um comitê de usuários e administrado por um coordenador.

O *Programa Apoio à Produção Científica (PAPC-UNIRIO)* – Esta iniciativa visa ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas, por meio do financiamento da publicação de artigos técnicos e científicos conceituados pela CAPES e a editoração e a publicação de periódicos científicos brasileiros, mantidos e editados por Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTs. A UNIRIO deve ainda estimular ações e práticas para acesso aberto a produções científicas, como também a dados científicos de pesquisa.

Além dos investimentos com recursos próprios, a UNIRIO, pela ação de seus docentes/pesquisadores, deve propor a captação de recursos para o financiamento de seus projetos de pesquisa em diferentes modalidades, principalmente oriundos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (CNPQ), Empresa Pública Brasileira de Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação (FINEP), e demais instituições públicas e privadas.

d. RECURSOS HUMANOS VOLTADOS PARA PESQUISA

As atividades de pesquisa demandam recursos humanos altamente qualificados e dedicados à atividade de pesquisa *per se*. Logo, deve-se fomentar a criação, implementação e ampliação de mecanismos de apoio estratégicos ao desenvolvimento da pesquisa. Podemos citar algumas ações com este potencial: ampliar e qualificar técnicos e professores dedicados a atividades e laboratórios de pesquisa; desenvolver sistema de equivalência de atividades de ensino na graduação e na pós-graduação; incentivar a internacionalização com importação de técnicas e tecnologias de alta complexidade aplicados em pesquisa de ponta. Desenvolver estratégias que permitam maior tempo

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

do pesquisador dedicado às atividades de pesquisa relacionadas à geração de conhecimento de alta qualidade, com a finalidade de consolidar, ampliar e atingir nível de excelência da pesquisa na Instituição.

e. PESQUISA E INOVAÇÃO

A pesquisa é um dos principais pilares que fundamentam a atuação de uma universidade. É dela que se originam novos conhecimentos e ideias, que podem ser transformados em produtos, processos e tecnologias, bens culturais e práticas inovadoras, que, por sua vez, irão gerar o desenvolvimento e o bem-estar para a sociedade. Na UNIRIO, a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento tecnológico deverão ser intrínsecos à rotina acadêmica, fundamentando os programas de ensino e extensão da Instituição. A inovação é normatizada por meio da Política de Inovação específica.

f. COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA E SOCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

Para fins desta política, considera-se comunicação científica a troca de ideias entre os pesquisadores, com a utilização de canais formais ou informais, em que o meio eletrônico está cada vez mais presente, possibilitando também a chegada dessas comunicações ao público leigo.

Sendo um dos macroprocessos do gerenciamento da pesquisa, visto sob a ótica da pesquisa, remete a dois conceitos e duas frentes de ação para promover a disseminação do conhecimento:

I. Disseminação científica como socialização/compartilhamento no interior da comunidade científica: ocorre por meio de relato sobre um experimento desenvolvido, sendo organizado no formato de artigo; livros e capítulos de livro acadêmico-científicos; textos completos e resumos em eventos, principalmente internacionais; material didático institucional; propriedade intelectual depositada ou registrada; produções culturais, artísticas técnicas e inovações tecnológicas relevantes que devem, de maneira gradual, ser disponibilizados no repositório institucional. Esses relatos circulam no próprio meio científico, tornando-se, dessa forma, produzidos por especialistas e para eles, e ocorrem por meio das convenções linguísticas próprias ao jargão científico, ou seja, uma linguagem objetiva, concisa e formal;

II. Divulgação científica como discurso de transmissão de informação, socialização/compartilhamento com o público externo à comunidade científica: realizada mediante a interseção de dois gêneros discursivos – o discurso da ciência e o do jornalismo.

No âmbito desse macroprocesso (previsto na seção II), as diretrizes a serem levadas em conta são: Transparência: assegurar a integridade e a qualidade de dados e o conhecimento adquirido e divulgado, norteando-se pelo conjunto de normas que regem a ética em pesquisa; Respeito: estima

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

ou consideração que se demonstra ao divulgar as informações a outrem. É preciso dar atenção às informações tendo em vista o público que a receberá; reconhecimento: dar o devido crédito a todos os envolvidos na atividade de pesquisa, sejam autores, financiadores e/ou apoiadores.

O *Programa de Estímulo à Cultura de Divulgação Científica (PECDC)* visa estimular a cultura e a prática da divulgação científica no âmbito da UNIRIO; apoiar ações e atividades relacionadas à difusão do conhecimento científico produzido na instituição, em diferentes plataformas e em linguagem acessível à sociedade e seus diversos públicos.

Sendo assim, esta política propõe as seguintes iniciativas como estratégias de comunicação e divulgação científica e cultural:

- I. Criação da Rede de Divulgadores da UNIRIO, composta por docentes, colaboradores, técnicos-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação, que tenham interesse em atuar no campo de divulgação científica;
- II. Elaboração de edital de apoio à criação da Rede de Divulgadores da UNIRIO, que contemple a ofertas de bolsas, fomento para compra de equipamentos, realização de cursos e capacitações, entre outros itens;
- III. Estimular a formação de parcerias com instituições de referência no campo da divulgação científica, para a realização de eventos e ações conjuntas;
- IV. Incentivo à qualificação de docentes e pós-graduandos da UNIRIO na área da Divulgação Científica, por meio da divulgação de cursos e eventos externos e da promoção de capacitações internas, em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social (Comso) e com o Núcleo de Imagem e Som (NIS);
- V. Realização de eventos e de campanha de sensibilização da comunidade interna para a importância da divulgação científica, em parceria com a Comso;
- VI. Ampliação das equipes técnicas da UNIRIO envolvidas na produção de conteúdo de divulgação da ciência, para possibilitar a criação de um Núcleo de Divulgação Científica na instituição;
- VII. Criação de campanhas e conteúdo para mídias sociais, para divulgação da produção científica da UNIRIO;
- VIII. Promoção de eventos, como feiras, mostras científicas e a realização de visitas monitoradas de estudantes de ensino médio às Unidades Acadêmicas, para aproximar a comunidade dos trabalhos desenvolvidos pelos pesquisadores da UNIRIO e incentivar novos talentos a ingressarem no meio científico.

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIRIO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política é um instrumento necessário à otimização da administração que se pretende realizar, e o seu conteúdo revela-se genérico o suficiente para traduzir o que a UNIRIO entende como emergencial, relevante e possível no enfrentamento às questões atuais da instituição. Nesse sentido, como resultado de uma construção coletiva e plural, que reflete os desejos e as aspirações da comunidade acadêmica, a sua implantação pressupõe um trabalho coletivo, *in loco*, em que o consenso e o conflito se farão presentes, mas sempre na busca de um mesmo ideal mais amplo: uma universidade pública, gratuita, democrática, inclusiva, de qualidade e, principalmente, ética. Portanto o documento em questão deve ser visto como um sinalizador de um futuro desejado e, como tal, deverá ser avaliado e projetado nos planos anuais de ação previstos.



Anexo da Resolução SCS Nº 5.463/2021

POLÍTICA DE PÓS GRADUAÇÃO UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO



Reitor

Ricardo Silva Cardoso

Vice-Reitor

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Chefe de Gabinete da Reitoria

Roberto Vianna da Silva

Pró-Reitor de Graduação

Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Jorge de Paula Costa Avila

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Carmen Irene Correa de Oliveira

Pró-Reitora de Planejamento

Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitor de Administração

Thiago da Silva Lima

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Daniel Aragão Machado

Diretora do Arquivo Central

Anna Carla Almeida Mariz

Diretora da Biblioteca Central

Márcia Valeria da Silva de Brito Costa

Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

João Marcelo Ramalho Alves

Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Carlos Henrique Soares Caetano

Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Sidney Cunha de Lucena

Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais

Nilton José dos Anjos Oliveira

Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

Decano do Centro de Letras e Artes

José Luiz Ligiéro Coelho

Grupo de Trabalho Política de Pós-Graduação

Portaria PROPGPI nº005, de 27 de abril de 2021

Carlos Roberto Lyra da Silva

Márcia Regina Romeiro Chuva

José Da Costa Filho

Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves

Luana Azevedo de Aquino



Sumário

1	<i>Histórico</i>	4
2	<i>Diagnóstico</i>	5
2.1	Nosso Contexto	5
3	<i>Diretrizes do Plano Nacional de Pós-Graduação</i>	8
3.1	Avaliação da pós-graduação	8
3.2	A Importância da interdisciplinaridade na Pós-Graduação	9
3.3	Internacionalização da Pós-Graduação e a Cooperação Internacional	9
3.4	Educação Básica: Um novo desafio para o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG)	10
3.5	Comissão Nacional de Acompanhamento do PNPG	10
4	<i>Premissas</i>	10
5	<i>Diretrizes gerais para a nossa Pós-Graduação</i>	11
5.1	Interdisciplinaridade	11
5.2	Apoio e acompanhamento dos cursos de pós-graduação visando à consolidação (Avaliação continuada).	12
5.3	Consolidação e qualificação dos cursos/programas de pós-graduação stricto sensu.	12
5.4	Integração entre os programas de pós-graduação	12
5.5	Apoio aos cursos de especialização – lato sensu e atendimento às suas demandas	13
5.6	Interação da pós-graduação com a graduação e com a educação básica	13
5.7	Qualificação e absorção de recursos humanos qualificados	14
5.8	Mobilidade docente e discente (nacional e internacional)	14
5.9	Internacionalização da pós-graduação	14
5.10	Mestrados e doutorados profissionais e em rede	15
5.11	Mestrados e doutorados interinstitucionais (Projetos de Cooperação entre Instituições)	15
5.12	Doutorados em Associação	15
5.13	Qualificação do Quadro-Técnico Administrativo	16
6	<i>Objetivos</i>	16
6.1	Incentivo à Pós-Graduação	17
6.2	Autoavaliação da Pós-graduação	17
6.3	Internacionalização	17
6.4	Acompanhamento de Egressos	17
6.5	Implementação de Programas Estratégicos vinculados à Diretoria de Pós-Graduação	18
7	<i>Indicadores</i>	18
8	<i>Metas</i>	19



1 Histórico

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — UNIRIO, situada na região sudeste do Brasil, no Estado do Rio de Janeiro, constituída inicialmente em 1969 pela junção de Institutos Isolados de Pesquisa, donde seu nome inicial — Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara — FEFIEG, mais tarde, em virtude da fusão dos Estados, passa a se denominar Federação das Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ, vindo a se constituir como Universidade em 1979.

O desafio apresentado à UNIRIO, como instituição pública, é o de conceber programas de pós-graduação em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional/nacional, na formação de quadros altamente qualificados nas diferentes áreas do conhecimento, em consonância às determinações das políticas e diretrizes nacionais.

Seu primeiro curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o Mestrado em Enfermagem, foi criado em 1980, sendo seguido pela criação dos cursos de Mestrado em Administração de Centros Culturais, em 1987, atualizado em 1995 para o atual Memória Social; em seguida pelo mestrado em "Artes", em 1991 e pelo curso de Mestrado em Música, em 1994.

Precocemente, a UNIRIO, em especial para a formação no nível da pós-graduação, apontou para duas áreas: Saúde, com o curso de Enfermagem, e Cultural, com os cursos de Memória Social, Artes Cênicas e Música. A necessidade de dar continuidade e aprofundamento a essa formação, especialmente pela carência de cursos formativos nessas áreas em âmbito regional e nacional, em 1998 foi iniciado o curso de Doutorado em Música, seguido, em 2001, pelo de Artes Cênicas e, em 2005, pelo de Memória Social.

Esse quadro evidencia que, desde a criação da Federação em 1969, a UNIRIO demorou 35 anos para compor 3 programas de pós-graduação com mestrado e doutorado, sendo 2 (dois) no Centro de Letras e Artes, e 1 (um) no Centro de Ciências Humanas e Sociais. O Doutorado em Enfermagem, como aprofundamento do primeiro curso de pós-graduação criado, só aconteceu em 2010, com o Doutorado em Enfermagem e BioCiências.

Com o advento das duas edições do Programa REUNI do Governo Federal, a população docente praticamente duplicou, tendo sido criados muitos cursos de graduação e, em sequência, muitos cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Esse fato, associado ao incentivo à criação de PPGs, permitiu que hoje, em 2021, a UNIRIO tenha 27 Programas e 37 Cursos de PPG *stricto sensu*.

Pode-se traçar, em linhas gerais, o diagnóstico da pós-graduação *stricto sensu* da UNIRIO, tomando-se como marco temporal o ano de 2020, e tem como base a avaliação dos Programas de Pós-Graduação pelas respectivas Áreas, com referência ao quadriênio 2013-2016.



2 Diagnóstico

Esta seção se compõe de dois itens em que o primeiro abordará, em linhas gerais, o panorama atual da pós-graduação na UNIRIO, e o segundo procurará embasar a formulação da proposta desta política.

A UNIRIO administra 27 programas de pós-graduação, sendo 14 mestrados acadêmicos, 12 mestrados profissionais e 11 doutorados. Quanto às grandes áreas de conhecimento classificadas pela Capes, nossos programas estão distribuídos: Ciência de Alimentos (1); Nutrição (1) Artes/Música (3); Comunicação e Informação (3); Ciências Biológicas I (1); Ciência Política (1); Biodiversidade (1); Direito (1); Ciências ambientais (1); Educação (1); Enfermagem (4); História (2); Medicina II (2); Medicina III (1); Ciência da computação (1); e Interdisciplinar (1).

Em relação à avaliação 2013-2016 da Capes, verifica-se que a UNIRIO não tem hoje Programas com nota 6 e 7, que apenas 5 (cinco) Programas, dos quais quatro acadêmicos (Artes Cênicas, Música, Educação e História) e um profissional, o ProfMat, possuem nota 5, sendo que os Programas de Educação e História alcançaram a nota 5 como resultado da avaliação 2013-2016, enquanto os programas de Artes Cênicas e Música mantêm-se estabilizados nesse patamar há vários ciclos avaliativos. Três dos Cursos de Mestrado da Universidade têm nota 3 e os demais, nota 4. Tais indicadores não devem ser lidos de forma unívoca, mas inseridos na avaliação pluridimensional de cada Programa, nas circunstâncias e condições de competitividade de cada Área, no histórico da UNIRIO como instituição que se consolida continuamente.

O perfil da UNIRIO, no eixo da pesquisa e da pós-graduação desde os anos 80, é mais novo se comparado a outras universidades públicas sediadas no Estado do Rio Janeiro, mais antigas e maiores em número de alunos, de professores, de programas e de pesquisadores com trajetória consolidada. No entanto, tais fatores de relativização e contextualização dos dados numéricos gerais não devem impedir que tais indicadores sejam submetidos a uma leitura crítica da qual se possa extrair políticas, metas e objetivos que resultem na elevação de patamares de reconhecimento, de fortalecimento e de consolidação da pesquisa e da pós-graduação da UNIRIO.

A Pós-graduação representa uma importante atividade acadêmica que envolve diretamente o ensino e a pesquisa na capacitação de recursos humanos altamente qualificados e grande parte da produção científica das IES. Assim, é de fundamental importância o desenvolvimento da política de pós-graduação, principalmente na perspectiva não só da ampliação dos cursos de pós-graduação, mas principalmente, na consolidação e melhoria da qualidade dos que já existem na UNIRIO.

2.1 Nosso Contexto

Tendo por base essa concepção interna, o crescimento da pós-graduação na UNIRIO levou



em conta os indicadores advindos do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), elaborados por mesorregiões geográficas, que evidenciam que as regiões metropolitanas e litorâneas concentram a grande maioria dos programas, assim como a excelência da pós-graduação nacional. Nesse sentido, a UNIRIO, atenta ao que dispõe o Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024), em particular quanto às metas 13 e 14 que estabelecem:

Meta 13: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para setenta e cinco por cento, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, trinta e cinco por cento de doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

Procurou delinear a criação de novos programas de pós-graduação, partindo dos cursos de graduação criados em virtude do lançamento dos dois programas REUNI, a partir de 2004. Assim, a Pós-Graduação da UNIRIO, especialmente no período compreendido entre 2010 e 2015, quando foram aprovados 18 cursos, cresceu exponencialmente e hoje conta com 27 programas, oferecendo 37 cursos.

Nota-se, em primeiro lugar, que, em que pese a real qualidade de seus docentes/pesquisadores e de seus cursos, verifica-se um perfil dos programas de pós-graduação da instituição de se manterem por longo tempo com abrangência regional e nacional. Em segundo lugar, observa-se, de modo complementar em relação à observação anterior, uma fragilidade nos Programas de conceitos mais altos, que embora com maior número de professores com contribuições consolidadas nas respectivas áreas tanto em âmbito nacional quanto internacional, por meio das relações mantidas com instituições e laboratórios estrangeiros, as ações daí decorrentes não resultam em subida do conceito. Tal fragilidade pode ser resultado de condições internas que não estimulariam a viabilização de patamares qualitativos e quantitativos compatíveis com perfil, abrangência e impacto internacional, que são, de acordo com os parâmetros de avaliação dos programas de pós-Graduação da CAPES, aqueles que se verificam nos programas com nota 6 e 7.

Uma dessas fragilidades internas é a não confiabilidade dos dados institucionais, que se pautam, dentre outras, no preenchimento dos relatórios pessoais dos docentes. Para ilustrar essa informação, podemos dizer que os 27 Programas contam com a participação de 400 docentes, 45% dos quais com vínculo formal na UNIRIO (fonte Stela Experta – 2020). A distribuição dos docentes por regime de trabalho é a seguinte: 20 horas (n 20 4,5%), 40 horas (n 51 12,8%), 40 DE (n 249 62,3%), não informado (n 82 20,5%). O que se pode depreender, em primeiro lugar, que é preciso atentar para instrumentos gerenciais de informação que de fato ilustrem fielmente a nossa realidade



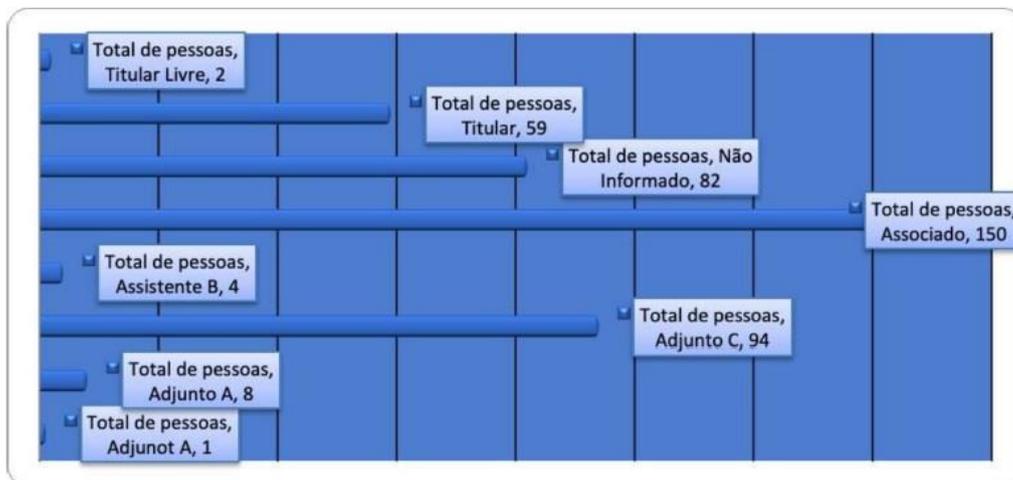
e que ajudem na tomada de decisões estratégicas.

Em segundo lugar, portanto, depreende-se que o corpo docente está concentrado no regime de 40 horas com dedicação exclusiva – DE. O Gráfico 1 mostra a distribuição do corpo docente por enquadramento funcional, possibilitando verificar que 150 (37,5%) docentes pertencem à categoria de associado. Quanto às áreas de conhecimento, é possível identificar no Gráfico 2 o predomínio das Ciências Humanas (n 97 - 24,3%), seguida pela Saúde (n 78 - 19,5%), e as Engenharias estão presentes, mas compõe a minoria (n 7 - 1,8%).

No que diz respeito ao perfil de docentes credenciados, observa-se uma prevalência considerável de jovens doutores recém concursados que acumulam os desafios de consolidação de suas linhas de pesquisa e manutenção dos seus patamares de publicação científica anteriores ao ingresso na UNIRIO. Uma das justificativas para tal diagnóstico estaria relacionada às características institucionais de carga horária docente de ensino e gestão superiores às observadas nas demais IES federais do Rio de Janeiro.

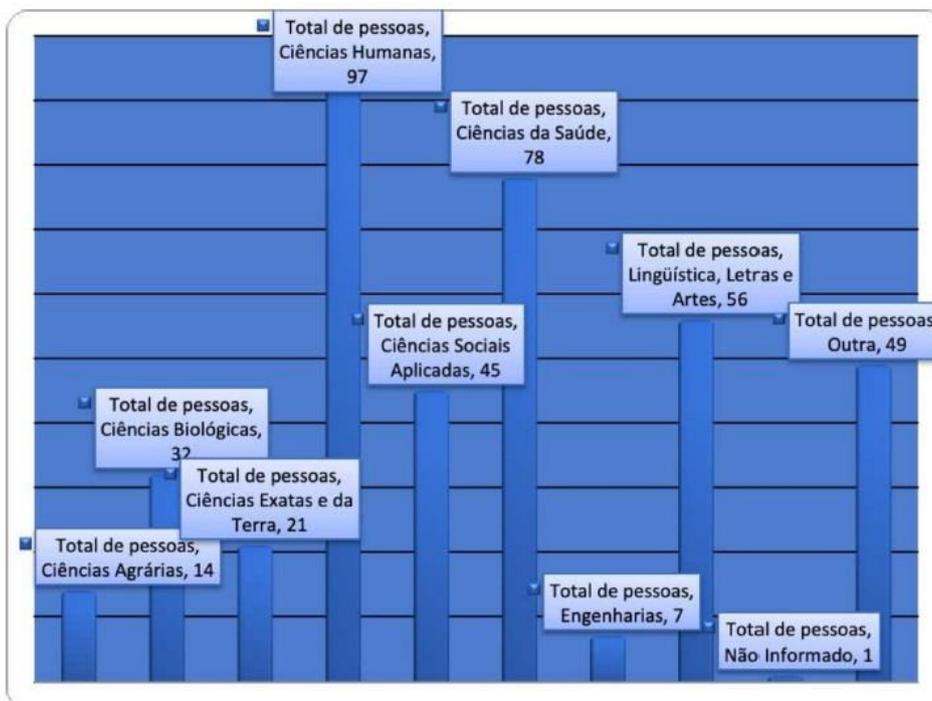
Ainda no tocante aos recursos humanos envolvidos na Pós-Graduação, o mesmo contexto relatado anteriormente impacta a rotina dos coordenadores de Programas e Cursos, que frente à trajetória recente de crescimento da Pós-Graduação na UNIRIO, vivenciam dificuldades quanto à implementação e padronização de procedimentos administrativos de trabalho, ocasionalmente agravada por parte do perfil de técnicos alocados nas Secretarias, reduzindo tempo disponível de dedicação e investimento em ações estratégicas para aumento de conceito dos cursos.

Gráfico – 1 Distribuição de docentes por enquadramento funcional.



Fonte: Stela Experta – 2020

Gráfico – 2 Distribuição de docentes por área de conhecimento



Fonte: Stela Experta – 2020

3 Diretrizes do Plano Nacional de Pós-Graduação

A política Nacional de Pós-graduação, expressa no plano nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), destaca inúmeros parâmetros e diretrizes essenciais para o desenvolvimento e consolidação da missão de ensino e pesquisa das Instituições de Ensino Superior. O PNPG dotado de 917 (novecentos e dezessete) páginas, em seus dois volumes, elenca diversos itens que devem ser levados em conta na execução e aprimoramento do Plano de Desenvolvimento Institucional e da Política de Pós-Graduação e Pesquisa das Instituições de Ensino Superior. Acerca da política de pós-graduação podemos elencar 4 (quatro) pilares que devem ser adotados como direcionamentos para o contínuo aperfeiçoamento da pós-graduação e sua busca pela excelência.

3.1 Avaliação da pós-graduação

O PNPG ressalta a diversidade, a qual está ligada às assimetrias regionais e nacionais, e o dever da execução de todos os esforços para a permanente evolução dos Programas de Pós-Graduação e suas respectivas dinâmicas. Há uma notória preocupação para que se confira a

atenção necessária às especificidades de cada Programa, sobretudo no que diz respeito aos parâmetros que diferenciam seus locais de origem e os escopos da modalidade acadêmica e da profissional.

Além disso, o incentivo à implementação e à consolidação de parcerias com o setor extra-acadêmico, assim como a viabilização de teses e dissertações cada vez mais ajustadas às demandas sociais e à formação de pós-graduados voltada para atividades extra-acadêmicas assumem peso de destaque naquele documento. Tais premissas protagonizam as diretrizes recomendadas no quesito “Avaliação da Pós-Graduação” e ocupam lugar qualificado nos critérios de avaliação da CAPES.

Ainda que não haja no PNPG (2011-2020) indicação clara nessa direção, verifica-se, pelo menos desde o ano de 2016, o fortalecimento de propostas de auto-avaliação, atenuando a exclusividade da avaliação externa e de alguns dos critérios quantitativos da produção dos Programas. Passou-se a valorizar progressivamente aspectos qualitativos, como a verificação da coerência entre as pesquisas desenvolvidas, propostas das linhas de pesquisa e perfil de cada Programa em seu contexto regional e no interior da área em que se insere. Junto a novas ênfases que têm sido dadas pela CAPES à avaliação dos Programas para o ciclo avaliativo 2017-2020 e para os períodos seguintes, os processos formativos ao lado da geração de produtos passaram a ter o destaque que não havia anteriormente.

Nesse sentido, acrescentam-se às Diretrizes do PNPG 2011-2020 a serem reforçadas pela UNIRIO no que tange à avaliação dos Programas de Pós-Graduação, a diretriz complementar constituída pela CAPES, no período de 2017 a 2020, no sentido de fortalecer a autoavaliação e a compreensão das dimensões qualitativa, social, regional e de formação de recursos humanos por parte dos Programas, ao lado da geração coerente de produtos e da colaboração com o mundo produtivo e com as áreas respectivas em que cada programa se insere.

3.2 A Importância da interdisciplinaridade na Pós-Graduação

O PNPG registra como imperativa a convergência dos Programas no intuito de propiciarem a interação de duas ou mais áreas do conhecimento, por meio de trocas de ferramentas metodológicas capazes de gerar novos saberes e disciplinas. Essa cooperação visa alavancar a ciência e a formação do egresso para dotá-lo de perfil *sui generis*, capaz de prover soluções para problemas cada vez mais complexos.

3.3 Internacionalização da Pós-Graduação e a Cooperação Internacional

Ao longo de todo o capítulo que trata da Internacionalização, uma série de ações e exemplos



são descritos no intuito de explicitar os ganhos que o intercâmbio científico, em suas mais diversas faces, pode propiciar ao incremento do conhecimento. As IES necessitam desempenhar papel cada vez mais preponderante nessa dinâmica que envolve pesquisadores, agências de fomento, empresas públicas e privadas, entre outros atores.

3.4 Educação Básica: Um novo desafio para o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG)

A relação entre a Pós-Graduação e a Educação Básica é classificada como um processo marcado pela interdependência. O público que chega à educação superior, e aos seus desdobramentos, inevitavelmente carrega um histórico proveniente do ensino fundamental e médio. Portanto, o PNPG reitera que o desenvolvimento, por parte da Pós-Graduação, de estratégias que formem um profissional capacitado a pensar a educação como um todo, evidencia perspectiva que vai ao encontro de uma produção do egresso cada vez mais voltada às demandas sociais.

3.5 Comissão Nacional de Acompanhamento do PNPG

Em adição ao Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), vale a ênfase de alguns pontos realizados pela Comissão Nacional de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 de 10, de outubro de 2018, em sua "Proposta de Aprimoramento do Modelo de Avaliação da PG".

O parecer produzido pela Comissão supracitada evidencia os anseios relacionados à internacionalização e à interação dos Programas de Pós-Graduação com setores não acadêmicos, sobretudo os intimamente ligados à transferência direta de conhecimento para a sociedade. Além dessas perspectivas, há o anseio de propor esforços que objetivem as IES protoganizarem os seus planejamentos e colaborarem para a redução das assimetrias regionais em suas áreas de conhecimento.

4 Premissas

Na UNIRIO, a expansão da pós-graduação, embora significativa em termos quantitativos, não se manifesta qualitativamente em igual proporção. Na última avaliação quadrienal, do período 2013-2016, embora tenha duplicado a presença de cursos conceito 5 (Artes Cênicas e Música mantiveram o conceito; História e Educação subiram a nota), não conseguimos, ainda, ter um curso de conceito 6 ou 7.

No conjunto dos nossos 14 cursos de mestrado acadêmico, somente 3 têm conceito 3. Importa ressaltar, entretanto, que dois desses foram criados em 2012, no decorrer do último ano do período de avaliação trienal (2010-2012), e o terceiro, em 2017, no primeiro ano do período de avaliação

quadrienal atualmente em curso. Essa observação enfatiza o fato de a avaliação ter ocorrido sem que esses programas tivessem tido um período completo de existência.

Considerando o quadro atual da Universidade e a sua inserção regional, tornou-se imperioso conceber uma política de pós-graduação e pesquisa que alinhasse, preferencialmente, as ações de sedimentação, que levasse em consideração reais possibilidades de crescimento, considerando as orientações do PNPG (2011-2020). O PNPG também propõe que se estabeleça maior aproximação e interação entre Universidade e sociedade, viabilizando que a produção do conhecimento e sua apropriação pública ocorra em pequeno espaço temporal.

Além disso, considerando a perspectiva multidimensional concebida para a avaliação dos programas, tornou-se imperioso definir, no âmbito institucional, o perfil de pós-graduação e pesquisa que a UNIRIO delineia para o futuro.

Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2022-2026, da UNIRIO, destacam-se como políticas gerais para a Pós-Graduação e a Pesquisa as seguintes propostas:

- Interatividade Internacional -
Trata-se da participação de docentes e discentes em atividades acadêmicas no exterior, bem como na recepção de pesquisadores e estudantes estrangeiros, por meio de editais internacionais e conjuntos entre um ou mais países;
- Práticas informacionais -
Traduz-se por maior diálogo com os setores de tecnologia da informação para a criação, acesso, atualização constante de controle de dados;
- Incentivo à disseminação -
Reúne ações voltadas à reflexão crítica, à produção do conhecimento, à disseminação dessa produção em Mídias qualificadas e à preservação da memória institucional (criação e manutenção de repositórios para a produção científica e de dados de pesquisa).

5 Diretrizes gerais para a nossa Pós-Graduação

Em busca da consolidação e ampliação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e, atender demandas específicas de cursos *lato sensu* em todas as áreas de conhecimento atendidas pela UNIRIO em seus *campi*, apresentamos as principais diretrizes a serem seguidas no intuito de garantir o pleno funcionamento dos cursos de pós-graduação na UNIRIO.

5.1 Interdisciplinaridade

Considerando a história de criação e de atuação da UNIRIO, assim como a sua Missão, o Plano Nacional de Pós-Graduação e a importância da interdisciplinaridade no cotidiano da sociedade moderna, este tema, no âmbito da política de pós-graduação da UNIRIO, deve ser



considerado de grande importância a ponto de ser discutido e praticado em todos os cursos de pós-graduação, mesmo aqueles denominados de disciplinares.

5.2 Apoio e acompanhamento dos cursos de pós-graduação visando à consolidação (Avaliação continuada).

Neste sentido, a UNIRIO, por meio da PROPGPI, tem envidado esforços para buscar os meios e mecanismos internos e externos para apoiar, por acompanhamento e avaliação continuados, o desempenho dos cursos *stricto* e *lato sensu*, propiciando o suporte logístico possível relacionado à infraestrutura, corpo docente, técnico-administrativo e recursos financeiros.

5.3 Consolidação e qualificação dos cursos/programas de pós-graduação stricto sensu.

O corpo docente da UNIRIO já alcançou um nível de qualificação profissional, considerado o número de docentes doutores e aqueles que se encontram em doutoramento. Os novos doutores que ingressarem na instituição juntamente com aqueles que retornarem com a titulação de doutor, somados àqueles que ainda não integram o corpo docente dos cursos de pós-graduação da UNIRIO poderão contribuir com os cursos já existentes, desde que preencham os critérios de credenciamento estabelecidos pelas áreas de avaliação da CAPES e estabelecidos pelas comissões de credenciamento de cada um dos PPGs.

Para tanto, a UNIRIO concentrará seus esforços para incentivar os grupos de pesquisa emergentes de forma que aqueles relacionados a áreas similares se organizem a partir de nucleações coordenadas pelas Unidades Acadêmicas, ou, ainda, optem pela junção de programas já existentes com o intuito de fortalecimento e consolidação.

Além disso, a PROPGPI estimula e apoia a integração entre pesquisadores e grupos de pesquisa, especialmente aqueles vinculados a programas em consolidação por intermédio de acordos de cooperação interinstitucional nacional ou internacional, para efetiva troca de experiências acadêmicas e de pesquisa.

5.4 Integração entre os programas de pós-graduação

Os cursos de pós-graduação da instituição, em especial aqueles da mesma área de avaliação na Capes, precisam ampliar as parcerias no sentido de promover atividades em conjunto, tanto de pesquisa, como de aulas teóricas e práticas. Atividades estas que poderão ser extremamente

enriquecedoras e que poderão proporcionar economicidade de recursos na Instituição. Tal concepção se aplica, também, nas parcerias com programas de outras instituições, podendo até mesmo, haver a possibilidade de fusão.

5.5 Apoio aos cursos de especialização – *lato sensu* e atendimento às suas demandas

Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas profissionais e podem promover a geração de conhecimentos e habilidades capazes de auxiliar no diagnóstico de problemas, bem como na proposição de processos e produtos de inovação. Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências e demandas sociais e de mercado de trabalho.

Em várias das áreas de conhecimento em que a UNIRIO atua, a demanda por cursos de especialização é significativa. Assim, faz parte da política institucional promover o apoio às coordenações de cursos frente às normativas específicas das respectivas áreas, à formulação dos projetos pedagógicos, à viabilização e otimização dos procedimentos internos para a criação e reformulação das estruturas curriculares. Esse apoio implica busca por parcerias, concretizadas pela efetivação de acordos de cooperação técnico-científica, que propiciam o atendimento e o apoio aos cursos de especialização, de forma organizada e transparente, valorizando o princípio da educação continuada e garantindo a conformidade com as políticas de ensino e de pesquisa da instituição. Além disso, deve evidenciar a relação com os objetivos estratégicos e metas constante do PDI, levando-se em consideração prioritariamente tanto o interesse social de cada curso de especialização quanto o caráter público da Universidade como um referência primordial.

5.6 Interação da pós-graduação com a graduação e com a educação básica

O corpo docente vinculado aos cursos de pós-graduação tem, também, como compromisso a atuação nos cursos de graduação da Instituição, seja ministrando disciplinas, seja orientando estudantes de Iniciação Científica ou de Trabalhos de Conclusão de Curso. Isto proporciona uma aproximação de alunos de diferentes níveis compartilhando um ambiente comum de pesquisa. Diante do exposto, manter e ampliar a aproximação entre graduação e pós-graduação faz parte da política ora apresentada.

Paralelamente, considerando a política nacional de pós-graduação e reconhecendo a



importância e necessidade de promover um avanço na educação básica, projetos e atividades que visem incluir a capacitação dos alunos e professores do ensino básico serão considerados de grande importância. Nesse aspecto, ações que promovam tais interações serão discutidas e implementadas como parte integrante desta política.

5.7 Qualificação e absorção de recursos humanos qualificados

No intuito de fortalecer o quadro docente dos cursos de pós-graduação e, paralelamente visando à criação de novos cursos, faz parte desta política duas ações prioritárias: apoiar e contribuir para a qualificação docente da instituição, seja por meio do doutoramento e pós-doutoramento, seja atraindo e inserindo nos cursos de pós-graduação pesquisadores de reconhecida experiência e qualificação profissional.

5.8 Mobilidade docente e discente (nacional e internacional)

Incorporada à política nacional de pós-graduação, a mobilidade docente e discente no âmbito nacional e internacional é de grande importância para o desenvolvimento das pesquisas da pós-graduação e, também, para a formação dos discentes matriculados nos cursos. Incentivar a participação dos docentes, discentes e dos cursos de pós-graduação nos editais direcionados a tais fins e buscar valorizar tais ações no âmbito institucional compõem ações dessa política de pós-graduação. A situação difícil que vivenciamos em decorrência da pandemia, apesar da dramaticidade do momento, acelerou o surgimento de uma oportunidade para o entrelaçamento entre pesquisadores nacionais e internacionais, propiciada pelo avanço dos recursos tecnológicos. Assim, nova possibilidade de ingresso de estudantes estrangeiros pode ser concebida.

5.9 Internacionalização da pós-graduação

Uma das metas do PNPG 2011-2020 é a internacionalização dos cursos de pós-graduação. Meta essa que permitirá um melhor fluxo de conhecimento e de visibilidade dos cursos, entre outras dimensões. Para tanto, um dos aspectos importantes da política de pós-graduação da UNIRIO se associa à implantação de programas linguísticos de português para estrangeiros, de modo a facilitar o acolhimento de estudantes e professores vinculados a instituições de outros países. Programas de ensino de língua estrangeira para estudantes, servidores técnico-administrativos e docentes a serem implantados ou fortalecidos na Universidade, por iniciativa e responsabilidade integral da UNIRIO ou por meio de parcerias com outras instituições, constituem também um ponto importante da política

específica da pós-graduação da Universidade, ponto esse que tem aderência ao PDI e se associa com outras políticas institucionais como a linguística, a de pesquisa, de inovação e a de capacitação de servidores em idiomas estrangeiros (Programa de Incentivo à Capacitação - PRIC-IE). A ampliação e o fortalecimento da política linguística poderá resultar em ações futuras para viabilizar que algumas disciplinas possam ser, eventualmente, ministradas também em língua estrangeira, desde de que sejam feitas as análises necessárias para que isso não implique em qualquer redução do caráter democrático e socialmente referenciado dos programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIRIO como um todo, no que tange à sua inserção regional e à sua capacidade de atendimento a estudantes pertencentes a estratos sociais desfavorecidos.

5.10 Mestrados e doutorados profissionais e em rede

Os mestrados e doutorados profissionais vêm assumindo um importante papel na sociedade, considerando serem cursos direcionados à demanda do mercado de trabalho. Destaca-se aqueles em rede voltados à qualificação de docentes da rede pública de ensino básico. Em ambos casos, a região geográfica de abrangência da UNIRIO apresenta uma demanda considerável. Nesse sentido, é objetivo desta política criar mecanismos para a manutenção e qualificação dessa modalidade de curso *stricto sensu*, oportunizando condições para o seu pleno desenvolvimento.

5.11 Mestrados e doutorados interinstitucionais (Projetos de Cooperação entre Instituições)

Dos mecanismos de solidariedade avaliados pela CAPES, a oferta de Projetos de Cooperação entre Instituições e Turma Fora de Sede são as formas mais rápidas e concretas para pontuação neste importante indicador de qualidade avaliado pela CAPES. Assim, oportunizar e incentivar a implantação destes cursos integram esta política.

Além disso, diversas outras atividades são apoiadas e estimuladas pela PROPGPI, como por exemplo as cotutelas de dissertação e tese. Essas cooperações são especialmente estimuladas quando ocorrem nos intercâmbios interinstitucionais internacionais, bem como com programas de doutorado em sanduíche no exterior (PDSE).

Essas cooperações são também estimuladas para o fortalecimento de programas brasileiros em fase de sedimentação, bem como de grupos de pesquisa em consolidação.

5.12 Doutorados em Associação



Os cursos de pós-graduação, de modo geral, vinculam-se a uma IES. Mais recentemente, no entanto, tem-se verificado a diversificação desse modelo, observando-se a existência de cursos com atuação baseada na associação sistemática de duas ou mais IES. Este modelo tem a virtude de permitir propiciar a existência de um determinado curso em regiões/instituições, cujo corpo docente está em dificuldade de propor a criação de um curso de mestrado ou doutorado em sua própria IES. Assim, quando associada a uma ou mais instituições torna-se possível alavancar um determinado curso. A UNIRIO, atualmente integra um PPG em associação e almeja ampliar a sua participação. Nesse aspecto faz parte da política de pós-graduação de nossa Instituição ofertar condições para o pleno funcionamento dos cursos em associação, bem como liderar discussões para a oferta de novos cursos. Considera-se para fins de política de PG na UNIRIO quanto a cursos em associação também aquelas iniciativas de cursos consorciados em âmbito internacional.

5.13 Qualificação do Quadro-Técnico Administrativo

Os objetivos dos programas institucionais de qualificação, PRIC-IE - Programa de Incentivo à Capacitação e PRIQ – Programa de Incentivo à Qualificação, somam-se à reserva de 10% do total das vagas oferecidas nos processos seletivos da pós-graduação *stricto* e *lato sensu* para os servidores técnico-administrativos. Esse percentual está registrado nos respectivos Regimentos Gerais dos Cursos de Pós-Graduação. Tal iniciativa visa formar um quadro administrativo de excelência, dotado de ferramentas capazes de auxiliar na solução das demandas enfrentadas, além de promover a formação de servidores intimamente envolvidos com a pesquisa e o conhecimento.

6 Objetivos

Assim, a partir dessas diretrizes gerais e em consonância com o predisposto no PDI, em especial no que tange ao objetivo nº. 5 "Garantir o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*" por intermédio de suas iniciativas estratégicas, quais sejam:

- a) Fomentar consolidação e qualificação dos programas existentes;
- b) Internacionalizar os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- c) Melhorar indicadores de pós-graduação e pesquisa;
- d) Promover a melhoria dos processos de trabalho de docentes, técnicos e coordenadores.



6.1 Incentivo à Pós-Graduação

A UNIRIO compreende a importância de apoiar o acompanhamento do uso de recursos orçamentários, infraestruturais, organizacionais e de vagas para pessoal técnico-administrativo e docente disponíveis na instituição, no intuito de melhor acompanhar os seus programas em prol do profícuo retorno de seus frutos à instituição e, por conseguinte, à sociedade.

6.2 Autoavaliação da Pós-graduação

Considerando que essa ação, embora construída sobre bases comuns, está sujeita a alterações e demandas externas de avaliação, deverá ser construída normativa específica, aprovada pela câmara de pós-graduação.

Tal política deve também priorizar os Programas que demonstrem ter condições para avançar nas políticas de credenciamento e reconhecimentos periódico dos docentes, para desenvolver ações de nucleação e solidariedade (Projetos de Cooperação entre Instituições, etc), para inovar nas práticas e processos de ensino- aprendizagem e de pesquisa, viabilizando novas perspectivas na arremetimento de estudantes provenientes de diferentes classes sociais, nos formatos de dissertações e teses, nos modos de responder à necessidade das áreas quanto à produção de conhecimentos aplicados e básicos, com dimensão crítica e de atualização do saber disponível.

6.3 Internacionalização

Esse eixo da política institucional de pós-graduação está voltado para valorizar e estimular os programas capazes de garantir a internacionalização, juntamente com sua capacidade de aprofundar e equilibrar a produção científica, artística e intelectual de docentes e discentes, cuja tradição mais consolidada de pesquisa e pós-graduação se encontra nas áreas da Saúde, bem como na das Artes e das Ciências Humanas (com ênfase no campo da cultura e do patrimônio material e imaterial). Dessa forma, a UNIRIO já tem sua normativa própria, conforme Resolução 4.972, de 26 de abril de 2018.

6.4 Acompanhamento de Egressos

Visando a dar visibilidade ao conjunto de formandos da UNIRIO, e respeitando as especificidades dos seus diferentes cursos pertencentes a diversas áreas do conhecimento, uma normativa específica deverá ser construída para o conjunto da universidade



6.5 Implementação de Programas Estratégicos vinculados à Diretoria de Pós-Graduação

A fim de priorizar especificidades diagnosticadas da Pós-Graduação da UNIRIO, propõe-se a implementação de três Programas institucionais vinculados à Diretoria de Pós-Graduação:

- **Programa de Apoio aos Docentes de Pós-Graduação (PADPG)** - O Programa será desenvolvido no âmbito da Diretoria de Pós-Graduação a fim de estimular a melhoria dos indicadores de publicação de artigos em periódicos de impacto. Sugerem-se ações em parceria com a PROGEPE a fim de propor distribuição de cargas horárias de ensino e gestão de forma mais justa junto às chefias de departamento, ressignificando a cultura institucional da pós-graduação como um dos pilares básicos da Universidade junto ao ensino de graduação e as atividades extensionistas. Somado a isso, indica-se oportunizar parcerias com docentes de maior expertise que possam apoiar a revisão de análises e construção de manuscritos com vistas a aumentar as chances de publicação de artigos com forte potencial de impacto.

- **Programa de Melhoria de Processos Administrativos na Pós-Graduação (PADMPG)** - O Programa será desenvolvido no âmbito da Diretoria de Pós-Graduação a fim de realizar um levantamento de dificuldades e impasses gerenciais e administrativos, com a colaboração dos técnicos administrativos, dos coordenadores e da DPG, permitindo repensar de forma estratégica o quantitativo e perfil de contratação de parte dos técnicos frente às atuais demandas da Pós-Graduação. Esse levantamento poderá servir de base para o remanejamento de parte dos técnicos com melhor desenvoltura para um setor de procedimentos de Pós-Graduação comum a todos os PPG, que centralize as ações acadêmicas triviais dos PPG, otimizando recursos humanos e tempo. Sugere-se que os demais técnicos desenvolvam as atividades específicas dos Programas em sistema de rodízio entre os PPG. Somado a isso, indica-se um contínuo investimento na padronização de procedimentos de trabalho da Pós-Graduação em formato de tutorial para apoio aos coordenadores, técnicos, docentes e alunos.

- **Programa de Incentivo à Internacionalização e Excelência na Pós-Graduação (PIEPG)** - O Programa será desenvolvido no âmbito da Diretoria de Pós-Graduação, fomentando a implementação dos planos estratégicos e autoavaliação dos PPG, bem como redes de pesquisa internacionais e mobilidade para o exterior e do exterior de docentes e discentes.

7 Indicadores



No atual PDI, cuja vigência encerra em 2021, há uma série de indicadores, como grupos de pesquisa certificados, projetos financiados, artigos publicados, entre outros, que precisam ser conjuntamente revistos e atualizados

8 Metas

Este item, conjuntamente construído, deve refletir cuidadosamente as especificidades de nossas diversas áreas de conhecimento, visando melhor refletir a nossa realidade e apontar para o patamar mais alto de excelência.

Dessa forma e com uma dupla orientação, qual seja a de fortalecimento de Programas mais consolidados e, junto a ela, a de estímulo e reforço dos Programas emergentes, a UNIRIO busca, em sua política de pós-graduação e pesquisa, atender ao propósito de organizar, estimular e fomentar a pós-graduação *stricto sensu* e a pesquisa na instituição, sem perder de vista a necessidade de apoiar a educação continuada, a pós-graduação *lato senso*, a pesquisa, a inovação

Desse modo, visando a um alinhamento com as políticas nacionais e, concomitantemente, centrando nas questões locais e regionais, desejamos estabelecer de forma ampla os pilares sustentadores da política de pós-graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação em harmonia com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Nacional de Pós-Graduação, e em resposta ao Plano de Desenvolvimento Institucional, estabelece as ações e diretrizes supracitadas formadoras da Política de Pós-Graduação e Pesquisa. A presente minuta se propõe a viabilizar e incrementar o desenvolvimento do saber especializado de excelência e a busca pela conquista plena da cidadania por meio de uma práxis humanista, solidária, reflexiva e ligada ao mundo do trabalho e, desse modo, coadunar-se de forma integral com a missão da Universidade.



Anexo da Resolução SCS Nº 5.466/2021

LEGENDA						
Ano 2022						
Ano 2023						
Sábado e Domingo						
Feriados Nacionais						
Feriados Estaduais						

Ano Semestre	
2022.1	2022.2

Considerando a Ordem de Serviço emergencial PROPGPI nº 3, de 02/07/2020		
Aprovado pela Câmara de Pós-Graduação reunida em 17/11/2021		
Aprovado em CONSEPE do dia - Resolução nº		

Período	Atividade	Ator
07.03 a 13.03	Oferta de disciplina para 2022/1º - Situação: matrícula e comunicação aos alunos para inscrição em disciplinas por meio do Portal do Aluno	Secretaria/Coordenador de Curso
14.03	Início do semestre letivo 2022/1º	
14.03 a 08.07	inclusão/exclusão de disciplinas 2022/1º - Portal do Aluno	Discentes
01.04 a 10.04	ajustes na oferta de disciplinas para 2022/1º - Situação: Lançamento	Secretaria/Coordenador de Curso
14.03 a 08.07	inclusão/exclusão de disciplinas 2022/1º - Portal do Aluno	Discentes
11.04 a 21.10	lançamento de notas 2022/1º - Portal do Professor	Docentes
01.04 a 20.04	Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores	Coordenador de Curso
14.03 a 08.07	inclusão/exclusão de disciplinas 2022/1º - Portal do Aluno	Discentes
11.04 a 21.10	lançamento de notas 2022/1º - Portal do Professor	Docentes
14.03 a 08.07	inclusão/exclusão de disciplinas 2022/1º - Portal do Aluno	Discentes
11.04 a 21.10	lançamento de notas 2022/1º - Portal do Professor	Docentes

CALENÁRIO						
mar/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
abr/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
mai/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
jun/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12

[Assinatura]
 Assinado em nome do(a) Diretor(a) de Pós-Graduação e Extensão da UNIRIO em 17/11/2021.
 Assinado em nome do(a) Coordenador(a) de Curso em 17/11/2021.
 Assinado em nome do(a) Professor(a) em 17/11/2021.
 Assinado em nome do(a) Discente em 17/11/2021.
 Assinado em nome do(a) Aluno(a) em 17/11/2021.
 Assinado em nome do(a) Docente em 17/11/2021.

14	13	14	15	16	17	18	19
15	20	21	22	23	24	25	26
16	27	28	29	30			

jul/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ago/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

set/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

out/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01.06 a 20.06	Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores	Coordenador de Curso
---------------	-------------------------------------------------------------	----------------------

01.07 a 07.07	ajustes na oferta de disciplinas para 2022/1º - Situação: Lançamento	Secretaria/Coordenador de Curso
---------------	----------------------------------------------------------------------	---------------------------------

14.03 a 08.07	Inclusão/exclusão de disciplinas 2022/1º - Portal do Aluno	Discentes
11.04 a 21.10	lançamento de notas 2022/1º - Portal do Professor	Docentes

29.07	Fim do semestre letivo 2022/1º	
-------	--------------------------------	--

04.04 a 21.10	lançamento de notas 2022/1º - Portal do Professor	Docentes
22.08 a 28.08	Oferta de disciplina para 2022/2º - Situação: matrícula e comunicação aos alunos para inscrição em disciplinas por meio do Portal do Aluno	Secretaria/Coordenador de Curso

01.09	Início do semestre letivo 2022/2º	
-------	-----------------------------------	--

04.04 a 21.10	lançamento de notas 2022/1º - Portal do Professor	Docentes
---------------	---------------------------------------------------	----------

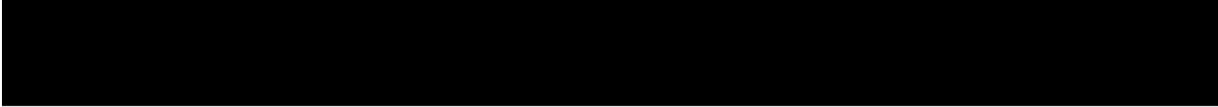
01.09 a 15.01.23	Inclusão/exclusão de disciplinas 2022/2º - Portal do Aluno	Discentes
------------------	------------------------------------------------------------	-----------

03.10 a 13.10	ajustes na oferta de disciplinas para 2022/2º - Situação: Lançamento	Secretaria/Coordenador de Curso
---------------	----------------------------------------------------------------------	---------------------------------

01.09 a 15.01.23	Inclusão/exclusão de disciplinas 2022/2º - Portal do Aluno	Discentes
22.10 a 20.04.23	lançamento de notas 2022/2º - Portal do Professor	Docentes
04.04 a 21.10	lançamento de notas 2022/1º - Portal do Professor	Docentes

01.10 a 20.10	Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores	Coordenador de Curso
---------------	-------------------------------------------------------------	----------------------





nov/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

10
11
12
13
14

01.09 a 15.01.23	inclusão/exclusão de disciplinas 2022/2º - Portal do Aluno	Discentes
22.10 a 20.04.23	lançamento de notas 2022/2º - Portal do Professor	Docentes

dez/22						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

14
15
16

01.12 a 16.12	Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores	Coordenador de Curso
---------------	-------------------------------------------------------------	----------------------

22.10 a 20.04.23	lançamento de notas 2022/2º - Portal do Professor	Docentes
------------------	---------------------------------------------------	----------

Recesso		
---------	--	--

jan/23						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

17
18
19
20

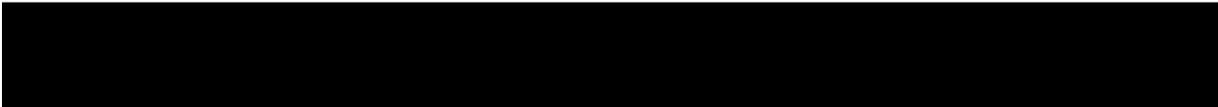
Recesso		
09.01 a 13.01	ajustes na oferta de disciplinas para 2022/2º - Situação: Lançamento	Secretaria/Coordenador de Curso
01.09 a 15.01.23	inclusão/exclusão de disciplinas 2022/2º - Portal do Aluno	Discentes
22.10 a 20.04.23	lançamento de notas 2022/2º - Portal do Professor	Docentes

fev/23						
seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

20

03.02	Fim do semestre letivo 2022/2º	
-------	--------------------------------	--

22.10 a 20.04.23	lançamento de notas 2022/2º - Portal do Professor	Docentes
------------------	---------------------------------------------------	----------





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Anexo da Resolução SCS nº 5.468, de 14 de dezembro de 20201

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO ACERVO ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A UNIRIO, integrante do sistema de Instituições de Ensino Superior (IES), fica obrigada a manter, sob sua custódia, os documentos referentes ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018 e demais regulamentações relacionadas a ele.

CAPÍTULO II – DO ACERVO ACADÊMICO

Art. 2º Considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.

Art. 3º O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovados pela Portaria Arquivo Nacional (AN)/Ministério da Justiça (MJ) nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código e na Tabela mencionados no caput, devendo a IES obedecer a prazos de guarda, destinações finais e observações neles previstos.

Art. 4º Para que os documentos digitalizados do acervo acadêmico produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, as técnicas e os requisitos para a sua digitalização devem estar de acordo com Decreto Presidencial Nº 10.278, de 18 de março de 2020, e suas eventuais alterações.

CAPÍTULO III – DO COMITÊ GESTOR

Art. 5º Dispõe sobre elaboração, implementação e acompanhamento da política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme especificações contidas na regulamentação e suas eventuais alterações.



Art. 6º O Comitê Gestor será composto por:

I – Presidente;

II – Representante(s) das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Administração e Planejamento;

III – Representante(s) do Arquivo Central; e

IV – Representante(s) da Biblioteca Central.

Parágrafo único. Fica a critério da Administração Superior a nomeação e remanejamento da composição do comitê gestor.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIRIO:

I - Elaborar documentos normativos para o desenvolvimento do Acervo Acadêmico, incluindo diagnósticos e processos;

II - Implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao Acervo Acadêmicos;

III - Avaliar e adequar as Tabelas de Classificação e de Temporalidade;

IV - Avaliar constantemente a infraestrutura para o devido armazenamento dos documentos;

V - Manter os trâmites e decisões sempre registradas em atas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As situações não contempladas nesta Resolução serão discutidas e apreciadas pelo Comitê Gestor.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.

